



Norma consolidada de mineração

PROJETO DE CONSULTA PÚBLICA

Outubro de 2024

Introdução	2
Glossário	6
Área de desempenho 1: Requisitos corporativos.....	11
Área de desempenho 2: Integridade nos negócios	17
Área de desempenho 3: Cadeias de suprimentos responsáveis	22
Área de desempenho 4: Novos projetos, expansões e reassentamento	28
Área de desempenho 5: Direitos humanos.....	34
Área de desempenho 6: Trabalho infantil e escravidão moderna.....	38
Área de desempenho 7: Direitos dos trabalhadores	42
Área de desempenho 8: Diversidade, equidade e inclusão	49
Área de desempenho 9: Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos	53
Área de desempenho 10: Preparação e resposta a emergências	60
Área de desempenho 11: Gerenciamento de segurança.....	64
Área de desempenho 12: Engajamento das partes interessadas	67
Área de desempenho 13: Impactos e benefícios para a comunidade	70
Área de desempenho 14: Povos indígenas.....	75
Área de desempenho 15: Patrimônio cultural	82
Área de desempenho 16: Mineração artesanal e em pequena escala	85
Área de desempenho 17: Gerenciamento de queixas.....	88
Área de desempenho 18: Gestão da água	92
Área de desempenho 19: Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza	99
Área de desempenho 20: Ação climática	105
Área de desempenho 21: Gerenciamento de rejeitos.....	113
Área de desempenho 22: Prevenção da poluição.....	115
Área de desempenho 23: Economia circular	123
Área de desempenho 24: Fechamento	127

Este documento foi traduzido do inglês. Em caso de dúvida, consulte a versão original em inglês.

Introdução

Esta nota contém informações contextuais importantes sobre a Norma consolidada para quem desejar revisá-la. Ela fornece uma visão geral da estrutura da Norma consolidada e como ela será aplicada e implementada.

1) Estrutura da Norma consolidada de mineração

A Norma consolidada inclui **24 áreas de desempenho** sob os quatro pilares de: (i) práticas comerciais éticas; (ii) garantias trabalhistas e sociais; (iii) desempenho social; e (iv) gestão ambiental.



Práticas Comerciais Éticas	Garantias Trabalhistas e Sociais	Desempenho social	Gestão Ambiental
1. Requisitos corporativos	6. Trabalho infantil e trabalho forçado	12. Engajamento das partes interessadas	18. Administração da Água
2. Ética e integridade nos negócios	7. Direitos dos trabalhadores	13. Impactos e benefícios para a comunidade	19. Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
3. Cadeias de suprimentos responsáveis	8. Diversidade, equidade e inclusão	14. Povos indígenas	20. Mudanças climáticas
4. Novos projetos, ampliações e reassentamentos	9. Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitadores	15. Patrimônio cultural	21. Rejeitos
5. Direitos humanos	10. Preparação e resposta a emergências	16. Mineração artesanal e em pequena escala	22. Prevenção da poluição
	11. Gerenciamento de segurança	17. Gestão de queixas	23. Economia circular
			24. Fechamento de mina

Cada Área de desempenho tem uma estrutura comum que inclui o seguinte:

- **Número e título** da Área de desempenho (por exemplo, **Área de desempenho 7: Direitos dos trabalhadores**).
- **Declaração de intenção**, que resume o que a Área de desempenho está tentando alcançar.
- Links para **outras Áreas de desempenho relevantes**, para facilitar a referência, reconhecendo que existem ligações fortes e importantes entre diferentes Áreas de desempenho.
- Uma descrição da **Aplicabilidade**, segundo a qual algumas Áreas de desempenho são universalmente aplicáveis a todas as instalações, enquanto outras só são aplicáveis quando prevalecem determinadas condições (consulte também a seção 3 abaixo).
- Um conjunto de **requisitos** que especificam as expectativas de desempenho para qualquer instalação¹ que esteja implementando a Norma consolidada. Podem especificar um compromisso, política, procedimento, processo ou ação necessária para atender à Norma. Esses requisitos geralmente estão contidos em uma única seção numerada (por exemplo, 19.1 Biodiversidade e serviços ecossistêmicos). Em alguns casos, pode haver duas ou mais seções

¹ **Instalação:** O termo “instalação” é utilizado em toda a CMS para abranger um “local” ou “operação”. A instalação inclui a área de cobertura de todas as atividades operacionais (ou seja, mina, infraestrutura relacionada, instalações auxiliares, como usinas de energia, fundição etc.) sob o controle operacional da empresa.

numeradas dentro de uma Área de desempenho (por exemplo, **Área de desempenho 22: Prevenção da poluição**, 22.6 Emissões acidentais de materiais poluentes). Esses requisitos estão agrupados em três níveis distintos **de desempenho** (consulte a seção 2 abaixo).

2) Níveis de desempenho

Cada Área de desempenho tem requisitos agrupados em três Níveis distintos:

- **Prática fundamental:** esta é uma posição inicial de conformidade com os padrões mínimos da indústria, sobre a qual uma instalação pode progredir e melhorar seu desempenho. As empresas no nível de prática fundamental assumiram um compromisso com a mineração responsável, mas ainda estão “no caminho” para implementar as boas práticas e os padrões da indústria.
- **Boas práticas:** este é um nível de prática alinhado com os padrões da indústria e normas, estruturas e diretrizes internacionais. Boas práticas é o nível de desempenho que todas as empresas de mineração responsáveis devem eventualmente alcançar.
- **Melhores práticas:** este é um nível de prática que vai além das boas práticas responsáveis do setor e demonstra liderança ou melhores práticas.

O número de requisitos em cada Nível para uma única Área de desempenho, e em todas as Áreas de desempenho, não é o mesmo devido à natureza e diversidade dos tópicos abordados na Norma consolidada. O que é o mesmo para todas as Áreas de desempenho é que os níveis se baseiam uns nos outros. Para atingir um determinado Nível de desempenho para qualquer Área de desempenho, a instalação precisa atender a todos os requisitos aplicáveis nesse Nível, bem como a todos os requisitos em Níveis inferiores. Por exemplo, para atingir o Nível de boas práticas em qualquer Área de desempenho, a instalação precisaria atender a todos os requisitos dos Níveis de práticas fundamentais e boas práticas.

3) Equivalência com outras normas:

A Norma consolidada de mineração considerará avaliações de equivalência para possivelmente fornecer reconhecimento com outras normas no futuro. A intenção seria reduzir ainda mais a duplicação na implementação de diferentes normas que têm objetivos e requisitos semelhantes.

4) Implementação da Norma consolidada

Nas discussões com os Grupos consultivos da Norma consolidada de mineração (CMSI), que orientaram o desenvolvimento da Norma consolidada, surgiram as seguintes questões relacionadas à implementação:

- a. **Deve ser aplicada no nível da instalação ou corporativo?** A Norma é projetada para implementação principalmente no nível da instalação. No entanto, também existem requisitos voltados para o nível corporativo (**Área de desempenho 1: requisitos corporativos** e subseções da **Área de desempenho 8: diversidade, equidade e inclusão** e **Área de desempenho 20: mudança climática**). É aceitável implementar um requisito de nível corporativo no nível da instalação (e vice-versa), desde que o requisito seja totalmente atendido (e possa ser verificado por um provedor de garantia). Um exemplo de um requisito que pode ser concluído na instalação é a divulgação das receitas minerais (Área de desempenho 1, requisito 1.3). No entanto, muitos dos requisitos de nível corporativo não podem ser totalmente implementados no nível da instalação e, portanto, exigem implementação no nível corporativo.
- b. **A quais estágios do ciclo de vida da mina ela deve se aplicar?** A Norma consolidada é projetada para implementação principalmente durante a fase operacional da vida útil de

uma mina. No entanto, existem Áreas de desempenho importantes e requisitos individuais em toda a Norma, que exigem implementação na fase pré-operacional da vida útil de uma mina (incluindo a **Área de desempenho 4: novos projetos, expansões e reassentamentos**, **Área de desempenho 12: engajamento das partes interessadas**, **Área de desempenho 14: povos indígenas** etc.). Embora alguns requisitos nessas Áreas de desempenho possam não se aplicar se a instalação tiver passado do estágio relevante da vida útil da mina (ou seja, eles não podem ser aplicados retrospectivamente), a Norma inclui requisitos que abrangem os mesmos tópicos (como gerenciamento de impactos adversos contínuos) durante a fase operacional. Deve-se notar também que vários dos requisitos da **Área de desempenho 24: fechamento**, devem ser aplicados durante a fase operacional da mina (ou antes).

- c. **As instalações precisam implementar todas as Áreas de desempenho?** Na parte superior de todas as 24 Áreas de desempenho, há uma breve descrição da aplicabilidade dessa Área de desempenho. Algumas Áreas de desempenho não são aplicáveis devido à natureza específica, localização ou contexto da instalação. Por exemplo, se uma instalação não tiver um programa de reassentamento e os povos indígenas não estiverem presentes, a seção 2 da **Área de desempenho 4** e toda a **Área de desempenho 14**, respectivamente, não serão aplicáveis. Da mesma forma, a seção 2 da **Área de desempenho 23: economia circular** é aplicável apenas a fundições. Algumas áreas de desempenho também têm “telas” de aplicabilidade que exigem que a instalação avalie se determinadas condições são atendidas para determinar a aplicabilidade. Consulte, por exemplo, a seção 2 da **Área de desempenho 3: cadeias de suprimentos responsáveis** (3.2 Fornecimento de minerais) e **Área de desempenho 11: gerenciamento de segurança**. Em todos os casos, a justificativa para a determinação de não aplicabilidade da instalação precisará ser verificada pelo provedor de garantia, com base nas evidências fornecidas pela instalação, em conversas com ela, durante o processo de asseguuração e divulgadas publicamente no relatório de garantia.
- d. **A Norma aplica uma abordagem de sistema de gerenciamento?** Sim, os requisitos do sistema de gerenciamento são incorporados às Áreas de desempenho individuais da Norma. Isso fornece uma abordagem direcionada e personalizada para a implementação de sistemas de gerenciamento em uma ampla gama de diversas áreas temáticas.

5) Informe sobre o desempenho em relação à Norma consolidada

Os resultados serão relatados na Área de desempenho de acordo com o modelo de relatório (consulte o **Processo de asseguuração** para obter detalhes). Não haverá um único resultado agregado (ou “pontuação”) fornecido para uma instalação.

6) Glossário e orientação interpretativa

As palavras e frases que estão em itálico na Norma consolidada são incluídas na seção **Glossário e orientação interpretativa** no final de cada Área de desempenho. Uma amostra dos termos principais é mencionada abaixo para ajudar na revisão da Norma.

- a. **Conformidade jurídica** – A conformidade jurídica é abordada na **Área de desempenho 2: integridade nos negócios**. Quando a lei aplicável diferir dos requisitos desta Norma, as instalações cumprirão as leis locais e, ao mesmo tempo, procurarão seguir a norma que prevalece na hierarquia de normas. Os requisitos em diferentes Áreas de desempenho na Norma não incluem frases como “em conformidade com a legislação local” ou similares, pois isso seria redundante.

- b. **Partes interessadas e titulares de direitos** – Os dois termos são definidos separadamente no glossário. Eles são usados juntos nas Áreas de desempenho que envolvem “direitos”, incluindo a **Área de desempenho 4: novos projetos, expansões e reassentamentos**, **Área de desempenho 5: direitos humanos**, **Área de desempenho 7: direitos dos trabalhadores**, **Área de desempenho 14: povos Indígenas**, **Área de desempenho 15: patrimônio cultural** e **Área de desempenho 18: gestão da água**. Caso contrário, para sermos breves, usamos o termo Partes interessadas (por exemplo, **Área de desempenho 12: engajamento das partes interessadas**).
- c. **Requisitos que exigem ação recorrente** – Com raras exceções, não especificamos a frequência necessária para atender aos requisitos que envolvem ações recorrentes (por exemplo, teste, atualização, revisão etc.). Em vez disso, usamos o termo “em intervalos definidos”, que requer que a instalação determine previamente a frequência da ação recorrente. Se o requisito for um processo “único” ou contínuo (como o envolvimento da comunidade), “em intervalos definidos” não será usado.
- d. **Compromissos políticos** – Quando os requisitos da Norma estipularem a necessidade de ter uma política em vigor, ou assumir um compromisso público, isso pode ser feito tanto no nível corporativo quanto no nível da instalação. As políticas também podem ser independentes ou parte de um compromisso/política integrado ou existente.
- e. **Divulgar publicamente** – É a divulgação disponibilizada ao público, como um site corporativo ou divulgação local. Os requisitos de divulgação na instalação podem ser atendidos por meio da divulgação no nível corporativo, a menos que especificado de outra forma no requisito (por exemplo, quando a divulgação é direcionada a um grupo específico de partes interessadas, como a comunidade local. Consulte, por exemplo, **Área de desempenho 13: impactos e benefícios para a comunidade**, requisito 13.2 GP9). As divulgações podem ser restritas quando for necessário manter a privacidade dos dados, *os requisitos* de proteção de dados ou o sigilo profissional legal.
- f. **Uso de hierarquia de mitigação** – Adaptada conforme necessário usando a convenção ambiental que busca, em primeira instância, prevenir impactos, depois minimizar, mitigar e compensar. No entanto, há casos (como para direitos humanos) em que a compensação não é apropriada, o que está claramente estipulado no ponto de referência oficial, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

Glossário

Termos da Norma consolidada

Processo de asseguarção: estabelece requisitos mínimos para os *Provedores de garantia*, que realizam a verificação externa, e define o processo a ser seguido. Ele também identifica os requisitos e expectativas para as instalações para garantir que sigam um processo claro e consistente para a contratação de *Provedores de garantia* qualificados e credenciados.

Provedor de garantia: uma parte independente credenciada para realizar atividades de garantia para verificar a conformidade de uma *Instalação* com a Norma consolidada.

Área de desempenho: os 24 tópicos individuais numerados cobertos pela Norma consolidada.

Níveis de desempenho:

- **Prática fundamental.** Esta é uma posição inicial de conformidade com os padrões mínimos da indústria, sobre a qual uma *Instalação* pode progredir e melhorar seu desempenho. As empresas no *nível de prática fundamental* assumiram um *compromisso com* a mineração responsável, mas ainda estão “no caminho” para implementar as *boas práticas* e os padrões da indústria.
- **Boas práticas.** Este é um nível de prática alinhado com os padrões da indústria e normas, estruturas e diretrizes internacionais. *Boas práticas* é o nível de desempenho que todas as empresas de mineração responsáveis devem eventualmente alcançar.
- **Melhores práticas.** Este é um nível de prática que vai além das *boas práticas* responsáveis do setor e demonstra liderança ou melhores práticas.

Requisitos: dentro de cada nível de realização estão os *requisitos* numerados que refletem o *compromisso*, a política, o procedimento, o processo ou a ação específica necessária para atender à Norma. Quando os *requisitos* de duas Áreas de desempenho são iguais ou semelhantes, a intenção é que elas sejam implementadas como uma só.

Termos gerais do glossário

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”.)

Em intervalos definidos: ação que ocorre regularmente em frequências predefinidas.

Auditoria: exame formal, sistemático e documentado de conformidade com critérios prescritos explícitos e acordados. As *auditorias* avaliam e relatam o grau de conformidade com os critérios estipulados, com base na coleta sistemática e documentação de evidências relevantes. As *auditorias* envolvem algum grau de julgamento, mas não são projetadas para determinar a causa raiz das deficiências. As *auditorias podem ser realizadas* por profissionais internos ou externos. Uma *auditoria* interna é realizada por funcionários da empresa com conhecimentos e competências adequados. Esses funcionários devem ser imparciais e objetivos em relação ao gerenciamento da *Instalação* que está sendo auditada. Por exemplo, eles podem trabalhar em outra *Instalação* ou no nível corporativo. Uma *auditoria* independente é conduzida por auditores externos à entidade que está sendo auditada.

Esses auditores mantêm um ponto de vista objetivo durante todo o processo de auditoria para garantir que as constatações e conclusões sejam baseadas apenas nas evidências.²

Auditor: Um indivíduo ou empresa que realiza auditorias para verificar a conformidade com um conjunto de critérios. As auditorias podem ser realizadas por profissionais internos ou externos. Uma auditoria interna é realizada por funcionários da empresa com conhecimentos e competências adequados. Esses funcionários devem ser imparciais e objetivos em relação ao gerenciamento da Instalação que está sendo auditada. Por exemplo, eles podem trabalhar em outra Instalação ou no nível corporativo. Os auditores independentes devem ser independentes das entidades que auditam para garantir a imparcialidade e evitar conflitos de interesses. Os auditores devem possuir qualificações, conhecimentos e treinamento relevantes específicos para as normas que estão auditando. Os auditores podem ser acreditados por organismos de certificação reconhecidos ou organismos de normalização.

Dados da base de referência: descrição das condições existentes (ou aquelas que existiam em um período específico) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) usado para fazer comparações (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.⁴

Parceiros de negócios: entidade com a qual a Instalação tem uma relação contratual. Os parceiros de negócios incluem contratados, agentes, fornecedores, intermediários ou comerciantes locais e internacionais e parceiros de joint venture. Eles também incluem entidades que prestam serviços, como provedores de segurança e agências de recrutamento, ou quaisquer outros terceiros sujeitos à devida diligência dentro do escopo da Norma consolidada. Os parceiros de negócios não incluem clientes e consumidores finais.³

Relação comercial: relacionamentos com parceiros de negócios, subcontratados, franqueados, empresas investidas e parceiros de joint venture, entidades na cadeia de suprimentos que fornecem produtos ou serviços que contribuem para as próprias operações, produtos ou serviços da Instalação. As relações comerciais incluem relações além das relações contratuais, de “primeiro nível” ou imediatas. A capacidade de uma Instalação de identificar, prevenir e mitigar os impactos adversos reais e potenciais varia conforme os diferentes tipos de relações comerciais, bem como devido a outros fatores.⁴

Colaborar/Colaboração: envolver-se de forma construtiva com uma ou mais organizações, grupos ou indivíduos para trabalhar em conjunto (por exemplo, em uma ação, atividade ou plano), com o objetivo de obter melhores resultados que poderiam ser alcançados trabalhando isoladamente.

Compromisso: uma ou mais declarações publicamente disponíveis sobre as responsabilidades, os compromissos ou as expectativas de uma empresa em relação ao desempenho de suas atividades e relações comerciais.

Empresa: entidade jurídica envolvida em atividades comerciais.

Nível corporativo: o termo “nível corporativo” é usado em toda a Norma consolidada de mineração para cobrir a entidade geral da empresa. É diferente do nível da “Instalação” definido abaixo.

Avaliação do impacto ambiental e social (ESIA): processo para prever e avaliar os potenciais impactos ambientais e sociais de um projeto proposto, avaliar alternativas e projetar medidas e planos apropriados de prevenção, mitigação, gerenciamento e monitoramento.

² Adaptado da [ISO 19011](#) (2018) e [Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos da TSM](#) (2023)

³ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁴ Adaptado do [Guia de devida diligência para a conduta empresarial responsável da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\)](#) (Versão de 2018)

Estabelecer: instituir e/ou definir (por exemplo, responsabilidade, mecanismo, política, processo, práticas, sistema, base de referência, objetivos e/ou metas etc.).

Instalação: o termo “*Instalação*” é usado em toda a Norma consolidada de mineração para cobrir um “local” ou “operação”. A *instalação* inclui a área de cobertura de todas as atividades operacionais (ou seja, mina, infraestrutura relacionada, instalações auxiliares, como usinas de energia, fundição etc.) sob o controle operacional da empresa.

Implementar: dar efeito prático e garantir o cumprimento da intenção de planos, programas, sistemas e políticas por meio da implementação de medidas e ações concretas que incluam planejamento, comunicação, treinamento, definição e execução de processos e práticas, monitoramento e avaliação da eficácia dessas atividades em comparação com a intenção.

Auditoria/auditor independente: consulte a definição de auditoria acima.

Revisão independente: avaliações independentes realizadas por uma parte externa que se destinam a garantir a melhoria contínua, avaliando o status das ações da revisão anterior e a eficácia das ações em questão. O processo de *revisão independente* deve identificar oportunidades de melhoria e descrever os planos de ação associados. A *revisão independente* também deve fornecer um resumo das questões significativas relacionadas com o desempenho global da *Instalação* e do seu sistema de gerenciamento, incluindo a conformidade com os *requisitos* jurídicos, a conformidade com as normas, políticas e *compromissos* e o estado das medidas corretivas.

Revisão independente da eficácia: avaliações independentes realizadas por uma parte externa para determinar se o sistema de gerenciamento em análise está alcançando os resultados pretendidos. Considera tanto a medida em que as atividades planejadas foram realizadas como a medida em que os objetivos e indicadores de desempenho foram alcançados. Os resultados que deverão ser examinados dependerão do escopo da análise, mas poderão incluir, além dos itens acima, o cumprimento das obrigações de conformidade, as não conformidades e as ações corretivas, os resultados da fiscalização, a adequação dos recursos para apoiar a realização dos objetivos de desempenho, o feedback dos profissionais e dos usuários finais e qualquer informação adicional relevante ou feedback das partes interessadas.

Revisão interna: as revisões internas se destinam a garantir a melhoria contínua, avaliando o status das ações da revisão interna anterior e a eficácia das ações em questão. O processo de revisão interna deve identificar oportunidades de melhoria e descrever os planos de ação associados. A revisão interna também deve fornecer um resumo das questões significativas relacionadas com o desempenho global da *Instalação* e do seu sistema de gerenciamento, incluindo a conformidade com os *requisitos* jurídicos, a conformidade com as normas, as políticas e os *compromissos* e o estado das medidas corretivas.

Revisão interna da eficácia: avaliações internas para determinar se o sistema de gerenciamento em análise está alcançando os resultados pretendidos. Considera tanto a medida em que as atividades planejadas foram realizadas como a medida em que os objetivos e indicadores de desempenho foram alcançados. Os resultados que deverão ser examinados dependerão do escopo da análise, mas poderão incluir, além dos itens acima, o cumprimento das obrigações de conformidade, as não conformidades e as ações corretivas, os resultados da fiscalização, a adequação dos recursos para apoiar a realização dos objetivos de desempenho, o feedback dos profissionais e dos usuários finais e qualquer informação adicional relevante ou feedback das partes interessadas.

Sistema de gerenciamento: conjunto de procedimentos operacionais, práticas, planos e documentos relacionados que são estabelecidos para implementar políticas e cumprir as tarefas necessárias para atingir um objetivo, incluindo a prevenção e o gerenciamento de *impactos adversos* relacionados às áreas cobertas pela Norma ou “aspectos” associados às atividades de uma *Instalação*. Para essas áreas, as etapas envolvidas em um sistema de gerenciamento geralmente incluem identificação e

avaliação de problemas; definição de objetivos, desenvolvimento de planos de ação e atribuição de responsabilidades; implementação de planos de ação por meio de procedimentos, comunicação e treinamento; monitoramento e acompanhamento do progresso; e implementação de medidas para corrigir e prevenir problemas identificados. A etapa final é uma revisão dos aspectos e objetivos, ajustando os planos de ação conforme necessário e registrando as “lições aprendidas” para treinamento futuro. Os sistemas de gerenciamento podem ser integrados e abordar mais de um aspecto. Por exemplo, um sistema de gerenciamento ambiental pode abordar a biodiversidade, as emissões de GEE, a eficiência energética, o gerenciamento de resíduos etc.

Monitoramento: métodos e/ou métricas específicos definidos para informar as avaliações da base de referência ou realizar uma *revisão interna da eficácia* das medidas implementadas (por exemplo, coleta de dados regular e consistente e feedback de várias fontes).

Divulgar publicamente: disponibilizar publicamente em um site ou outro formato. As divulgações podem ser restritas quando for necessário para manter a privacidade dos dados, os requisitos de proteção de dados ou o sigilo profissional legal. A divulgação pública pode ser feita no nível corporativo ou da *Instalação*, mas deve ser separada para incluir informações no nível da *Instalação*, a menos que o requisito especifique “divulgação no nível corporativo”.

Informações relevantes: quando uma *Instalação* relata publicamente *informações relevantes*, as informações devem incluir dados relevantes, bem como os resultados de qualquer análise e contexto relevantes.

Remediação: Refere-se ao processo de remediar um impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

Relatório: transmitir informações sobre as políticas e o desempenho associados a uma determinada Área de desempenho em um formato alinhado com as estruturas internacionais de relatórios, publicadas pelo menos anualmente.

Riscos: *potenciais impactos adversos* que uma *Instalação* pode causar, contribuir ou aos quais pode estar diretamente ligada. O risco pode ser definido como a combinação da probabilidade e do escopo potencial e da gravidade do dano. Assim, o risco combina a) probabilidade, b) escopo do dano (por exemplo, número de pessoas afetadas) e c) gravidade do dano (tipo de dano).

Titulares de direitos: Os *titulares de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são *titulares de direitos* sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.⁵

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os

⁵ Adaptado do [Guia de Due Diligence de Direitos Humanos do ICMM](#) (2023)

representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.⁶

Fornecedor: entidade na cadeia de suprimentos que fornece produtos e serviços que contribuem para as operações, produtos e serviços da *Instalação*.

Riscos de sustentabilidade: os *riscos de sustentabilidade* são aqueles riscos relacionados às práticas ambientais, sociais e de governança. No mínimo, os riscos cobertos incluem:

- Riscos relacionados aos direitos humanos, tal como definidos pelos Princípios Orientadores da ONU.
- Riscos relacionados a conflitos armados, conforme definido no Anexo II do Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco.
- Os definidos nas partes 1 e 2 do anexo da [Diretiva \(UE\) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa ao dever de diligência em matéria de sustentabilidade das empresas e que altera a Diretiva \(UE\) 2019/1937 e o Regulamento \(UE\) 2023/2859](#)
- Os riscos definidos no Anexo X do [Regulamento \(UE\) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo a baterias e resíduos de baterias](#).

Impactos inevitáveis: impactos significativos que surgirão da ação e onde a mitigação é impraticável.

⁶ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Área de desempenho 1: Requisitos corporativos

Intenção: definir responsabilidades claras e tomada de decisões para a sustentabilidade no nível do conselho e relatar anualmente o desempenho da sustentabilidade, incluindo impostos e outros pagamentos relevantes aos governos, para aumentar a transparência e a responsabilidade das práticas de negócios. Desenvolver e manter um *registro de riscos atualizado* e um *Plano Corporativo de Resposta a Crises*.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 2 Integridade nos negócios
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 10 Preparação e resposta a emergências

Aplicabilidade: os requisitos nesta Área de desempenho devem ser implementados e garantidos no *nível corporativo*, mas, sempre que possível, podem ser implementados e garantidos no nível da *Instalação*.

NÍVEL	REQUISITO
1.1 Responsabilidade, política e tomada de decisões do Conselho e do Executivo	
Prática fundamental	1. Identificar um ou mais indivíduos da gerência sênior para serem responsáveis pelas práticas e desempenhos de sustentabilidade em toda a empresa.
Boas práticas	1. Estabelecer processos de prestação de contas e relatórios internos em nível do conselho e da gerência sênior para o gerenciamento de riscos, governança e supervisão de práticas e desempenho de sustentabilidade em toda a empresa.
	2. <i>Divulgar publicamente</i> uma política ou <i>compromisso</i> corporativo, ou uma política ou <i>compromisso</i> independente no nível da <i>Instalação</i> cobrindo as Áreas de desempenho aplicáveis nesta Norma.
	3. Demonstrar que as Áreas de desempenho aplicáveis nesta Norma foram integradas à estratégia corporativa e à tomada de decisões de investimento, incluindo aquelas relacionadas ao projeto, operação e fechamento de instalações, e a fusões, aquisições e reduções do ativo.
	4. Integrar métricas de sustentabilidade na remuneração de executivos seniores.
Melhores práticas	1. Integrar métricas de sustentabilidade vinculadas ao cumprimento das boas práticas ou melhores práticas desta Norma na remuneração dos executivos seniores.

	2. Estabelecer um Comitê do Conselho dedicado a questões de sustentabilidade.
--	---

NÍVEL	REQUISITO
1.2 Relatórios de sustentabilidade	
Prática fundamental	1. Identificar riscos materiais de <i>sustentabilidade</i> e oportunidades de inclusão na divulgação externa da empresa.
	2. <i>Divulgar publicamente</i> anualmente um relatório sobre políticas, práticas e desempenho de sustentabilidade em toda a empresa.
Boas práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> um relatório anual de sustentabilidade ou integrado em toda a empresa, de acordo com um padrão de relatório reconhecido internacionalmente, como a Iniciativa Global de Relatórios (Global Reporting Initiative, GRI), as Normas Internacionais de Divulgação de Sustentabilidade das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e/ou as Normas Europeias de Relatórios de Sustentabilidade (ESRS).
Melhores práticas	1. Integrar uma abordagem de dupla materialidade no relatório integrado ou de sustentabilidade em toda a empresa.
	2. Concluir a garantia independente do relatório anual de sustentabilidade.

NÍVEL	REQUISITO
1.3 Transparência das receitas minerais	
Prática fundamental	1. Apoiar publicamente o gerenciamento responsável das receitas minerais, de acordo com os princípios da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE).
	2. <i>Divulgar publicamente</i> os pagamentos materiais ao governo.
Boas práticas	1. Para instalações em um país implementador da ITIE, divulgar publicamente anualmente, de acordo com os requisitos da ITIE: i) pagamentos materiais aos governos, por país e por projeto, e ii) outras divulgações relevantes, conforme acordado no contexto da implementação nacional da ITIE.
	2. Para instalações que não estejam em um país implementador da ITIE, <i>divulgar publicamente</i> os pagamentos materiais de acordo com os regulamentos nacionais ou com a ITIE, onde tais regulamentos não existam.

	3. <i>Divulgar publicamente</i> novos contratos de desenvolvimento mineral com os governos anfitriões, onde tal divulgação não seja legalmente proibida.
Melhores práticas	1. Implementar <i>as expectativas aplicáveis para as empresas apoiadoras da ITIE</i> .
	2. <i>Divulgar publicamente</i> os contratos de desenvolvimento mineral existentes com os governos anfitriões, quando aplicável e quando esta divulgação não for legalmente proibida.
	3. Incluir pagamentos materiais a governos na garantia independente de sustentabilidade ou divulgações financeiras.

NÍVEL	REQUISITO
1.4 Avaliação de risco	
Prática fundamental	1. Identificar um indivíduo responsável pela avaliação dos riscos associados às <i>atividades da instalação</i> para as <i>partes interessadas</i> locais e os <i>titulares de direitos</i> , os trabalhadores e o meio ambiente.
	2. Avaliar os principais riscos da <i>Instalação</i> , incluindo, no mínimo, aqueles identificados nas Áreas de desempenho aplicáveis nesta Norma, e priorizar esses riscos.
Boas práticas	1. Criar um registro de riscos priorizados, com links para planos e atividades para prevenir e/ou mitigar esses riscos (seguindo os requisitos desta Norma, quando aplicável) e que identifique os donos dos riscos.
	2. Incluir equipes internas relevantes no processo de avaliação de risco.
	3. Realizar uma <i>revisão interna</i> e atualizar o registro de riscos anualmente.
Melhores práticas	1. Envolver as <i>partes interessadas</i> externas no processo de avaliação de riscos.

NÍVEL	REQUISITO
1.5 Gerenciamento de crises e comunicações	
Prática fundamental	1. Identificar cenários de crise potenciais que possam surgir e que possam impactar significativamente a empresa, suas <i>partes interessadas</i> e o meio ambiente.
	2. Desenvolver um projeto de <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i> que aborde os cenários identificados para apoiar a resposta as crises.

	3. Designar um executivo sênior para ser responsável pela resposta à crise e pelo planejamento das comunicações.
Boas práticas	1. Desenvolver um <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i> , endossado pelo CEO, que: <ol style="list-style-type: none"> identifique uma equipe de resposta a crises com funções, responsabilidades e estruturas de reporte definidas. descreva como a empresa apoiará e coordenará com as instalações no caso de uma crise baseada na <i>Instalação</i>. estabeleça centros de controle de crises no nível corporativo e da <i>Instalação</i>. inclua um mecanismo para manter comunicações eficazes e atualizadas com <i>as partes interessadas</i> relevantes, incluindo funcionários e a mídia, durante uma crise. inclua informações de contato, inclusive para a equipe de resposta a crises, mídia e outras <i>partes interessadas</i> relevantes.
	2. Testar mecanismos de notificação que ativam o <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i> e realizar um <i>exercício de simulação em mesa</i> com a equipe de resposta a crises anualmente.
	3. Realizar um exercício completo de simulação de crise a cada três anos.
	4. Realizar uma <i>revisão interna</i> e atualizar o <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i> : <ol style="list-style-type: none"> quando houver uma mudança de pessoal associada à implementação do plano de atualização dos dados de contato, quando se verifica uma alteração substancial dos cenários de emergência e de crise identificados, e/ou, pelo menos a cada dois anos.
Melhores práticas	1. Realizar um exercício completo de simulação de crise a cada dois anos.
	2. Atualizar o <i>Plano Corporativo de Resposta a Crises</i> pelo menos uma vez por ano e incorporar melhorias ou mudanças com base nas simulações.

Glossário e orientação interpretativa

Garantia: a realização das atividades de garantia por uma parte independente credenciada para verificar a conformidade de *uma instalação* com a Norma consolidada.

Contratos: consulte a [Nota de orientação da ITIE](#) sobre contratos para obter orientação sobre a divulgação de contratos.

Plano Corporativo de Resposta a Crises: Um plano que descreve como a empresa e a *Instalação* responderão se ocorrer uma crise. O plano de crise deve ser um documento controlado que identifique as equipes de gerenciamento de crises nos níveis corporativo e da *Instalação* com funções e responsabilidades definidas. O plano deve identificar e ter protocolos para responder a ameaças e

riscos identificados, estabelecer protocolos de comunicação, incluir informações importantes de contato da mídia e das partes interessadas e descrever mecanismos para alertar os funcionários sobre uma crise e fornecer atualizações.⁷ O plano também deve descrever como o nível corporativo dará suporte e coordenará com as instalações no caso de uma crise baseada na *Instalação* e testará o mecanismo *em intervalos definidos*.

Crise: um evento repentino que pode afetar significativamente a capacidade de uma empresa de realizar seus negócios ou que representa uma ameaça significativa ao público, aos trabalhadores e/ou ao meio ambiente. Nesse contexto, uma crise exige envolvimento e ação da gerência sênior e pode ser diferenciada de uma emergência, que pode e deve ser tratada pela *Instalação* de acordo com seus planos de resposta a emergências. Existe ou está se desenvolvendo uma crise se:

- A emergência representa uma ameaça significativa para o público ou funcionários.
- A emergência provoca o escrutínio do governo.
- Uma *Instalação* não tem mais controle total da situação; outras agências estão assumindo o comando.
- A situação chamou a atenção da mídia nacional ou internacional.
- É provável que a situação se agrave e não há perspectiva de resolução imediata.
- A reputação da corporação pode ser prejudicada e/ou há uma ameaça aos resultados financeiros ou ao valor das ações.

Os incidentes sujeitos a gerenciamento de crises podem incluir emergências industriais, desastres naturais, emergências médicas em regiões onde a assistência médica local é insuficiente, emissões acidentais de materiais, incidentes com pessoas desaparecidas relacionadas a circunstâncias criminais ou não criminais, riscos políticos e de segurança, como sequestros, extorsões, ameaças de bomba, bombardeios, distúrbios políticos ou civis, detenção ilegal por autoridades locais, e qualquer outro evento inesperado que possa ameaçar a segurança da Empresa ou dos funcionários contratados ou da comunidade local.

Divulgação de contratos: em regiões onde o regulamento é usado para definir termos fiscais em vez de contratos individuais com instalações, os requisitos 1.3 G3 e L2 não se aplicam.

Expectativas para as empresas de apoio à ITIE: as expectativas para as Empresas apoiadoras da ITIE estão descritas na Norma da ITIE de 2023.⁸ Com referência ao requisito 1.3 LP1, um exemplo de onde as *Expectativas das Empresas apoiadoras não se aplicam à Expectativa 1 se a Instalação não tiver uma área de cobertura em um país da ITIE*.

Auditoria independente do relatório anual de sustentabilidade: o escopo da *auditoria* independente do relatório de sustentabilidade deve ser determinado em colaboração com o *auditor* independente e de acordo com as normas internacionais para garantir relatórios de sustentabilidade, como ISAE3000, AA1000 etc.

Pagamentos materiais: os pagamentos e receitas são considerados materiais se sua omissão ou distorção puder afetar significativamente a abrangência das divulgações. O pagamento pode incluir impostos, royalties, bônus de assinatura ou qualquer outro pagamento ou benefício aos governos.

Políticas/compromissos: As políticas e declarações de compromisso necessárias podem ser adotadas no nível corporativo ou no nível da *instalação* e devem abranger as áreas de desempenho aplicáveis da norma.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não

⁷ Adaptado do Protocolo de [Planejamento de Gerenciamento de Crises e Comunicações do TSM](#) (2018)

⁸ [Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas \(ITIE\) Orientação da ITIE sobre as expectativas das empresas apoiadoras](#) (2022)

estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Exercício de simulado de mesa: um exercício de simulado de mesa ou de mesa redonda é uma ferramenta útil e econômica para aprimorar as habilidades de gerenciamento de crises e comunicação e para ajudar a equipe de resposta a crises a identificar pontos fracos ou lacunas no planejamento de resposta a crises. A partir de um cronograma de eventos, um facilitador oferece à equipe de crise ou grupo de gerenciamento uma série de situações a serem analisadas e discutidas antes que as decisões sejam tomadas e as ações realizadas. A pressão é exercida por meio da complexidade e frequência cada vez maiores dos problemas, com o facilitador levantando questões a partir das perspectivas do público externo.

Referências:

- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\)](#)
- [Normas Internacionais de Divulgação de Sustentabilidade das Normas Internacionais de Relatório Financeiro \(IFRS\)](#)
- [Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa \(CSRD\)](#)
- [Norma da ITIE \(Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas\) de 2023](#)
- [Iniciativa de Transparência das Indústrias Extrativas \(ITIE\) Orientação da ITIE sobre as expectativas das empresas apoiadoras](#)

Área de desempenho 2: Integridade nos negócios

Intenção: estabelecer sistemas para manter a conformidade com as *leis aplicáveis*, realizar os negócios de forma ética e com integridade e implementar políticas e práticas para proibir e prevenir *suborno e corrupção, lavagem de dinheiro e comportamento anticompetitivo*.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 1 Requisitos corporativos
- 3 Cadeias de suprimentos responsáveis
- 17 Gerenciamento de queixas

Aplicabilidade: esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
2.1 Conformidade jurídica	
Prática fundamental	1. Monitorar as <i>leis aplicáveis</i> existentes e emergentes e os principais riscos jurídicos para a <i>Instalação</i> e manter um registro das obrigações jurídicas significativas, a ser atualizado <i>em intervalos definidos</i> .
	2. Estabelecer processos para cumprir as <i>leis aplicáveis</i> .
Boas práticas	1. Realizar uma <i>revisão interna</i> das causas e implementar ações corretivas para qualquer não conformidade significativa com as <i>leis aplicáveis</i> e manter um registro de cada uma.
	2. <i>Divulgar publicamente multas significativas</i> ou <i>ações regulatórias</i> .
Melhores práticas	1. Realizar uma <i>auditoria</i> interna de conformidade jurídica em um intervalo definido cobrindo os requisitos do nível de boas práticas e implementar ações corretivas.

NÍVEL	REQUISITO
2.2 Ética e responsabilidade nos negócios	
Prática fundamental	1. <i>Divulgar publicamente</i> uma política que inclua práticas comerciais éticas e de integridade.
	2. Desenvolver um <i>Código de Conduta</i> para comunicar os padrões éticos e de integridade exigidos dos trabalhadores.
	3. Proibir <i>suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e comportamento anticoncorrência</i> na política de ética e integridade e no <i>Código de Conduta</i> .

	4. Estabelecer um processo interno para que os trabalhadores apresentem queixas sobre questões éticas e relacionadas à integridade.
Boas práticas	1. Identificar e abordar os principais riscos éticos e de integridade no <i>Código de Conduta</i> , incluindo <i>suborno, corrupção, fraude, informações privilegiadas, pagamentos de facilitação, privacidade, presentes, conflito de interesses</i> e envolvimento com funcionários do governo.
	2. Estabelecer e implementar sistemas de gerenciamento para cumprir a política de ética e integridade e o <i>Código de Conduta</i> .
	3. Treinar os trabalhadores sobre a política de ética e de integridade e o <i>Código de Conduta</i> e manter registros de treinamento.
	4. Realizar uma <i>revisão interna</i> anual dos riscos e problemas associados à ética e integridade nos negócios.
	5. Implementar um procedimento de <i>conheça sua contraparte (Know Your Counterparty, KYC)</i> e realizar a devida diligência proporcional ao risco da contraparte.
	6. Em situações em que as doações políticas forem permitidas, estabelecer orientações sobre seu uso e <i>divulgar publicamente</i> quaisquer doações.
	7. Estabelecer e comunicar um mecanismo confidencial <i>de denúncia de trabalhadores</i> que proteja autores de queixas contra <i>discriminação</i> e/ou retaliação.
Melhores práticas	1. Realizar uma <i>auditoria</i> interna sobre a conformidade com o Código de Conduta e a política de práticas comerciais éticas e integridade e implementar ações corretivas.
	2. <i>Divulgar publicamente</i> quaisquer violações materiais da política ética e de integridade e do Código de Conduta, protegendo a privacidade dos indivíduos envolvidos.
	3. <i>Divulgar publicamente</i> o número e a natureza de quaisquer queixas fundamentadas de <i>denunciantes</i> e o tipo de vias de recurso associadas, protegendo simultaneamente a confidencialidade dos autores das queixas.

Glossário e orientação interpretativa

Comportamento anticoncorrencial: situação em que as empresas acordam em impedir, restringir ou distorcer a concorrência para afetar o comércio, por exemplo, fixando preços de bens e serviços,

limitando ou impedindo a produção ou o fornecimento, dividindo mercados ou clientes e manipulando ofertas e/ou o abuso de posição dominante por uma ou mais empresas.⁹

Lei aplicável: todas as leis supranacionais, nacionais, estaduais e locais relevantes e aplicáveis em vigor onde uma *Instalação* opera. Isso pode incluir, entre outros, leis, regulamentos e políticas estatutárias. Em caso de conflito entre a *Lei aplicável* e os requisitos da Norma consolidada, a *Instalação* deverá cumprir a norma mais elevada na hierarquia de normas, exceto quando isso resultar em uma violação da *Lei aplicável*.¹⁰

Suborno: solicitar, concordar ou aceitar uma vantagem financeira ou outra em conexão com o “desempenho impróprio” de uma posição de confiança, ou uma função que se espera que seja desempenhada de forma imparcial ou de boa-fé.¹¹

Ética nos negócios: a aplicação de valores éticos aos padrões e comportamentos empresariais.

Código de Conduta: declaração de princípios e valores que estabelece um conjunto de expectativas e padrões de como os trabalhadores se comportarão, incluindo níveis mínimos de conformidade e ações disciplinares para a organização, sua equipe e outros funcionários. Isso pode ser adaptado ao perfil de risco da jurisdição e ao contexto operacional.¹²

Conflito de interesses: o *conflito de interesses* ocorre quando uma organização ou indivíduo tem interesses conflitantes, incluindo interesses pessoais, que podem comprometer seu julgamento, decisões ou ações no local de trabalho.

Consulta/consultoria: um processo bidirecional de compartilhamento de informações e tomada de decisões que visa simultaneamente abordar questões e prioridades das partes interessadas (incluindo as necessidades de grupos desfavorecidos e *vulneráveis*), bem como as preocupações e necessidades da empresa ou da *Instalação*. É realizado de maneira inclusiva e culturalmente sensível: além de ouvir, o objetivo do engajamento e da consulta é a compreensão mútua e a capacidade de resposta de todas as partes para discutir e gerenciar assuntos com potencial para afetar todos os envolvidos.¹³

Corrupção: a *corrupção* é qualquer comportamento ilegal ou impróprio que busca obter uma vantagem privada ou comercial por meios ilegítimos. Qualquer tipo de *suborno* é uma forma de *corrupção*; mas a *corrupção* também inclui abuso de poder, extorsão, *fraude*, engano, conluio, cartéis, peculato e lavagem de *dinheiro*.¹⁴

Práticas comerciais éticas e política de integridade: políticas para prevenir e lidar com riscos éticos e de integridade enfrentados por uma organização. Isso pode ser independente, fazer parte de uma política mais ampla e/ou ser adotado a partir de uma política *de nível corporativo*.

Fraude: engano ou deturpação injusta ou criminosa com a intenção de resultar em ganho financeiro ou pessoal ou causar perda a outrem.

Presentes: *presentes* são itens de valor nominal, como prêmios, pequenos presentes de agradecimento e gestos/ofertas culturalmente reconhecidos. Presentes como grandes contribuições de caridade, patrocínios, pagamentos comunitários e quaisquer despesas significativas de hospitalidade oferecidas em circunstâncias comerciais aumentam os riscos *de suborno*.¹⁵

⁹ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹⁰ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019) e [Glossário da ASI](#) (2022)

¹¹ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹² Adaptado do [Glossário ASI](#) (2022)

¹³ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹⁴ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹⁵ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019)

Hospitalidade: refeições com terceiros, funções e celebrações envolvendo entretenimento, eventos esportivos, eventos culturais, eventos de arrecadação de fundos, shows, peças de teatro etc.

Negociação com informações privilegiadas: Comprar ou vender um título, em violação de um dever fiduciário ou outra relação de confiança, com base em informações materiais e não públicas sobre o título. As violações de *informações privilegiadas* também podem incluir “gorjetas” dessas informações, negociação de valores mobiliários pela pessoa “denunciada” e negociação de valores mobiliários por aqueles que se apropriam indevidamente dessas informações.¹⁶

Conheça sua Contraparte (KYC): os princípios de *KYC* estabelecidos para combater a *lavagem de dinheiro* e o financiamento do terrorismo exigem que as empresas identifiquem todas as organizações com as quais lidam, entendam a legitimidade de suas relações comerciais e, dentro do razoável, identifiquem e reajam a padrões de transação incomuns ou suspeitos.¹⁷

Conformidade jurídica: quando a lei aplicável diferir dos requisitos desta Norma, as instalações cumprirão as leis locais e, ao mesmo tempo, procurarão seguir a norma que prevalece na hierarquia de normas. Os requisitos em diferentes Áreas de desempenho na Norma não incluem frases como “em conformidade com a legislação local” ou similares, pois isso seria redundante.

Lavagem de dinheiro: todas as formas de manuseio ou posse de produtos de uma atividade criminosa são disfarçadas para ocultar suas origens ilícitas.¹⁸

Registro de obrigações jurídicas: a identificação das obrigações jurídicas pela *Instalação* e a avaliação da sua importância associada às atividades, operações, produtos ou serviços. O registro deve ter em conta requisitos como:

- *Leis aplicáveis;*
- Autorizações, licenças ou outras formas de autorização;
- Mandados, regras ou orientações emitidas por agências regulatórias;
- Obrigações de conformidade relacionadas ao desempenho de ESG, incluindo acordos com grupos comunitários ou entidades não governamentais, autoridades públicas e clientes.¹⁹

O registro deve ser estruturado de forma a permitir o seu preenchimento e a sua utilização. Pode ser um único documento ou vários módulos que abordam tópicos específicos. Os mecanismos modulares devem considerar como eles são mantidos atualizados e gerenciados como parte de um sistema de gerenciamento geral.

Ações regulatórias: uma constatação de irregularidades por uma autoridade governamental, incluindo investigações, reclamações formais e sanções.

Multa significativa: geralmente é definida por políticas e processos corporativos. Deve considerar situações em que a *Instalação* foi multada por:

- lesão ou doença de uma ou mais pessoas resultando em incapacidade parcial permanente, invalidez e morte;
- impactos irreversíveis a longo prazo no ambiente, espécies sensíveis, habitats, ecossistemas e áreas de importância cultural); e
- afetar um número grande de pessoas da comunidade local (um grupo de partes interessadas) ou várias partes interessadas.²⁰

¹⁶ Adaptado da [Comissão de U.S. Valores Mobiliários dos EUA](#) (sem data)

¹⁷ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019)

¹⁸ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹⁹ Adaptado de [ISO45001](#) (2018)

²⁰ Adaptado do [Glossário ASI](#) (2022)

Denunciante: funcionários e outros que relatam preocupações de *suborno* e *corrupção* e má gestão, fraude, ilegalidade e outras irregularidades destinadas a ganhos financeiros ou pessoais.²¹

Mecanismo de denúncia de trabalhadores: o sistema para os funcionários relatarem de forma confidencial ou anônima denúncias sobre *suborno*, *corrupção*, má gestão, fraude, ilegalidade e outras irregularidades destinadas a ganhos financeiros ou pessoais.

Referências:

- [Convenção das Nações Unidas \(ONU\) contra o Suborno \(UNCAC\)](#)
- [Princípio 10 do Pacto Global das Nações Unidas \(ONU\): anticorrupção](#)
- [Rede de Prevenção de Suborno](#)

²¹ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019)

Área de desempenho 3: Cadeias de suprimentos responsáveis

Intenção: promover a conduta empresarial responsável nas cadeias de suprimentos, implementando a devida diligência baseada em risco nas *relações comerciais* para identificar riscos e impactos ambientais, sociais e de governança apropriados ao tamanho e localização da *Instalação*, ao setor e à natureza dos produtos ou serviços envolvidos.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 2 Integridade nos negócios
- 5 Direitos humanos
- 6 Trabalho infantil e escravidão moderna
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 11 Gerenciamento de segurança
- 16 Mineração artesanal e em pequena escala
- 17 Gerenciamento de queixas
- 20 Ação climática
- 23 Economia Circular

Aplicabilidade: a Seção 3.1 é aplicável a todas as instalações. A Seção 3.2 é aplicável a qualquer *Instalação* com fornecimento de minerais ou metais (consulte o teste de aplicabilidade abaixo).

NÍVEL	REQUISITO
3.1 Cadeia de suprimentos responsável (aplicável a todas as instalações)	
Prática fundamental	1. <i>Divulgar publicamente</i> uma política de cadeia de suprimentos responsável.
	2. Conceber um sistema para dar prioridade aos <i>riscos de sustentabilidade</i> associados às <i>relações comerciais da Instalação</i> .
	3. Responder a perguntas dos clientes relacionadas ao desempenho da <i>Instalação</i> em relação às Áreas de desempenho desta Norma.
Boas práticas	1. Identificar, avaliar e priorizar as partes ou segmentos mais significativos da cadeia de suprimentos da <i>Instalação</i> onde a gravidade ou a probabilidade de <i>riscos de sustentabilidade</i> é <i>alta</i> ou <i>muito alta</i> . <i>Partes ou segmentos da cadeia de suprimentos se referem a países, atividades de valor agregado, fornecedores, commodities ou outros.</i>
	2. Tomar medidas razoáveis para prevenir e mitigar riscos <i>altos</i> ou <i>muito altos</i> das <i>relações comerciais da Instalação</i> .
	3. Habilitar o acesso para que <i>relações comerciais</i> enviem reclamações ou queixas.
	4. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> das ações para identificar, prevenir e mitigar riscos em intervalos regulares.

	<p>5. Se for o caso,, apoiar na <i>remediação</i> dos casos em que as <i>relações comerciais</i> prioritárias da <i>Instalação</i> tenham causado ou contribuído para <i>impactos negativos</i>.</p>
	<p>6. <i>Divulgar publicamente</i> os processos de devida diligência da cadeia de suprimentos, o progresso e as ações relacionadas à prevenção, mitigação e, quando aplicável, a <i>remediação</i> de <i>impactos adversos</i> associados às <i>relações comerciais da Instalação</i>.</p>
<p>Melhores práticas</p>	<p>1. Permitir o acesso a um sistema para que as <i>partes interessadas</i> registrem reclamações sobre <i>riscos de sustentabilidade</i> das <i>relações comerciais da Instalação</i>.</p>
	<p>2. Quando apropriado, viável e quando a instalação tenha tomado conhecimento de relações comerciais que causaram ou contribuíram para impactos adversos, colaborar com essas relações comerciais para apoiar na remediação.</p>
	<p>3. Colaborar com as <i>relações comerciais</i> priorizadas, governo e outras <i>partes interessadas</i> para aumentar a influência sobre as relações comerciais que estão causando ou contribuindo para <i>impactos adversos</i>, com a devida consideração à legislação de concorrência aplicável.</p>
	<p>4. Incentivar as <i>relações comerciais</i> priorizadas a estabelecer um mecanismo de queixas de acordo com os critérios de eficácia dos Princípios Orientadores da ONU e um processo para fornecer ou suportar a remediação em suas operações ou cadeia de suprimentos.</p>
	<p>5. Auxiliar nas <i>relações comerciais</i> priorizadas no desenvolvimento das suas capacidades para melhorar seu desempenho social, ambiental e/ou de governança, sempre que possível.</p>
	<p>6. Avaliar e mitigar os possíveis <i>impactos adversos</i> sobre as <i>partes interessadas</i> locais do desengajamento de uma <i>relação comercial</i> como resultado dessa entidade não aderir à política de cadeia de suprimentos da <i>Instalação</i>.</p>
	<p>7. Apoiar compromissos em todo o setor para prevenir e/ou mitigar riscos altos ou muito altos com as <i>relações comerciais da Instalação</i>.</p>
	<p>8. Colaborar com as <i>relações comerciais</i> sobre como reduzir os requisitos conflitantes dos clientes em relação ao desempenho das Instalações em relação às Áreas de desempenho desta Norma e simplificá-los entre os clientes.</p>

	<p>9. Colaborar com <i>as relações comerciais</i> e outras <i>partes interessadas</i> para aumentar a eficácia das práticas de engajamento das partes interessadas, incluindo um ou mais dos seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> Avaliar as práticas de engajamento das partes interessadas das <i>relações comerciais</i> como parte da avaliação de risco de devida diligência da cadeia de suprimentos. Colaborar com <i>as partes interessadas</i> e os titulares de direitos afetados na avaliação dos riscos de <i>sustentabilidade</i> priorizados. Colaborar com <i>as partes interessadas</i> na <i>revisão interna da eficácia</i> das ações para identificar, prevenir e mitigar o risco priorizado, bem como na implementação de medidas de melhoria nesse sentido.
	<p>10. Incluir na divulgação pública dos processos de devida diligência na cadeia de suprimentos, progresso e ações, informações sobre riscos reais ou potenciais identificados e, quando os riscos forem identificados, o plano de mitigação de riscos e os resultados do monitoramento do desempenho em relação ao plano de mitigação de riscos.</p>

NÍVEL	REQUISITO
3.2 Fornecimento responsável de minerais	
Aplicabilidade	Esta seção se aplica a qualquer <i>Instalação</i> que: Está envolvida ou planeja se envolver em fornecimento e processamento de minerais ou metais.
Prática fundamental	1. <i>Divulgar publicamente</i> uma política de fornecimento responsável de minerais alinhada à OCDE.
	2. Estabelecer e implementar um processo de devida diligência para fornecimento responsável.
	3. Preencher um relatório alinhado à OCDE (Etapa 5).
Boas práticas	1. Demonstrar que a <i>Instalação</i> aplica um processo de devida diligência alinhado com o da OCDE, realizando uma <i>auditoria</i> independente no âmbito de um programa alinhado com a OCDE* e divulgando o relatório de <i>auditoria</i> independente.
Melhores práticas	1. Demonstrar, por meio de um programa alinhado com a OCDE*, que o processo de devida diligência em matéria de minerais e metais da <i>Instalação</i> se estende a, pelo menos, um dos seguintes elementos**: <ol style="list-style-type: none"> Todos os <i>riscos de sustentabilidade</i>. Materiais extraídos e reciclados.

	c. Inclui suporte ou fornecimento de <i>remediação</i> quando a <i>Instalação</i> causou ou contribuiu para <i>impactos adversos</i> .
--	--

* Os requisitos para que a Norma consolidada reconheça um programa como “alinhado à OCDE” são definidos em um documento de reconhecimento separado. A Secretaria de Normas consolidadas publicará uma lista de programas reconhecidos e alinhados à OCDE.

** Se a *Instalação* não for elegível para participar de nenhum programa alinhado à OCDE que abranja os sub-requisitos das melhores práticas, a *Instalação* poderá contratar um auditor independente, credenciado para avaliar a conformidade desta Área de desempenho.

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”).

Parceiros de negócios: uma entidade com a qual a *Instalação* ou o seu escritório corporativo em nome da *Instalação* tenha uma relação contratual. Os *parceiros de negócios* incluem contratados, agentes, fornecedores, intermediários ou comerciantes locais e internacionais e parceiros de joint venture. Eles também incluem entidades que prestam serviços, como provedores de segurança e agências de recrutamento, ou quaisquer outros terceiros sujeitos à devida diligência dentro do escopo da Norma consolidada. Os *parceiros de negócios* não incluem clientes e consumidores finais.²²

Relação comercial: relações com *parceiros de negócios*, subcontratados, franqueados, empresas investidas e parceiros de joint venture, entidades na cadeia de suprimentos que fornecem produtos ou serviços que contribuem para as operações, produtos ou serviços da *Instalação*. As *relações comerciais* incluem relações além das relações contratuais, de “primeiro nível” ou imediatas. A capacidade de uma *Instalação* de identificar, prevenir e mitigar os *impactos adversos* reais e potenciais varia conforme os diferentes tipos de relações comerciais, bem como devido a outros fatores.²³

Áreas afetadas por conflitos e de alto risco (CAHRA): áreas identificadas pela presença de conflitos armados, violência generalizada, incluindo violência gerada por redes criminosas, ou outros riscos de danos graves e generalizados às pessoas. O conflito armado assume uma variedade de formas, como um conflito de caráter internacional ou não internacional, que envolve dois ou mais Estados, ou pode consistir em guerras de libertação, insurgências ou guerras civis. As áreas de alto risco são aquelas em que há um alto risco de conflito ou de abusos graves ou generalizados, conforme definido no parágrafo 1 do Anexo II do Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco. Essas áreas são frequentemente caracterizadas por instabilidade ou repressão política, fraqueza institucional,

²² Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

²³ Adaptado do [Guia de devida diligência para a conduta empresarial responsável da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\)](#) (Versão de 2018)

insegurança, colapso da infraestrutura civil, violência generalizada e violações do direito nacional ou internacional.²⁴

Devida diligência: a devida diligência é um processo contínuo, proativo e reativo por meio do qual uma *Instalação* pode identificar, prevenir, mitigar, *remediar* e contabilizar a forma como aborda os riscos e impactos ambientais, sociais e de governança associados às suas operações e *parceiros de negócios*, como parte integrante da tomada de decisões de negócios e dos sistemas de gerenciamento de riscos.²⁵

Risco alto ou muito alto: A importância de um impacto adverso é entendida em função de sua probabilidade e gravidade. A gravidade dos impactos será julgada por sua escala, escopo e caráter irremediável.

- A escala se refere à gravidade do impacto adverso.
- O escopo diz respeito ao alcance do impacto, por exemplo, o número de indivíduos que são ou serão afetados ou a extensão dos danos ambientais.
- Caráter irremediável significa quaisquer limites à capacidade de restaurar os indivíduos ou o ambiente afetado a uma situação equivalente à sua situação antes do impacto adverso.²⁶

Material extraído: o material extraído se refere a minerais ou metais originários de minas (minas de média e grande escala ou artesanais e/ou de pequena escala) e que nunca foi processado.²⁷

Processamento de minerais ou metais: o processo de receber material extraído e/ou reciclado e produzir produtos minerais ou metálicos refinados, fundidos, tratados, transformados, purificados ou limpos para uso em um processo de fabricação a jusante e em outros processos intermediários ou a jusante²⁸. O Processamento de minerais e metais exclui a moagem/processamento no local de minério para concentrado e doré.

Fornecimento de minerais ou metais: o recebimento de minerais ou metais (extraídos ou reciclados) para processamento em produto principal produzido pela empresa em suas instalações de produção.

Material reciclado: material reciclado se refere a minerais ou metais que foram processados anteriormente, como usuário final, pós-consumo, sucata e resíduos minerais ou metais que surgem durante o processamento de minerais ou metais e fabricação de produtos, que são devolvidos a um processador de minerais ou metais ou outro processador intermediário a jusante para iniciar um novo ciclo de vida.²⁹

Remediação: Refere-se ao processo de remediar um impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

Devida diligência baseada em riscos: a devida diligência baseada em riscos indica que as medidas que uma *Instalação* toma para realizar a devida diligência devem ser proporcionais à gravidade e

²⁴ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

²⁵ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

²⁶ Adaptado do [Guia de devida diligência para a conduta empresarial responsável da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\)](#) (2018)

²⁷ Adaptado do [Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, suplemento de ouro](#) (2016)

²⁸ Conforme definido no Processo de assecuração da norma convergente (projeto, 2024)

²⁹ Adaptado do [Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, suplemento de ouro](#) (2016)

probabilidade do potencial impacto adverso e adaptadas à natureza do impacto. Se não for viável abordar todos os impactos identificados de uma só vez, a *Instalação* deverá dar prioridade à ordem pela qual intervém com base na gravidade e na probabilidade do impacto adverso. Uma vez identificados e tratados os impactos mais significativos, a *Instalação* deve avançar para abordar os impactos menos significativos.³⁰

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Cadeia de suprimentos: as entidades das quais todos os materiais, bens e serviços são adquiridos pela *Instalação*.

Fornecedor: Uma entidade na cadeia de suprimentos que fornece produtos ou serviços que contribuem para as próprias operações, produtos ou serviços da *Instalação*.³¹

Riscos de sustentabilidade: Os *riscos de sustentabilidade* são aqueles riscos relacionados às práticas ambientais, sociais e de governança. No mínimo, os riscos cobertos incluem:

- Riscos relacionados aos direitos humanos, tal como definidos pelos Princípios Orientadores da ONU.
- Riscos relacionados a conflitos armados, conforme definido no Anexo II do Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco.
- Os riscos definidos nas Partes 1 e 2 do Anexo da [Diretiva \(UE\) 2024/1760 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativa à devida diligência em matéria de sustentabilidade empresarial e que altera a Diretiva \(UE\) 2019/1937 e o Regulamento \(UE\) 2023/2859](#)
- Os definidos no Anexo X do [Regulamento \(UE\) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo a baterias e resíduos de baterias](#).

Referências:

- [Guia de devida diligência para a conduta empresarial responsável da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\)](#)
- [Guia de devida diligência da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco \(3ª edição\)](#)
- [Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas \(ONU\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)

³⁰ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

³¹ Adaptado das [Diretrizes da OCDE para empresas multinacionais sobre conduta empresarial responsável](#) (2023)

Área de desempenho 4: Novos projetos, expansões e reassentamento

Intenção: Avaliar os riscos e impactos ambientais e sociais de *novos projetos*, mudanças significativas ou *expansões* das operações existentes. Desenvolver planos de gestão com consulta com *as partes interessadas afetadas*. Evitar o *deslocamento* físico ou econômico involuntário. Quando o deslocamento físico ou *econômico involuntário* for inevitável, aplique a hierarquia de mitigação e envolva as comunidades afetadas para limitar os *impactos adversos* e restaurar ou melhorar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas afetadas.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 5 Direitos humanos
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 14 Povos indígenas
- 15 Patrimônio cultural
- 16 Mineração artesanal e em pequena escala
- 17 Gerenciamento de queixas
- 18 Gestão da água
- 19 Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
- 20 Ação climática
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 22 Prevenção da poluição
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: A subseção 4.1 desta Área de desempenho se aplica a *novos projetos*, grandes *expansões* ou outras mudanças nas operações existentes que criem impactos novos e significativos na comunidade local, nos trabalhadores ou no meio ambiente. A subseção 4.2 se aplica a *novos projetos*, grandes *expansões* ou outras mudanças significativas nas operações existentes que possam levar ao *reassentamento involuntário* (deslocamento físico ou *econômico*), que são situações em que as pessoas afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras devido a domínio eminente, utilidade pública ou recurso legal semelhante. Consulte o Glossário para obter definições e a Norma de desempenho 5 da IFC para obter mais orientações. Observe também que o Nível fundamental para 4.2 cobre apenas o *planejamento* do reassentamento, enquanto o Nível de boas práticas cobre a *implementação* do reassentamento.

NÍVEL	REQUISITO
4.1 Avaliações de risco e impacto de novos projetos e expansões	
Prática fundamental	1. Coletar <i>dados base de referência</i> que caracterizem o contexto ambiental, social, cultural e econômico do novo projeto proposto, grande expansão ou outras mudanças significativas nas operações existentes, para informar o desenho do projeto e contra os quais, riscos, impactos, medidas de mitigação e benefícios podem ser avaliados.
	2. Realizar uma avaliação de impacto ambiental, social, cultural e econômico (ESIA) do novo projeto proposto, grandes expansões ou outra mudança

	<p>significativa em uma operação existente consistente com os <i>regulamentos jurisdicionais</i> ou, na ausência de regulamentos jurisdicionais, com a Norma de desempenho 1 da IFC. Deve incluir, se for caso disso, o ar, o solo, a terra, a água, a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos, o clima, as emissões, o ruído e as vibrações, a saúde, a segurança, o gênero, os direitos humanos, os povos indígenas, a reinstalação, o patrimônio cultural, a migração, os impactos sociais e econômicos e o fechamento. A avaliação deve considerar como diferentes grupos de partes interessadas, incluindo mulheres, <i>grupos vulneráveis e sub-representados</i>, são afetados de forma diferenciada.</p>
Boas práticas	1. Envolver <i>as partes interessadas e os titulares de direitos</i> potencialmente afetados no processo de <i>coleta de dados da base de referência</i> , na avaliação de riscos e impacto e no desenvolvimento de planos de mitigação acessíveis, compreensíveis e culturalmente apropriados.
	2. Incluir uma avaliação dos <i>impactos cumulativos</i> de desenvolvimentos existentes ou planejados e uma análise de alternativas como parte do ESIA.
	3. Desenvolver e implementar planos de gerenciamento para evitar, minimizar, mitigar e/ou compensar <i>os impactos adversos</i> significativos identificados no ESIA, incluindo impactos cumulativos.
	4. Monitorar o progresso em relação aos planos de <i>gerenciamento em intervalos definidos</i> e atualizar conforme necessário.
	5. <i>Divulgar publicamente</i> os resultados do ESIA, incluindo como ele foi usado para influenciar o desenho do projeto, e disponibilize-o para as comunidades afetadas e outras <i>partes interessadas</i> locais de maneiras acessíveis e compreensíveis.
Melhores práticas	1. Como parte dos processos de consulta do ESIA, e quando relevante para os impactos identificados, incluir sessões de consulta separadas com mulheres, <i>grupos de partes interessadas vulneráveis e sub-representados</i> .
	2. <i>Colaborar com as partes interessadas locais e titulares de direitos</i> para realizar o monitoramento conjunto dos planos de gerenciamento de impactos.
	3. <i>Colaborar com outras partes</i> que contribuam para <i>os impactos cumulativos</i> dos desenvolvimentos existentes ou planejados nas medidas de mitigação.

NÍVEL	REQUISITO
4.2 Aquisição e reassentamento de terras	

Prática fundamental	1. Evitar o deslocamento físico e/ou econômico involuntário sempre que possível.
	2. Quando o deslocamento físico e/ou econômico for inevitável, consulte as <i>partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos</i> potencialmente afetados durante os estágios de planejamento de qualquer novo projeto ou expansão de maneiras acessíveis, compreensíveis e culturalmente apropriadas.
	3. Realizar um estudo base de referência socioeconômica e avaliação de impacto para comunidades potencialmente afetadas por deslocamento físico e/ou econômico involuntário.
	4. Fornecer às pessoas potencialmente afetadas pelo deslocamento acesso a um mecanismo de manifestações (consulte a Área de desempenho 17: Gerenciamento de manifestações).
Boas práticas	1. Desenvolver um <i>plano de ação de reassentamento (RAP)</i> e, se aplicável, um <i>plano de restauração dos meios de subsistência</i> , de acordo com a Norma de desempenho 5 da IFC sobre Aquisição e reassentamento involuntário de terras, em consulta com <i>as partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos afetados</i> .
	2. Implementar as disposições da Norma de desempenho 7 da IFC sobre Povos indígenas se o deslocamento físico e/ou econômico envolver terras tradicionalmente de propriedade de Povos indígenas ou sob o uso habitual dos mesmos (consulte também a Área de desempenho 14: Povos indígenas).
	3. Identificar e buscar a resolução de reivindicações e conflitos de títulos de terra existentes em conformidade com as leis internacionais e nacionais aplicáveis.
	4. Implementar ações e soluções que evitem, minimizem, mitiguem ou compensem os <i>impactos adversos</i> do deslocamento físico e/ou econômico involuntário, prestando atenção especial às mulheres, <i>grupos vulneráveis</i> e/ou <i>sub-representados</i> .
	5. Fornecer compensação por bens perdidos ao custo total de reposição e outras assistências para ajudar as pessoas deslocadas a melhorar ou restaurar seus meios de subsistência e padrão de vida, de maneira transparente, consistente e equitativa.
	6. Oferecer oportunidades às comunidades e pessoas deslocadas para obter benefícios de desenvolvimento apropriados da <i>Instalação</i> (consulte a Área de desempenho 13: Impactos e benefícios para a comunidade 13.2).

	7. <i>Divulgar publicamente</i> os processos de engajamento, impactos, planos e progressos relacionados ao deslocamento físico e/ou econômico involuntário.
	8. Monitorar a situação social e econômica das pessoas deslocadas física e/ou economicamente para permitir a restauração dos meios de subsistência e padrões de vida das pessoas deslocadas.
	9. Realizar uma <i>revisão interna</i> da implementação e monitoramento do <i>plano de ação de reassentamento</i> e, se aplicável, do <i>plano de restauração dos meios de subsistência</i> e desenvolver planos de ação para resolver quaisquer lacunas.
Melhores práticas	1. Desenvolver e implementar programas que melhorem os meios de subsistência e o padrão de vida das pessoas deslocadas.
	2. Facilitar um processo de estabelecimento de título legal para os reassentados, se possível, de acordo com a lei nacional.
	3. Concluir uma <i>revisão independente</i> do <i>plano de ação de reassentamento</i> e, se aplicável, do <i>plano de restauração dos meios de subsistência</i> , em consulta com <i>as partes interessadas afetadas e os titulares de direitos</i> , e abordar quaisquer lacunas de implementação.
	4. <i>Divulgar publicamente</i> os resultados da revisão independente do <i>plano de ação de reassentamento</i> e, se aplicável, do <i>plano de restauração dos meios de subsistência</i> , protegendo a confidencialidade das <i>partes interessadas afetadas e dos titulares de direitos</i> .

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”).

Dados da base de referência: Uma descrição das condições existentes (ou aquelas que existiam em um ponto definido no tempo) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) contra o qual as comparações podem ser feitas (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.

Impactos cumulativos: A combinação de múltiplos impactos de projetos existentes, do projeto proposto e/ou de projetos futuros previstos que podem resultar em impactos adversos e/ou benéficos significativos que não seriam esperados em um projeto independente³².

Deslocamento econômico: Consulte *Reassentamento involuntário*.

Expansão: Alterações na área de cobertura das operações da *Instalação* ou instalações e infraestruturas associadas.

Reassentamento Involuntário: Isso se refere tanto ao *deslocamento físico* (realocação ou perda de abrigo) quanto ao *deslocamento econômico* (perda de ativos ou acesso a ativos que leva à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência devido à aquisição de terras relacionadas ao projeto e/ou restrições ao uso da terra. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultem em deslocamento físico ou econômico. Isso ocorre em casos de (i) expropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem³³.

Regulamentos jurisdicionais: Regulamentos aplicáveis à *Instalação* em uma jurisdição específica. Podem ser nacionais, estaduais, provinciais e outros.

Plano de restauração de meios de subsistência: Um plano para compensar e oferecer outra assistência a pessoas e/ou comunidades economicamente deslocadas para restabelecer seus meios de subsistência³⁴.

Novos projetos: Projetos com atividades operacionais anteriores mínimas ou inexistentes (mas que estão além do estágio de exploração) e que não estão conectados ou fazem parte de projetos existentes.

Deslocamento físico: Consulte *Reassentamento involuntário*.

Plano de ação de reassentamento: Um plano que cubra, no mínimo, os requisitos aplicáveis da Norma de desempenho 5 da IFC, independentemente do número de pessoas afetadas, e inclua compensação ao custo total de reposição por terras e outros ativos perdidos. O plano deve ser projetado para mitigar os impactos negativos do deslocamento; identificar oportunidades de desenvolvimento; desenvolver um orçamento e cronograma de reassentamento; e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas. Atenção especial deve ser dada às necessidades das populações pobres e vulneráveis ou em risco³⁵.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que

³² Adaptado do [Padrão de Desempenho 1 da IFC](#) (2012)

³³ Adaptado da [Norma de desempenho 5 da IFC](#) (2012)

³⁴ Adaptado da [Norma de desempenho 5 da IFC](#) (2012)

³⁵ Adaptado da [Norma de desempenho 5 da IFC](#) (2012)

sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Grupos vulneráveis e marginalizados: Grupos que se caracterizam por seu maior risco e capacidade reduzida de lidar com *impactos adversos*. Essa vulnerabilidade pode se basear em condições socioeconômicas, como o gênero, a idade, a deficiência, a etnia, a religião, a exclusão histórica ou a marginalização ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento³⁶.

Referências:

- [Norma de desempenho 1 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\): Avaliação e gerenciamento de riscos e impactos ambientais e sociais](#)
- [Norma de desempenho 5 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\): Aquisição e reassentamento de terras](#)
- [Norma de desempenho 7 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\): Povos indígenas](#)

³⁶ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Área de desempenho 5: Direitos humanos

Intenção: Respeitar os direitos humanos implementando processos e abordagens de gerenciamento de devida diligência de direitos humanos para a identificação, prevenção, mitigação e *remediação* eficazes de riscos e impactos em direitos humanos consistentes com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 3 Cadeias de suprimentos responsáveis
- 6 Trabalho infantil e escravidão moderna
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 8 Diversidade, equidade e inclusão
- 9 Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos
- 11 Gerenciamento de segurança
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 14 Povos indígenas
- 15 Patrimônio cultural
- 16 Mineração artesanal e em pequena escala
- 17 Gerenciamento de queixas

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho se aplica a todas as *Instalações*. Para garantir a integridade, existem alguns requisitos nesta Área de desempenho que se sobrepõem deliberadamente a outros tópicos intimamente relacionados na Norma, neste caso especificamente, na Área de desempenho 3: Cadeias de suprimentos responsáveis e Área de desempenho 17: Gerenciamento de queixas. Quando os requisitos de duas Áreas de desempenho são iguais ou semelhantes, a intenção é que elas sejam implementadas como uma só.

NÍVEL	REQUISITO
5.1 Direitos humanos	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a respeitar os direitos humanos de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).
	2. Respeitar os direitos de grupos ou indivíduos (incluindo defensores de direitos humanos) que trabalham para promover e proteger os direitos humanos.
	3. Estabelecer e implementar mecanismos para receber, rastrear e responder às queixas de direitos humanos levantadas pelas <i>partes interessadas e titulares de direitos</i> .
	4. Fornecer treinamento em direitos humanos <i>em intervalos definidos</i> para funcionários responsáveis pelo gerenciamento de questões relacionadas a direitos humanos.

Boas práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> uma política de direitos humanos consistente com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs).
	2. Estabelecer e implementar um processo de devida diligência consistente com os UNGPs para identificar e avaliar os riscos e impactos sobre os direitos humanos causados ou para os quais contribuíram as operações da <i>Instalação</i> com a intenção de evitar infringir os direitos humanos de terceiros (incluindo <i>defensores dos direitos humanos</i>) e abordar os impactos adversos aos direitos humanos.
	3. Estabelecer e implementar um processo de devida diligência consistente com os UNGPs para identificar e avaliar os riscos e impactos sobre os direitos humanos associados à cadeia de suprimentos e aos <i>parceiros de negócios</i> da <i>Instalação</i> que busquem prevenir ou mitigar <i>impactos adversos</i> diretamente ligados a operações, produtos ou serviços através de relações comerciais, mesmo que a <i>Instalação</i> não tenha contribuído para esses impactos (consulte a Área de desempenho 3: Cadeias de suprimentos responsáveis).
	4. Estabelecer e implementar um mecanismo de queixas de acordo com os critérios de eficácia dos UNGPs, seção 31 (consulte a Área de desempenho 17: Gerenciamento de queixas).
	5. Fornecer ou cooperar em processos para permitir a remediação dos impactos adversos aos direitos humanos que a <i>Instalação</i> tenha causado ou contribuído de acordo com os UNGPs.
	6. Nos casos em que as operações ou os contextos operacionais apresentem riscos de <i>impactos graves nos direitos humanos</i> , <i>divulgar publicamente</i> a forma como os impactos estão a ser abordados e/ou remediados, de uma forma que seja acessível ao público-alvo, com informações suficientes para avaliar a adequação da resposta e que não coloque riscos para as <i>partes interessadas afetadas</i> e <i>para os titulares de direitos</i> , para o pessoal ou para a confidencialidade comercial.
	7. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> da implementação dos UNGPs em <i>intervalos definidos</i> e, pelo menos, de três em três anos.
Melhores práticas	1. Estabelecer objetivos e/ou metas de direitos humanos relacionados ao desempenho em direitos humanos, no <i>Mecanismo</i>
	2. <i>Colaborar com as partes interessadas e detentores de direitos</i> para concluir uma <i>análise independente da eficácia da implementação dos Princípios Orientadores das Nações Unidas pelo Mecanismo</i> .

- | |
|---|
| 3. Envolver-se ativamente com defensores de direitos humanos para informar os processos de devida diligência em direitos humanos. |
|---|

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”).

Parceiros de negócios: entidade com a qual a *Instalação* tem uma relação contratual. Os *parceiros de negócios* incluem contratados, agentes, fornecedores, intermediários ou comerciantes locais e internacionais e parceiros de joint venture. Eles também incluem entidades que prestam serviços, como provedores de segurança e agências de recrutamento, ou quaisquer outros terceiros sujeitos à devida diligência dentro do escopo da Norma consolidada. Os *parceiros de negócios* não incluem clientes e consumidores finais.³⁷

Defensores dos direitos humanos (DDHs): Os DDHs são definidos pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos humanos como “qualquer pessoa, agindo sozinha ou em grupos, (agindo pacificamente) trabalhando para promover e proteger os direitos humanos”. Na Norma consolidada de mineração, o termo DDHs inclui defensores de direitos humanos ambientais, que a ONU define como “indivíduos e grupos que, em sua capacidade pessoal ou profissional e de maneira pacífica, se esforçam para proteger e promover os direitos humanos relacionados ao meio ambiente, incluindo água, ar, terra, flora e fauna”. As ações do DDH para promover ou proteger os direitos humanos podem variar, incluindo protestos públicos, comentários e campanhas. Uma *Instalação* pode discordar do objetivo dos defensores, que podem ser indivíduos ou grupos não diretamente ligados às suas operações, e não cabe à *Instalação* determinar se eles estão errados ou certos. No entanto, os DDHs devem usar meios pacíficos para promover sua causa, aceitando a universalidade dos direitos humanos, conforme definido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os DDHs não devem usar medidas que empreguem violência, incluindo coerção, exploração ou abuso não violento.

Devida diligência em direitos humanos (DDDH): Um processo contínuo de gerenciamento de riscos que uma *Instalação* precisa seguir para identificar, prevenir, mitigar e prestar contas de como lida com seus impactos adversos sobre os direitos humanos. O DDDH inclui quatro etapas principais: avaliar os impactos reais e potenciais sobre os direitos humanos; integrar e agir de acordo com as descobertas; rastreamento de respostas; e comunicar sobre como os impactos são abordados. As instalações devem identificar áreas gerais onde o risco de impactos adversos aos direitos humanos é mais significativo, seja devido ao contexto operacional de determinados fornecedores ou clientes, às operações, produtos ou serviços específicos envolvidos, ou outras considerações relevantes, e priorizá-las para a *devida diligência em direitos humanos*.

Remediação: Refere-se ao processo de remediar um impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira

³⁷ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em alguns contextos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são plenamente realizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.³⁸

Grave impacto nos direitos humanos: Um impacto negativo sobre os direitos humanos que seja grave em virtude de uma ou mais das seguintes características: sua escala, alcance ou irremediabilidade. Escala significa a gravidade do impacto no(s) direito(s) humano(s). Escopo significa o número de indivíduos que são ou podem ser afetados. Irremediabilidade significa a facilidade ou não com que os afetados podem ser restaurados ao gozo anterior do(s) direito(s).³⁹

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir comunidades locais, políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público e a mídia. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.⁴⁰

Cadeia de suprimentos: as entidades das quais todos os materiais, bens e serviços são adquiridos pela *Instalação*.

Referências:

- [Código Internacional de Conduta para Prestadores de Serviços de Segurança Privada \(ICoCA\)](#)
- [Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas \(ONU\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)
- [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)
- [Ferramentas de Orientação para Implementação \(IGT\) dos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)
- [Guia de devida diligência em direitos humanos do ICMM](#)

³⁸ Adaptado do [Guia de Due Diligence de Direitos Humanos do ICMM](#) (2023)

³⁹ Adaptado do [Guia de Due Diligence de Direitos Humanos do ICMM](#) (2023)

⁴⁰ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Área de desempenho 6: Trabalho infantil e escravidão moderna

Intenção: Proibir, prevenir e *remediar* o emprego de crianças menores de 15 anos e a escravidão moderna de qualquer forma e garantir que os jovens trabalhadores menores de 18 anos não sejam expostos às piores formas de trabalho infantil, incluindo trabalho perigoso. Esses requisitos estão alinhados com as Convenções 138, 182, 29 e 105 da OIT.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 3 Cadeias de suprimentos responsáveis
- 5 Direitos humanos
- 7 Direitos dos trabalhadores

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações. O conteúdo desta Área de desempenho está especificamente focado em proibir, prevenir e remediar casos de *trabalho infantil e escravidão moderna* associados à *Instalação*, seja por meio de emprego direto pela *Instalação* ou através de seus contratados.

NÍVEL	REQUISITO
6.1 Risco, mitigação e desempenho operacional	
Prática fundamental	1. De acordo com as Convenções 29 e 105 da OIT, ter uma política pública de não se envolver direta ou indiretamente, tolerar ou apoiar a <i>escravidão moderna</i> e proibir a inação para lidar com casos de <i>escravidão moderna</i> se forem identificados.
	2. De acordo com as Convenções 138 e 182 da OIT, têm uma política pública de não empregar, direta ou indiretamente, crianças menores de 15 anos (ou em uma jurisdição cuja economia e instalações educacionais sejam insuficientemente desenvolvidas podem, após consulta a uma organização de trabalhadores relevante, quando houver, especificar uma idade mínima de 14 anos); não expor os trabalhadores menores de 18 anos às <i>piores formas de trabalho infantil</i> ou trabalho perigoso e exigir ações para lidar com os casos de <i>trabalho infantil</i> , se forem identificados.
	3. Identificar e avaliar os riscos de <i>trabalho infantil e escravidão moderna</i> .
	4. Com base nos riscos identificados, implementar práticas para mitigar os riscos associados aos <i>indicadores de escravidão moderna</i> ⁴¹ da OIT nas operações da <i>Instalação</i> .
	5. Com base nos riscos identificados, implementar práticas para minimizar e mitigar o risco de <i>trabalho infantil</i> nas operações da <i>Instalação</i> , inclusive implementando um mecanismo de verificação de idade para os trabalhadores.
	6. Se os trabalhadores com idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos forem empregados pela <i>Instalação</i> , adotar medidas adequadas com base nos riscos identificados para proteger a sua saúde, segurança, <i>moral</i> e bem-estar.

⁴¹ Adaptado de [Indicadores de trabalho forçado da OIT](#). (2012)

	<p>7. Se casos de danos aos direitos de uma criança ou <i>escravidão moderna</i> forem encontrados nas operações locais ou externas da <i>Instalação</i>, aja imediatamente para cessar qualquer dano imediato à vida ou segurança. Se a <i>Instalação</i> não tiver capacidade para agir, denunciar casos de <i>trabalho infantil</i> e/ou <i>escravidão moderna</i> às autoridades competentes, desde que não coloque a criança ou o trabalhador em risco.</p>
Boas práticas	<p>1. Com base nos riscos identificados e por meio da inclusão nos requisitos do contrato, exigir que os contratados implementem práticas para mitigar os riscos associados aos <i>indicadores da OIT de escravidão moderna</i> nas operações da <i>Instalação</i> e nos locais de trabalho externos que apoiam as operações da <i>Instalação</i>.</p>
	<p>2. Por meio da inclusão nos requisitos do contrato, exija que os contratados implementem práticas semelhantes às implementadas para as <i>Práticas fundamentais</i> n.º 4 e n.º 5 acima, sempre que exista um risco identificado de as crianças serem envolvidas no trabalho.</p>
	<p>3. Estabelecer práticas e processos alinhados com o “<i>Princípio do empregador que paga</i>” ao recrutar diretamente e/ou através de uma agência de recrutamento e evitar a retenção da documentação pessoal dos trabalhadores.</p>
	<p>4. Desenvolver uma estrutura de remediação baseada em risco alinhada com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.</p>
	<p>5. Se ocorrer algum dano aos direitos de uma criança ou casos de <i>escravidão moderna</i>, <i>divulgar publicamente</i> e disponibilizar às <i>partes interessadas</i> locais um resumo dos casos de <i>trabalho infantil</i> e/ou <i>escravidão moderna</i> relacionados à <i>Instalação</i>, diretamente ou por meio de um fornecedor ou contratado, bem como as medidas tomadas para mitigar e remediar esses casos, cuidando para que a segurança, a privacidade e a identidade das crianças e/ou trabalhadores envolvidos sejam protegidas de forma compatível com os direitos durante as denúncias.</p>
Melhores práticas	<p>1. Onde houver riscos identificáveis de <i>trabalho infantil</i> e <i>escravidão moderna</i> na <i>Instalação</i>, <i>colaborar</i> com as <i>partes interessadas</i> relevantes na implementação e monitoramento da estrutura de remediação desenvolvida de acordo com as boas práticas n.º 4.</p>
	<p>2. Quando a remediação tiver ocorrido, monitorar e realizar uma <i>revisão interna</i> da eficácia do processo de remediação e seus resultados e modificar e/ou implementar práticas para evitar recorrências.</p>
	<p>3. Estabelecer e implementar um programa de <i>auditoria</i> interna ou participar de um programa independente de auditoria baseada em risco com base em princípios de risco compartilhado e responsabilidade de realizar a devida diligência em fornecedores para avaliar os riscos de <i>escravidão moderna</i>.</p>

Glossário e orientação interpretativa:

Trabalho infantil: A definição de trabalho infantil é derivada da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da Convenção n.º 138 da OIT, da Convenção sobre a Idade Mínima e da

Convenção nº 182 da OIT, Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (consulte Tabela A.1). De acordo com a OIT, o trabalho infantil se refere ao trabalho que (i) é mental, física, social e moralmente perigoso e prejudicial às crianças; (ii) interfere com a sua escolaridade, privando-os da oportunidade de frequentar a escola, obrigando-os a abandonar a escola prematuramente ou obrigando-os a tentar combinar a frequência escolar com um trabalho excessivamente longo e pesado (iii) trabalho que é feito por crianças que estão abaixo da idade mínima (fixada em 15 anos).⁴²

“Princípio do empregador que paga”.⁴³ Princípio do empregador que paga: Nenhum trabalhador deve pagar por um emprego - os custos de recrutamento não devem ser suportados pelo trabalhador, mas pelo empregador. O Instituto de Direitos Humanos e Empresas (IHRB) menciona que os trabalhadores migrantes frequentemente pagam taxas a agências e corretores para recrutamento e colocação em empregos no exterior. As taxas podem cobrir custos, incluindo o próprio recrutamento, viagens, vistos e custos administrativos e outras várias formas de “taxas” e “taxas de serviço” não especificadas. O IHRB recomenda que os empregadores:

- o paguem os custos totais de recrutamento de trabalhadores
- o Certificar-se de que nenhum trabalhador seja obrigado a pagar um depósito ou fiança para garantir o trabalho, nem pagar nenhum reembolso para cobrir suas taxas e custos de recrutamento.

Indicadores da OIT sobre escravidão moderna: Os indicadores da OIT sobre escravidão moderna podem ser encontrados em uma publicação da OIT chamada Indicadores de Trabalho Forçado da OIT e incluem os seguintes 11 indicadores: abuso de vulnerabilidade, engano, restrição de movimento, isolamento, violência física e sexual, intimidação e ameaças, retenção de documentos de identidade, retenção de salários, servidão por dívida, condições abusivas de trabalho e de vida e horas extras excessivas. Descrições detalhadas desses indicadores podem ser encontradas no documento da OIT.

Escravidão moderna: A escravidão moderna abrange situações de exploração que uma pessoa não pode deixar ou recusar por causa de ameaças, violência, coerção, engano ou abuso de poder, incluindo trabalho forçado, escravo, involuntário e explorador, incluindo trabalho prisional, servidão por dívida, tráfico de pessoas, casamento forçado, escravidão e outras práticas semelhantes à escravidão⁴⁴. Quando uma *Instalação* ou empresa é obrigada a relatar por meio de requisitos jurídicos nacionais, como os do Canadá, dos EUA, da Austrália ou da UE, esses relatórios podem ser usados como prova de ter atendido ao requisito de divulgação de acordo com as boas práticas 5, desde que quaisquer casos de trabalho infantil ou escravidão moderna sejam incluídos e o relatório seja disponibilizado publicamente.

Moral: No contexto do trabalho infantil, as piores formas de trabalho infantil, conforme definido no Artigo 3 da Convenção nº 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, incluem trabalhos que possam prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças, inclusive trabalhos que exponham as crianças a abusos físicos, psicológicos ou sexuais, como o uso, a aquisição ou o oferecimento de uma criança para prostituição, para a produção de pornografia ou para apresentações pornográficas.

Remediação: Refere-se ao processo de remediar o impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não

⁴² Adaptado de [Ações práticas da OCDE para que as empresas identifiquem e abordem as piores formas de trabalho infantil nas cadeias de suprimentos de minerais](#) (2017)

⁴³ Adaptado de [Taxas de Recrutamento do IHRB](#) (2016)

⁴⁴ Adaptado da [Convenção das Nações Unidas sobre a Escravatura](#) (1926) and the [Convenção Suplementar das Nações Unidas sobre a Abolição da Escravatura, do Comércio de Escravos e das Instituições e Práticas Semelhantes à Escravatura](#) (1956)

financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Piores formas de trabalho infantil: As piores formas de trabalho infantil são definidas pela Convenção da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, nº 182, como:

- Todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, tais como a venda e o tráfico de crianças, a servidão por dívida e a servidão, e o trabalho forçado ou obrigatório, incluindo o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para utilização em conflitos armados;
- o uso, a aquisição ou o oferecimento de uma criança para prostituição, para a produção de pornografia ou para apresentações pornográficas;
- o uso, a aquisição ou a oferta de uma criança para atividades ilícitas, em especial para a produção e o tráfico de drogas, conforme definido nos tratados internacionais pertinentes; e
- trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, sejam suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.

Referências:

- [Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre idade mínima](#)
- [Convenção 182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\)](#)
- [Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Trabalho Forçado](#)
- [Convenção 105 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre a Abolição do Trabalho Forçado](#)

Área de desempenho 7: Direitos dos trabalhadores

Intenção: Respeitar os direitos dos trabalhadores a condições de emprego justas e decentes e seus direitos à *liberdade de associação e negociação coletiva*. Proibir, prevenir e *remediar* a discriminação e o assédio no local de trabalho e fornecer um mecanismo eficaz para lidar com as queixas dos trabalhadores. Estes requisitos estão alinhados com as Convenções 1, 14, 87, 95, 98, 100, 131 e 132 da OIT.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 5 Direitos humanos
- 6 Trabalho infantil e escravidão moderna
- 8 Diversidade, equidade e inclusão
- 9 Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos
- 10 Preparação e resposta a emergências e crises
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 17 Gerenciamento de queixas

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações. A definição de *trabalhadores* usada nesta Área de desempenho inclui *trabalhadores* empregados diretamente que têm contratos com a *Instalação* e *trabalhadores* empregados indiretamente que trabalham regularmente na *Instalação* e que têm contratos de trabalho com terceiros, como agente de trabalhadores, provedor de trabalhadores ou contratado/subcontratado. Observe que, embora os requisitos desta Área de desempenho se apliquem a todos os *trabalhadores*, as ações para atender a esses requisitos podem ser diferentes para trabalhadores empregados diretamente (ou seja, funcionários) do que para trabalhadores empregados indiretamente (por exemplo, contratados, trabalhadores temporários, etc.) onde o controle e a *influência de uma Instalação* são mais fracos.

NÍVEL	REQUISITO
7.1 Risco, mitigação e desempenho operacional dos direitos dos trabalhadores	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a respeitar os direitos dos <i>trabalhadores</i> , incluindo condições de emprego justas e decentes, <i>liberdade de associação e negociação coletiva</i> , proteção contra <i>discriminação</i> e <i>assédio</i> e práticas disciplinares injustas e aplicar práticas <i>de recrutamento responsáveis</i> .
	2. Comprometer-se publicamente a identificar e reduzir/remover barreiras ao avanço e tratamento justo das mulheres no local de trabalho.
	3. Comprometer-se publicamente a respeitar os direitos e interesses dos <i>trabalhadores</i> , independentemente do sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, indigeneidade, idade, etnia, status de capacidade física, afiliação religiosa, histórico socioeconômico e/ou outras categorias de sub-representação.
Boas práticas	1. Identificar e avaliar os riscos aos direitos dos <i>trabalhadores</i> descritos na <i>Prática Fundamental</i> e estabelecer práticas que mitiguem esses riscos e demonstrem respeito pelos direitos desses <i>trabalhadores</i> .

	<p>2. Implementar políticas e práticas para respeitar os direitos e interesses das mulheres que reflitam abordagens informadas sobre gênero para práticas de trabalho e design de trabalho, e que protejam contra todas as formas de <i>discriminação</i> e <i>assédio</i> e comportamentos que afetem negativamente a participação bem-sucedida das mulheres no local de trabalho.</p>
	<p>3. Comunicar os termos de emprego, no início do emprego e quando os termos mudarem, aos <i>trabalhadores</i> afetados em uma linguagem e forma que eles entendam e que definam claramente as condições de emprego.</p>
	<p>4. Remunerar <i>os trabalhadores</i> com salários e benefícios justos que representem <i>uma remuneração</i> competitiva nesse mercado de trabalho, inclusive para <i>trabalhadores</i> de meio período.</p>
	<p>5. Fornecer <i>remuneração</i> igual, incluindo benefícios, para trabalho de igual valor.</p>
	<p>6. Realizar uma <i>revisão interna</i> da remuneração <i>dos trabalhadores em intervalos definidos</i> usando referências confiáveis para apoiar a prestação de <i>remuneração</i> justa e competitiva.</p>
	<p>7. Quando forem solicitadas informações ou feedback do trabalhador, comunicar claramente aos <i>trabalhadores</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A finalidade para a qual as informações ou comentários do trabalhador serão usados. b. Se a participação do trabalhador no processo é voluntária e/ou confidencial. c. Mecanismos para proteger o anonimato dos trabalhadores, se aplicável, na análise e comunicação dos resultados. d. Uso pretendido, de quaisquer dados ou informações coletadas, e como serão armazenados com segurança para proteger a privacidade.
	<p>8. Quando uma <i>instalação</i> fornecer acomodação, mantenha um padrão razoável de segurança, reparo e higiene. Não cobrar mais do que as taxas de mercado se forem aplicadas taxas de acomodação. Permitir que os trabalhadores tenham acesso a alimentos, roupas, água e saneamento adequados no local de trabalho.</p>
	<p>9. Estabelecer práticas que demonstrem que as horas de trabalho regulares totais dos <i>trabalhadores</i> não excedem 48 horas semanais e as horas extras não excedem 12 horas semanais, calculadas em média no caso de trabalho por turnos (incluindo embarques e desembarques) ou processos a serem realizados continuamente. Se a lei local ou <i>acordos coletivos de trabalho</i> exigirem menos de 60 horas de trabalho por semana, incluindo horas extras, eles prevalecerão.</p>
	<p>10. Proporcionar pelo menos um dia de descanso em sete e períodos de descanso durante o horário de trabalho, calculados em média no caso de trabalho por turnos ou processos a realizar de forma contínua.</p>

	11. Fornecer horas extras de forma voluntária onde se aplicam <i>exceções de horário de trabalho</i> , avaliar os impactos das horas extras na saúde e segurança dos <i>trabalhadores</i> e fornecer proteções relacionadas para minimizar e mitigar esses impactos.
	12. Adotar medidas apropriadas para proteger e apoiar a saúde e o bem-estar das <i>trabalhadoras grávidas</i> .
	13. Informar os <i>trabalhadores</i> sobre o seu direito de formar, filiar-se e organizar sindicato(s) da sua escolha e de negociar coletivamente em seu nome com o empregador.
	14. Proporcionar aos representantes dos trabalhadores acesso aos seus membros no local de trabalho para desempenharem as suas funções representativas.
	15. Estabeleça práticas que demonstrem <i>recrutamento responsável (conforme definido no glossário)</i> .
	16. Informar a administração e os <i>trabalhadores</i> sobre o gerenciamento de desempenho e os procedimentos disciplinares de acordo com suas funções e responsabilidades e, quando necessário, fornecer treinamento.
	17. Realizar <i>uma revisão interna da eficácia</i> das práticas de emprego e abordar as lacunas de implementação <i>em intervalos definidos</i> .
Melhores práticas	1. Identificar e avaliar os riscos para os direitos dos <i>trabalhadores</i> em <i>colaboração com os trabalhadores e/ou representantes dos trabalhadores</i> .
	2. Realizar <i>uma revisão interna da eficácia</i> das práticas de emprego em <i>colaboração com os trabalhadores e/ou representantes dos trabalhadores</i> .
	3. Remunerar os <i>trabalhadores</i> com salários justos e benefícios que representem um <i>salário digno</i> , inclusive para <i>trabalhadores</i> de meio período.
	4. Fornecer aos <i>trabalhadores</i> benefícios sociais que excedam os requisitos legais para um ou mais dos seguintes: 1) férias anuais, 2) licença parental 3) licença por doença e por motivos pessoais graves, 4) contribuições para pensões.
	5. Revisar, identificar e abordar quaisquer padrões de desigualdades na remuneração e benefícios do trabalhador identificados na revisão de boas práticas 17.
	6. Proporcionar folga aos <i>trabalhadores</i> para exercerem seus direitos políticos, como o direito de voto.
	7. Identificar, avaliar e abordar os riscos de <i>impactos adversos</i> aos direitos dos <i>trabalhadores</i> por parte das agências de emprego.
	8. Aplicar políticas de direitos <i>trabalhistas</i> com agências de emprego.

NÍVEL	REQUISITO
7.2 Mecanismo de queixas para funcionários e contratados (trabalhadores)	
Prática fundamental	1. Estabelecer e implementar um <i>mecanismo de queixas</i> para receber, rastrear e responder a questões e preocupações levantadas pelos trabalhadores da <i>Instalação</i> , incluindo proteção contra discriminação, assédio e/ou retaliação para aqueles que levantam queixas e <i>confidencialidade</i> daqueles que levantam queixas.
	2. Atribuir responsabilidades e obrigações para o gerenciamento do <i>mecanismo de queixas</i> .
	3. Comunicar a disponibilidade do mecanismo de <i>queixas</i> aos trabalhadores.
	4. Fornecer treinamento aos trabalhadores com responsabilidades de gerenciamento de queixas sobre o <i>mecanismo de queixas</i> .
Boas práticas	1. Consultar os trabalhadores potencialmente afetados e/ou suas organizações representativas sobre o projeto do <i>mecanismo de queixas</i> , que deve delinear etapas claras do processo, cronogramas e marcos para avaliar e tratar as queixas de maneira imparcial.
	2. Envolver os trabalhadores que apresentaram queixas em sua resolução, fornecer atualizações sobre o status de uma queixa e/ou <i>remediação</i> , quando relevante, e comunicar os resultados assim que os problemas e preocupações forem resolvidos de acordo com os cronogramas acordados.
	3. Fornecer <i>remediação</i> para impactos adversos aos direitos humanos que a <i>Instalação</i> tenha causado ou contribuído, conforme relatado por meio do <i>mecanismo de queixas</i> , ou cooperar na <i>remediação</i> desses impactos por meio de outros processos legítimos.
	4. Realizar uma <i>revisão interna</i> e atualizar o <i>mecanismo de queixas em intervalos definidos</i> , parte da qual deve envolver o envolvimento dos trabalhadores em sua experiência usando o mecanismo e sugestões de melhoria.
	5. Reportar ao gerenciamento no nível corporativo sobre o número e os tipos de questões e preocupações levantadas por meio do <i>mecanismo de queixas</i> e os tipos de ações tomadas em resposta, resolução e/ou <i>remediação</i> dessas questões, considerando as disposições de <i>confidencialidade</i> e proteção dos reclamantes.
	6. Atualizar os trabalhadores sobre a implementação do <i>mecanismo de queixas</i> e o número e tipos de problemas relatados ao <i>mecanismo de queixas da Instalação</i> .

Melhores práticas	1. Conceber em conjunto com os trabalhadores ou integrar melhorias no <i>mecanismo de queixas</i> .
	2. Realizar uma <i>revisão interna</i> da <i>eficácia</i> do <i>mecanismo de queixas</i> em <i>colaboração</i> com os representantes dos trabalhadores.
	3. Revisar as queixas levantadas quanto a padrões, avaliar as causas subjacentes e desenvolver ações preventivas em consulta com os trabalhadores <i>em intervalos definidos</i> .
	4. Estabelecer um processo de escalonamento que forneça acesso a outras vias legítimas de reparação para queixas que não sejam resolvidas pelo <i>mecanismo de queixas da Instalação</i> .

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Negociação coletiva: Um processo ou atividade voluntária por meio da qual funcionários e *trabalhadores* discutem e negociam suas relações; em particular, as condições de trabalho e o regulamento das relações entre empregadores, *trabalhadores* e suas organizações. Os participantes na *negociação coletiva* incluem os próprios empregadores ou as suas organizações, bem como os sindicatos ou, na sua ausência, os representantes livremente designados pelos *trabalhadores*.⁴⁵

Discriminação: Quando uma pessoa é tratada de forma menos favorável do que outras devido a características que não estão relacionadas com as competências da pessoa ou com os requisitos inerentes ao trabalho. Todos os *trabalhadores* e candidatos a emprego têm o direito de serem tratados igualmente, independentemente de quaisquer atributos que não sejam sua capacidade de realizar o trabalho. As bases proibidas de *discriminação* podem incluir idade, casta, deficiência, origem étnica e/ou nacionalidade, sexo, filiação a organizações de *trabalhadores* livres e independentes, incluindo sindicatos livres e independentes, filiação política, raça, religião, orientação sexual, sexo, identidade de gênero, estado civil, responsabilidades familiares, origem social e outras características pessoais.⁴⁶

A igualdade de remuneração entre trabalhadores masculinos e femininos por trabalho de igual valor refere-se a taxas de *remuneração* estabelecidas sem *discriminação* em razão do sexo (OIT 100 (1951)).

Liberdade de associação: O direito dos *trabalhadores* e empregadores de estabelecer e, sujeito apenas às regras da organização em questão, de participar de organizações de sua própria escolha sem autorização prévia.⁴⁷

Assédio: Uma série de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças desses comportamentos, de ocorrência única ou repetida, que visam, resultam ou são suscetíveis de resultar em danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos.⁴⁸

⁴⁵ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁴⁶ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁴⁷ Adaptado da [Convenção 87 da OIT sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical](#) (1948)

⁴⁸ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Salário digno: Remuneração recebida por uma semana de trabalho padrão por um trabalhador em um determinado local que seja suficiente para proporcionar um padrão de vida decente para o funcionário e sua família. Os elementos de um padrão de vida decente incluem comida, água, moradia, educação, saúde, transporte, vestuário e outras necessidades essenciais, incluindo provisão para eventos inesperados.⁴⁹

Remediação: Refere-se ao processo de remediar um impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

A remuneração inclui o salário ou salário ordinário, básico ou mínimo e quaisquer emolumentos adicionais pagáveis direta ou indiretamente, em dinheiro ou em espécie, pelo empregador ao trabalhador e decorrentes do emprego do trabalhador (OIT 100 (1951)).

Recrutamento responsável: Contratar *trabalhadores* de forma legal, justa e transparente que respeite sua dignidade e direitos humanos. Isso significa:

- o proibição de taxas de recrutamento para candidatos a emprego;
- o respeito pela liberdade de circulação;
- o respeito pela transparência das condições de trabalho e emprego;
- o respeito pela confidencialidade e proteção de dados
- o respeito pelo acesso à remediação.⁵⁰

Mecanismo de queixas do trabalhador: Um procedimento que fornece uma estrutura clara e transparente para lidar com reclamações no recrutamento e no local de trabalho.

Trabalhadores: Inclui *trabalhadores* empregados diretamente que têm contratos com a *Instalação* e *trabalhadores* empregados indiretamente que trabalham regularmente na *Instalação* e que têm contratos de trabalho com um terceiro, como um agente de trabalhadores, provedor de trabalhadores ou contratado/subcontratado⁵¹.

Limites de horas de trabalho: O limite de horas de trabalho só pode ser excedido em casos excepcionais, tal como definido pela OIT e estabelecido do seguinte modo:

- o situações de emergência ou incomuns - mais de 60 horas por semana podem ser permitidas em situações de emergência ou incomuns, descritas como eventos ou circunstâncias que interrompem substancialmente a produção e estão fora do comum e fora do controle da *Instalação*;
- o turnos - os trabalhadores empregados em turnos podem trabalhar mais de 48 horas por semana ou 8 horas por dia se o número médio de horas de trabalho durante um período de três semanas ou menos não exceder esses limites
- o processos realizados de forma contínua - os limites de horas de trabalho podem ser ultrapassados em processos que, pela sua natureza, necessitem de ser realizados em turnos sucessivos. Nestes casos, os trabalhadores podem exceder o limite de 60 horas semanais desde que:
 - não viole a lei local ou nacional;

⁴⁹ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁵⁰ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁵¹ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

- o número médio de horas semanais não exceda 60 horas semanais (até 56 horas regulares sendo as restantes horas consideradas horas extraordinárias até 60 horas) e os dias de descanso são compensados; e
 - Uma avaliação dos impactos na saúde e segurança nos trabalhadores e proteções relacionadas para minimizar e mitigar esses impactos estão em vigor.
- garantir que as horas extras sejam voluntárias e não sejam adicionadas rotineiramente ao horário de trabalho padrão, exceto no caso das exceções descritas acima.

Referências:

- [Convenção 1 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre horas de trabalho \(indústria\)](#)
- [Convenção 14 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre descanso semanal \(indústria\)](#)
- [Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre liberdade de associação e proteção do direito de organização](#)
- [Convenção 95 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Proteção de Salários](#)
- [Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre o direito de organização e negociação coletiva](#)
- [Convenção 100 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre igualdade de remuneração](#)
- [Convenção 131 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre fixação de salário mínimo](#)
- [Convenção 132 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre férias remuneradas \(revisada\)](#)

Área de desempenho 8: Diversidade, equidade e inclusão

Intenção: Implementar estratégias, iniciativas e processos para promover a *diversidade, equidade e inclusão* no local de trabalho.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 1 Requisitos corporativos
- 5 Direitos humanos
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 9 Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 17 Gerenciamento de queixas
- 20 Ação climática

Aplicabilidade: Os requisitos do item 8.1 devem ser implementados e assegurados no *nível corporativo*, no entanto, sempre que possível, podem ser implementados e assegurados no nível da *Instalação*. Os requisitos do item 8.2 devem ser implementados e garantidos no nível da *Instalação*.

NÍVEL	REQUISITO
8.1 Governança da diversidade, equidade e inclusão (nível corporativo)	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a promover um local de trabalho <i>diversificado</i> , equitativo e inclusivo.
	2. Atribua responsabilidades de gerenciamento e responsabilidades para apoiar <i>os compromissos de diversidade, equidade e inclusão (DEI)</i> .
Boas práticas	1. Desenvolver uma estratégia sobre DEI que inclua objetivos para melhorar o DEI em todas as operações da empresa.
	2. Desenvolver a estratégia por meio do envolvimento com uma <i>seção transversal de pessoas que trazem diversas perspectivas e experiências</i> , incluindo grupos relevantes de trabalhadores ou trabalhadores e indivíduos sub-representados na indústria de mineração.
	3. Comunicar a estratégia aos trabalhadores e, se for caso disso, às <i>partes interessadas</i> externas.
	4. Fornecer treinamento aos trabalhadores sobre os principais aspectos da estratégia.
	5. Estabelecer um processo para a gerência sênior revisar, atualizar e acompanhar a implementação da estratégia.
	6. Integrar o DEI aos processos de governança e negócios relevantes e <i>divulgar publicamente</i> o progresso.
	7. Atualizar os trabalhadores <i>em intervalos definidos</i> sobre a implementação da estratégia.

Melhores práticas	1. Encomendar uma <i>revisão independente</i> do DEI <i>em intervalos definidos</i> com base nas prioridades identificadas pelo gerenciamento e pelos trabalhadores e <i>divulgar publicamente</i> os resultados
	2. Definir objetivos para recrutamento, retenção e representação diversificados entre a liderança corporativa e <i>divulgar publicamente o progresso em intervalos definidos</i> .

NÍVEL	REQUISITO
8.2 Gerenciamento de diversidade, equidade e inclusão (na instalação)	
Prática fundamental	1. Introduzir iniciativas ou processos para promover uma cultura de DEI no local de trabalho.
	2. Atribuir responsabilidades e obrigações de gerenciamento para apoiar os <i>compromissos do DEI</i> .
	3. Adotar práticas de comunicação interna para envolver os trabalhadores de maneira acessível, <i>inclusiva</i> e culturalmente apropriada.
	4. Definir um escopo preliminar e desenvolver métodos para coleta de dados e relatórios sobre DEI.
	5. Estabeleça <i>dados de linha de base</i> sobre métricas relevantes de <i>diversidade</i> de trabalhadores.
Boas práticas	1. Realizar uma <i>revisão interna</i> dos processos existentes para identificar e tomar medidas para lidar com preconceitos ou barreiras à <i>diversidade, equidade e inclusão</i> , inclusive no recrutamento, gerenciamento de desempenho, desenvolvimento de habilidades, retenção e promoção.
	2. Informar a <i>revisão interna</i> dos processos existentes por meio do envolvimento com <i>uma seção transversal de pessoas que trazem diversas perspectivas e experiências</i> (o que inclui grupos relevantes de trabalhadores ou trabalhadores e indivíduos sub-representados na indústria de mineração).
	3. Fornecer treinamento <i>em intervalos definidos</i> para todos os trabalhadores em DEI no local de trabalho.
	4. Comunicar aos fornecedores e contratados os processos da <i>Instalação</i> para promover os DEIs e incentivá-los a promover os DEIs em seus próprios negócios.
	5. Informar o escopo e os métodos para coleta e relatórios de dados por meio do envolvimento com <i>uma seção transversal de pessoas que trazem diversas perspectivas e experiências</i> (o que inclui grupos relevantes de trabalhadores ou trabalhadores e indivíduos sub-representados na indústria de

	<p>mineração).</p>
	<p>6. <i>Divulgar publicamente</i> informações sobre métricas relevantes de <i>diversidade</i> de trabalhadores em nível corporativo</p>
	<p>7. Realizar <i>monitoramento</i> e análise contínua das métricas relevantes de diversidade de trabalhadores.</p>
Melhores práticas	<p>1. Implementar processos que visem:</p> <ol style="list-style-type: none"> Reduzir o potencial de preconceito nos processos de recrutamento, gerenciamento de desempenho, oportunidades de desenvolvimento de habilidades, retenção e promoção. Fornecer oportunidades econômicas, de emprego e de treinamento que promovam um local de trabalho diversificado. Alcançar representação diversificada na liderança e em outros níveis da organização e em diferentes áreas de emprego.
	<p>2. Realizar uma revisão da infraestrutura física por meio de uma perspectiva de DEI para identificar, priorizar e implementar processos para resolver as barreiras à inclusão e acessibilidade.</p>
	<p>3. Informar a revisão da infraestrutura física por meio do envolvimento com <i>uma seção transversal de pessoas que trazem diversas perspectivas e experiências</i>.</p>
	<p>4. <i>Colaborar</i> com colegas do setor e/ou associações, organizações e iniciativas multissetoriais relevantes para identificar e abordar as barreiras sistêmicas ao DEI em todo o setor.</p>
	<p>5. Estabelecer objetivos para recrutamento, retenção e representação diversificados, equitativos e inclusivos, em <i>colaboração com uma seção transversal de pessoas que trazem diversas perspectivas e experiências</i>. Ao estabelecer objetivos, incluir:</p> <ol style="list-style-type: none"> Planos de ação para atingir os objetivos de desempenho. Comunicar o progresso em direção aos objetivos de desempenho através de relatórios internos e públicos.
	<p>6. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia em intervalos definidos</i> das políticas e práticas da <i>Instalação</i> relacionadas à <i>diversidade</i>, equidade e inclusão.</p> <ol style="list-style-type: none"> Realizar a <i>revisão interna da eficácia em colaboração com uma seção transversal de pessoas que trazem diversas perspectivas e experiências</i>. Divulgar os resultados da <i>revisão interna da eficácia</i> no nível corporativo

Glossário e orientação interpretativa

Dados da base de referência: Uma descrição das condições existentes (ou aquelas que existiam em um ponto definido no tempo) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) contra o qual as comparações podem ser feitas (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.

Diversidade: A *diversidade* no local de trabalho diz respeito às semelhanças e diferenças que existem entre as pessoas e que podem afetar as oportunidades e resultados de emprego e negócios. A *diversidade* refere-se não apenas a semelhanças e diferenças ligadas a características pessoais, mas também semelhanças e diferenças, como valores, estilos de trabalho, responsabilidades de cuidado, níveis hierárquicos e funções de trabalho. Cada pessoa tem vários grupos com os quais se identifica e que podem mudar com o tempo, potencialmente influenciando e mudando suas oportunidades e resultados de emprego.⁵²

Equidade: Onde todos são tratados de acordo com suas diversas necessidades, de forma a permitir que todas as pessoas participem, atuem e se envolvam da mesma forma.⁵³

Inclusão: A experiência que as pessoas têm no local de trabalho e até que ponto se sentem valorizadas por quem são, as habilidades e a experiência que trazem e até que ponto têm um forte senso de pertencimento a outras pessoas no trabalho. O sentimento de inclusão de uma pessoa no trabalho está relacionado à sua identidade, ao seu próprio comportamento e ao dos outros e ao ambiente em que se encontra.⁵⁴

Envolver-se com uma seção transversal de pessoas que trazem diversas perspectivas e experiências ao implementar requisitos, as empresas devem envolver pessoas com uma ampla gama de perspectivas e experiências. Isso inclui indivíduos de grupos de trabalhadores relevantes e um foco especial em indivíduos de grupos que tendem a ser sub-representados no setor de mineração. O envolvimento com comunidades externas de interesse é de particular importância se a base interna de trabalhadores de uma *Instalação* incluir um número limitado de indivíduos de grupos sub-representados. Devem também ser feitos esforços para envolver pessoas de uma variedade de áreas de negócios (por exemplo, compras, finanças). Uma *Instalação* deve planejar processos inclusivos e acessíveis de feedback e engajamento que ofereçam oportunidades para todas as pessoas, particularmente indivíduos pertencentes a grupos ou populações sub-representadas que possam estar em maior risco de vulnerabilidade ou marginalização. Embora nem todos os indivíduos ou grupos participem nestes processos, o *Mecanismo* deve demonstrar que estas oportunidades de participação estão disponíveis.

Referências:

N/A

⁵² Adaptado do [Relatório da OIT sobre a Transformação das empresas através da diversidade e da inclusão](#) (2022)

⁵³ Adaptado do [Centro Canadense de Diversidade e Inclusão](#) (sem data)

⁵⁴ Adaptado do [Relatório da OIT sobre a Transformação das empresas através da diversidade e da inclusão](#) (2022)

Área de desempenho 9: Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos

Intenção: Proteger, promover e sustentar a saúde e a segurança física e psicológica dos trabalhadores, implementando um sistema para prevenir e mitigar riscos de saúde e segurança, com o objetivo de eliminar fatalidades, prevenir lesões, doenças e enfermidades ocupacionais e promover o cuidado e o respeito dentro de uma cultura positiva de saúde e segurança. Esses requisitos *estão alinhados com as Convenções 155, 187 e 176 da OIT.*

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 5 Direitos humanos
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 8 Diversidade, equidade e inclusão
- 10 Preparação e resposta a emergências
- 17 Gerenciamento de queixas
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 22 Prevenção da poluição

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
9.1 Gerenciamento de saúde e segurança	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente com locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos, livres de danos psicológicos, incluindo <i>bullying</i> , <i>assédio</i> , <i>discriminação</i> e violência, incluindo <i>violência de gênero</i> .
	2. Estabelecer obrigações por locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos.
	3. Identificar riscos e perigos de saúde e segurança e adotar controles de risco.
	4. Identificar as tarefas mais comuns da <i>Instalação</i> e os riscos associados e, com base nesses riscos, documentar os procedimentos operacionais padrão e as práticas de trabalho seguras para essas tarefas.
	5. Estabelecer mecanismos ou caminhos para que os trabalhadores relatem dúvidas, preocupações, problemas e/ou incidentes relacionados à saúde e segurança.
	6. Fornecer aos trabalhadores e exigir que os contratados forneçam, sem nenhum custo, acesso no local a equipamentos de proteção individual adequados, primeiros socorros básicos, assistência médica relacionada ao trabalho e instalações de água limpa e segura, saneamento e higiene adequadas ao gênero.

Boas práticas	1. Demonstrar que as responsabilidades e as obrigações da gerência e dos funcionários são <i>compreendidas em todos os níveis da Instalação</i> .
	2. Implementar e manter (a) sistema(s) de gerenciamento de saúde e segurança para prevenir e mitigar riscos de saúde e segurança que incorporem: <ol style="list-style-type: none"> Processos de identificação, avaliação e controle de perigos alinhados com a hierarquia de controles de saúde e segurança. Controles críticos. Um programa de <i>higiene industrial</i>, incluindo ergonomia, com riscos e controles revisados por um <i>higienista qualificado</i>. Inspeções no local de trabalho. Relatório de incidentes, investigação com análise de causa raiz e acompanhamento. Plano de melhoria desenvolvido e implementado para controles críticos considerados com um nível marginal ou fraco de eficácia. Manutenção de registros de saúde e segurança.
Melhores práticas	1. Concluir uma revisão independente <i>em intervalos definidos</i> para confirmar se os controles estão em vigor, funcionando, funcionando de forma eficaz, diferenciar entre controles críticos e outros e identificar oportunidades de melhoria contínua.
	2. Estabelecer a supervisão do programa de <i>higiene industrial</i> por um <i>higienista qualificado</i> .

NÍVEL	REQUISITO
9.2 Segurança psicológica e locais de trabalho respeitosos	
Prática fundamental	1. Estabelecer, ou integrar aos mecanismos existentes, a capacidade dos trabalhadores de relatar incidentes relacionados à <i>segurança e respeito psicológicos</i> .
Boas práticas	1. Integrar a <i>segurança psicológica</i> e o comportamento respeitoso nas políticas e processos existentes.
	2. Desenvolver e implementar programas para promover e incentivar a saúde e o bem-estar, incluindo saúde mental e um estilo de vida saudável.
	3. Comunicar as políticas e processos para promover a <i>segurança psicológica</i> e o comportamento respeitoso aos trabalhadores.
	4. Comunicar as políticas e processos para promover a <i>segurança psicológica</i> e o respeito às principais empresas contratantes.

	<p>5. Desenvolver e implementar <i>processos informados sobre traumas</i> para relatar e responder a incidentes de comportamento desrespeitoso, psicologicamente inseguro ou prejudicial no local de trabalho. Incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"> Treinamento e recursos para apoiar a resolução informal de incidentes entre colegas de trabalho, com o objetivo de promover uma cultura de melhoria contínua no local de trabalho e aprendizado relacionado à <i>segurança e respeito psicológico</i>. Um mecanismo rápido, confidencial e imparcial para relatar e responder a preocupações, reclamações e sugestões que exijam suporte ou investigação além dos processos informais de resolução de incidentes.
	<p>6. Desenvolver um programa para fornecer acesso a assistência para apoiar a saúde mental do trabalhador.</p>
Melhores práticas	<p>1. <i>Colaborar</i> com trabalhadores, especialistas e <i>partes interessadas</i> externas relevantes para revisar os processos de denúncia e resposta informados sobre traumas e, se apropriado, ajustar os processos.</p>
	<p>2. Estabelecer objetivos e/ou metas de desempenho, ou aplicar objetivos e/ou metas de desempenho estabelecidos no nível corporativo, relacionados à <i>segurança e respeito psicológico</i>. Incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"> Planos de ação desenvolvidos para atingir os objetivos de desempenho. Demonstração do progresso em direção aos objetivos de desempenho e relatórios internos sobre esse progresso.
	<p>3. Melhorar a segurança física e <i>psicológica</i>, o respeito e a acessibilidade nos processos de design do local de trabalho e avaliar os locais de trabalho existentes para identificar riscos relacionados.</p>
	<p>4. Integre os princípios de <i>segurança psicológica</i>, com respeito nos processos de aquisição e de relacionamentos com contratados.</p>
	<p>5. Concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> dos programas para promover a <i>segurança, o respeito psicológico</i> e identificar oportunidades de melhoria contínua.</p>
	<p>6. <i>Colaborar</i> com as comunidades locais de onde provém a força de trabalho da <i>Instalação</i> para promover e apoiar a <i>segurança e o respeito psicológicos</i>.</p>

NÍVEL	REQUISITO
9.3 Treinamento, comportamento e cultura	
Prática fundamental	<p>1. Fornecer treinamento básico sobre perigos e riscos de segurança e saúde e manter registros de treinamento.</p>

	2. Fornecer treinamento básico sobre <i>segurança psicológica</i> , comportamento respeitoso, identificação de <i>riscos psicossociais</i> , avaliação de riscos psicossociais e manter os registros dos treinamento.
Boas práticas	1. Estabelecer programas de treinamento e conscientização seguros, saudáveis e respeitosos no local de trabalho que sejam ministrados por instrutores e incluam: <ul style="list-style-type: none"> a. Avaliações da competência dos formadores. b. Análise das necessidades de treinamento, incluindo consideração das habilidades e competências necessárias. c. Avaliações de competências pós-treinamento. d. Manutenção de registros de treinamento. e. Processos para realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> dos programas de treinamento. f. Orientação para visitantes que abrange expectativas comportamentais e como sinalizar preocupações de segurança.
	2. Incorporar a identificação e o controle de perigos, inclusive para riscos físicos e <i>psicossociais</i> , em programas de treinamento e conscientização, com foco em medidas preventivas e proativas que incentivem comportamentos seguros, saudáveis e respeitosos.
	3. Estabelecer mecanismo(s) para a participação dos trabalhadores na identificação de perigos, na avaliação de riscos e na determinação de controles e na definição de objetivos de saúde, segurança e respeito ao local de trabalho.
Melhores práticas	1. Demonstrar que o <i>compromisso</i> com locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos está incorporado em toda a <i>Instalação</i> .
	2. Demonstrar que o gerenciamento da <i>Instalação</i> exibe liderança que reflete o <i>compromisso</i> com um comportamento e uma cultura seguros, saudáveis e respeitosos nas interações com os trabalhadores.
	3. Concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> dos programas de treinamento em saúde e segurança <i>em intervalos definidos</i> .

NÍVEL	REQUISITO
9.4 Monitoramento, desempenho e relatórios	
Prática fundamental	1. Estabelecer objetivos e/ou metas de desempenho de segurança física e saúde para os trabalhadores.
	2. Comunicar objetivos e/ou metas aos trabalhadores, relatando-os ou publicando-os dentro da <i>Instalação</i> .

Boas práticas	1. Acompanhar e reportar internamente sobre o gerenciamento da <i>segurança, saúde física e psicológica</i> , por meio de: <ol style="list-style-type: none"> Métricas de desempenho para analisar tendências para informar decisões e orientar a melhoria contínua. Monitoramento e análise de dados sobre o número e os tipos de problemas relatados relacionados à <i>segurança psicológica e comportamento respeitoso</i>, respeitando as proteções regulatórias relevantes para a proteção de informações pessoais. Rastreamento e relatórios internos de indicadores de tendência, resultado para inspeções de saúde, segurança e <i>higiene industrial</i>. Monitoramento de vigilância em saúde, dados de sinistros de lesões e doenças, investigação e acompanhamento de incidentes. Monitoramento e análise de dados sobre o número e tipos de problemas relatados relacionados à <i>higiene industrial</i>. Comunicar os resultados das ações de monitoramento, inspeção e acompanhamento do local de trabalho dentro da <i>Instalação</i>.
	2. <i>Divulgar publicamente</i> o desempenho de segurança e saúde física e <i>psicológica</i> pelo menos uma vez por ano.
	3. Incluir indicadores de tendência e resultado nos objetivos e/ou metas estabelecidos.
	4. Realizar uma <i>revisão interna</i> do desempenho de segurança e saúde física e <i>psicológica</i> para apoiar a melhoria contínua em um intervalo definido.
	5. Registrar <i>zero fatalidades no ano de referência</i> .
	6. Se ocorreu uma fatalidade, realize uma investigação e implemente ações para mitigar as causas raiz e os fatores contribuintes.
Melhores práticas	1. Atingir as metas de desempenho de melhoria contínua na <i>Instalação</i> em pelo menos três dos últimos quatro anos e manter um local de trabalho livre de fatalidades durante todo o período de quatro anos anteriores.
	2. Concluir uma <i>auditoria</i> independente do desempenho físico, psicológico de segurança e saúde pelo menos a cada três anos e estabelecer e acompanhar um plano de ação para abordar as oportunidades de melhoria identificadas.

Glossário e orientação interpretativa

Demonstrar que as responsabilidades e obrigações do gerenciamento e do trabalhador são compreendidas em todos os níveis - Durante um *processo de asseguração*, os *provedores de garantia* realizarão uma série de entrevistas com um número definido de trabalhadores. Durante essas entrevistas, o *provedor de garantia* deve testar se os indivíduos entendem quaisquer responsabilidades e obrigações que aplicáveis a eles.

Violência de gênero: Violência e *assédio* dirigidos a pessoas em razão de seu sexo ou gênero ou que afetem pessoas de um determinado sexo ou gênero de forma desproporcional, e inclui *assédio sexual*.⁵⁵

Trabalho perigoso: *Trabalho perigoso* é qualquer trabalho que coloque em risco o bem-estar físico ou psicológico de um trabalhador devido à natureza do trabalho ou às condições em que é realizado.

Higiene industrial: A higiene industrial é a disciplina de antecipar, reconhecer, avaliar e controlar as condições do local de trabalho que podem causar doenças ou lesões aos trabalhadores ou que podem impactar a comunidade e o meio ambiente ao redor

Programa de higiene industrial: Um programa de *higiene industrial* inclui:

- antecipação de exposições potenciais decorrentes de atividades no local de trabalho e condições ambientais (por exemplo, compra e uso de substâncias perigosas);
- identificação de exposições por meios qualitativos (por exemplo, uma pesquisa de orientação, entrevista com trabalhadores, observações visuais);
- avaliação das exposições identificadas por monitoramento de contaminantes;
- controle igual ou inferior às normas regulatórias de exposição com base em uma hierarquia de controle;
- avaliação da eficácia dos controles na redução ou eliminação das exposições.⁵⁶

Contratados no local: Refere-se a contratados e seus funcionários que executam tarefas dentro dos limites da *Instalação*.

Riscos e perigos psicossociais:

- **Fator de risco psicossocial:** Perigos que incluem elementos do ambiente de trabalho, gerenciamento, práticas e/ou dimensões organizacionais que aumentam o risco para a saúde.⁵⁷
- **Risco psicossocial:** Fatores na concepção ou gerenciamento do trabalho que aumentam o risco de estresse relacionado ao trabalho e podem levar a danos psicológicos ou físicos.⁵⁸

Segurança psicológica: Sentir-se seguro para assumir riscos interpessoais, falar, discordar abertamente, expor preocupações sem medo de repercussões negativas ou pressão para amenizar más notícias⁵⁹.

Higienista qualificado - Um higienista qualificado é uma pessoa qualificada com base em conhecimento, treinamento e/ou experiência de acordo com organizações de credenciamento reconhecidas, como a Credencial de Higienista Industrial Certificado fornecida pelo Conselho de Credenciamento Global de EHS ou organizações profissionais equivalentes em nível nacional.

Ano de referência - Para efeitos deste requisito, o “ano de referência” deve ser definido como o período decorrido desde a última publicação dos resultados de autoavaliação ou de garantia externa da *Instalação*, para garantir que todas as fatalidades sejam registradas ano a ano. Isto significa que o “ano de referência” pode ser superior a doze meses, dependendo da data em que a avaliação anterior ocorreu no ano civil.

⁵⁵ Adaptado da [Convenção da OIT sobre Violência e Assédio](#) (2019)

⁵⁶ Adaptado do [Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos da TSM](#) (2023)

⁵⁷ Adaptado do [Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos da TSM](#) (2023)

⁵⁸ Adaptado do [Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos da TSM](#) (2023)

⁵⁹ Criado pela Dra. Amy Edmondson em 1999 [O que é segurança psicológica?](#)

Processo informado sobre traumas: Enfatizar a segurança física, psicológica e emocional para indivíduos e grupos impactados e outros envolvidos na resposta a questões levantadas por meio de mecanismos de resposta informais e formais. *Os processos informados sobre traumas* são baseados na compreensão e na capacidade de resposta ao impacto do trauma. Eles enfatizam a segurança física, psicológica e emocional para todos e criam oportunidades para os sobreviventes reconstruírem um senso de controle e empoderamento.⁶⁰

Bem-estar: O *bem-estar* ou bem-estar do trabalhador está relacionado a todos os aspectos da vida profissional, desde a qualidade e segurança do ambiente físico até como os trabalhadores se sentem em relação ao seu trabalho, seu ambiente de trabalho, o clima no trabalho e a organização do trabalho.⁶¹

Zero fatalidades (re 9.4 G5): As instalações que sofreram uma fatalidade ocupacional no ano de referência não são elegíveis para o Nível de boas práticas em 9.4 Monitoramento, desempenho e relatórios. Uma fatalidade ocupacional é definida como a morte de um funcionário, contratado ou visitante devido a um incidente relacionado ao trabalho decorrente de uma atividade sob controle gerencial. Se uma fatalidade for contabilizada nas estatísticas de segurança de uma *Instalação*, ela também deve ser contabilizada para este requisito.

Referências:

- [Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre Segurança e Saúde Ocupacional](#)
- [Convenção 187 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre a Estrutura Promocional para Segurança e Saúde Ocupacional](#)
- [Convenção 176 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre segurança e saúde em minas](#)
- [Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre violência e assédio](#)

⁶⁰ Adaptado do [Guia do Governo da Colúmbia Britânica sobre Prática Informada sobre Trauma \(TIP\) - Recursos](#) (2020)

⁶¹ Adaptado de [Bem-estar no local de trabalho da OIT](#) (2009)

Área de desempenho 10: Preparação e resposta a emergências

Intenção: Proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores e das pessoas em risco, incluindo comunidades e o meio ambiente em caso de emergência, implementando um sistema para gerenciar as respostas a emergências.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 1 Requisitos corporativos
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 9 Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 22 Prevenção da poluição

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações. Ele se concentra no planejamento de emergência no nível da *Instalação* e está diretamente conectado ao planejamento de crise em nível corporativo, que é abordado na seção 1.5 Gerenciamento de crises e comunicações na Área de desempenho 1: Requisitos corporativos.

NÍVEL	REQUISITO
10.1 Planejamento da Preparação e resposta a emergências	
Prática fundamental	1. Identificar cenários de emergência potenciais e seu potencial de se transformar em uma crise. Isso pode incluir, entre outros, interrupções e falhas operacionais, riscos naturais, conflitos e distúrbios civis e crises de saúde pública.
	2. Realizar uma avaliação da capacidade de resposta a emergências de recursos internos e externos, em um intervalo definido e com base em cenários identificados, para resolver quaisquer lacunas identificadas, incluindo recursos e equipamentos.
	3. Desenvolver plano(s) de <i>preparação para resposta a emergências e crises</i> que abordem os cenários identificados para evitar e minimizar a perda de vidas, ferimentos e impactos na saúde e segurança dos trabalhadores, comunidades, meio ambiente e propriedade.
	4. Estabelecer a equipe de resposta a emergências e crises da <i>Instalação</i> com funções, responsabilidades e estruturas de relatórios definidas, inclusive com a equipe de crise corporativa, e familiarizar os novos membros com suas funções e responsabilidades dentro de dois meses após receberem as responsabilidades.
	1. Estabelecer e implementar um programa de treinamento baseado em necessidades para garantir que os membros da equipe de resposta a emergências tenham o treinamento necessário para desempenhar suas responsabilidades no EPRP de forma eficaz.

Boas práticas	2. Testar mecanismos de notificação que ativam equipes de resposta a emergências e crises pelo menos duas vezes por ano.
	3. Estabelecer mecanismos para coordenar com a equipe corporativa de resposta a crises no caso de uma emergência se transformar em uma crise.
	4. Estabelecer instalações <i>de controle de emergência</i> e instalações de resposta a crises.
	5. Estabelecer programas de treinamento de trabalhadores que mantenham a familiaridade com os procedimentos de emergência e crise.
	6. Com base nos possíveis cenários de emergência identificados, identificar e <i>envolver-se com as comunidades potencialmente afetadas</i> para determinar se e como elas desejam <i>colaborar</i> nos aspectos do <i>EPRP</i> focados na comunidade e, em seguida, <i>colaborar</i> com elas com base nos resultados desse engajamento.
	7. Estabelecer mecanismos que mantenham comunicações eficazes e atualizadas com trabalhadores, comunidades e principais <i>partes interessadas</i> , que podem incluir agências do setor público, agências locais de primeiros socorros, autoridades locais e mídia durante uma emergência.
	8. Testar o mecanismo de notificação para alertar os trabalhadores sobre uma emergência pelo menos uma vez por ano.
	9. Testar mecanismos para manter a comunicação com as comunidades e <i>as principais partes interessadas</i> em uma frequência determinada em colaboração com as comunidades relevantes e <i>as principais partes interessadas</i> .
	10. Reunir-se com membros seniores das agências locais de primeiros socorros (onde houver) pelo menos anualmente ou quando houver uma mudança de pessoal para manter a coordenação e o alinhamento da resposta a emergências com as capacidades locais de resposta a emergências.
	11. Realizar uma <i>revisão interna e atualizar os planos de emergência e crise</i> : <ol style="list-style-type: none"> a. quando houver uma mudança de pessoal daqueles associados à implementação do plano de atualização de dados de contato, b. após a ativação de um dos planos, no âmbito de uma avaliação de impacto pós-incidente, c. quando se verifica uma alteração substancial dos cenários de emergência ou de crise identificados, e/ou, d. pelo menos a cada dois anos.
	12. Realizar uma <i>simulação em mesa</i> com as equipes de resposta a emergências e crises, pelo menos anualmente.
	13. Realizar uma simulação completa de crise com base em uma possível emergência no nível da <i>Instalação</i> , pelo menos a cada três anos, e envolver as principais <i>partes interessadas</i> , conforme apropriado.

Melhores práticas	1. Realizar um exercício completo de simulação de crise a cada dois anos.
	2. Atualizar o <i>Plano de preparação para resposta a emergências e crises</i> pelo menos uma vez por ano e incorporar melhorias ou alterações com base nas simulações.

Glossário e orientação interpretativa

Cenários de emergência potenciais: Cenários de emergência identificados por meio de um processo de avaliação de risco que considera as características individuais de cada *Instalação*. É provável que os cenários incluam riscos naturais e perigos associados à configuração do projeto da *Instalação* e exijam um planejamento de emergência mais detalhado, dada a maior probabilidade de ocorrência e requisitos de resposta exclusivos.

Controle de emergência: Uma função ativada durante um incidente que atua como um canal de comunicação para o público e o pessoal de emergência em campo.

Controle de emergência da Instalação: Uma *Instalação* virtual e/ou física que é ativada durante um incidente de emergência que atua como um canal de comunicação entre os membros da equipe de resposta a emergências, o pessoal de emergência em campo, a equipe corporativa de resposta a crises e as partes interessadas externas, incluindo comunidades afetadas e reguladores.

Plano de Preparação e resposta a emergências (EPRP)

- **Preparação para emergências:** Um conjunto de medidas tomadas para antecipar e preparar emergências e melhorar a capacidade de resposta para prevenir ou mitigar os impactos das emergências sobre os trabalhadores e as comunidades.⁶²
- **Plano de resposta a emergências:** Um conjunto de procedimentos escritos para lidar com emergências que minimizam o impacto do evento e facilitam a recuperação do evento.⁶³

Simulação de mesa: Um exercício que reúne a equipe de resposta a emergências em uma *Instalação* e apresenta a eles um cenário hipotético durante o qual eles são obrigados a trabalhar em equipe para determinar como responderiam aos elementos de emergência apresentados no cenário. Normalmente, um cenário incluirá vários escalonamentos que aumentam o desafio apresentado em cada etapa da simulação.

Envolve-se com comunidades potencialmente afetadas: O objetivo do envolvimento com as comunidades é incluí-las no desenho de mecanismos de resposta para cenários que têm implicações potenciais para elas e incluí-las no teste de planos de resposta. O objetivo geral é fornecer confiança às comunidades de que, em caso de emergência, sua segurança e proteção estão protegidas.

Revise e atualize os planos de emergência e crise: A revisão e atualização internas do EPRP destinam-se a garantir que ele continue refletindo os riscos atuais na *Instalação*. Este exercício pode ser tão simples quanto atualizar os principais detalhes de contato dos membros da equipe de resposta a emergências, mas também pode ser mais complicado se o layout físico da *Instalação* tiver mudado devido a novas infraestruturas ou outras mudanças. O plano também pode precisar de uma atualização com base em uma revisão dos cenários potenciais, se eles tiverem mudado desde a última atualização.

Emergência versus crise: Consulte a definição de Crise na Área de desempenho 1: Requisitos corporativos.

⁶² Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁶³ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Instalações de resposta a emergência e crises: Um controle de crises da Instalação inclui uma combinação de instalações físicas e virtuais que permitem que uma organização mantenha as linhas de comunicação abertas durante eventos de crise. Os canais de comunicação incluirão comunicações entre os membros da equipe de crise e entre a equipe de crise e os socorristas, conforme necessário. Isso é diferente das instalações de controle de emergência, que se concentram mais em facilitar as comunicações entre os socorristas, como um controlador de emergência.

Equipe local de gerenciamento de crises (LCMT) e equipe de resposta a emergências: Além dos seus serviços de resposta a emergências operacionais existentes, cada Instalação deve ter uma equipe local de gerenciamento de crises (LCMT), que substituiria os serviços de resposta a emergências caso uma emergência se transforme em uma crise. A LCMT seria responsável pelo gerenciamento de uma crise no local e pela comunicação direta com a Equipe Corporativa de Gerenciamento de Crises (CCMT). A composição, funções e responsabilidades da LCMT devem ser específicas para essa operação, mas complementares à CCMT (consulte PA 1 Requisitos corporativos).

Referências:

N/A

Área de desempenho 11: Gerenciamento de segurança

Intenção: Implementar os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR) para prevenir, mitigar e, se necessário, *remediar* os riscos e impactos em direitos humanos associados à prestação de segurança na *Instalação*.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 3 Cadeias de suprimentos responsáveis
- 5 Direitos humanos
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 16 Mineração artesanal e em pequena escala
- 17 Gerenciamento de queixas

Aplicabilidade: Se a *Instalação* tiver avaliado que não existe qualquer risco para os direitos humanos decorrente da prestação de segurança, esta Área de desempenho não é aplicável.

NÍVEL	REQUISITO
11.1 Gerenciamento de segurança	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a implementar os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR) e a não apoiar, direta ou indiretamente, grupos armados não estatais ou forças de segurança que controlam ilegalmente as instalações de mineração.
	2. Realizar uma <i>avaliação de risco de segurança</i> .
	3. Avaliar a capacidade dos provedores de segurança, privados ou públicos, de operar de acordo com o VPSHR.
	4. Informar imediatamente as autoridades competentes sobre incidentes ou alegações críveis de direitos humanos relacionados à segurança, exercendo discricção quando apropriado, e monitorar quaisquer investigações associadas sempre que possível.
Boas práticas	1. Estabelecer e implementar práticas consistentes com o VPSHR.
	2. Se a segurança da <i>Instalação</i> for fornecida por um provedor de segurança pública, de acordo com os VPSHRs, comunique as políticas relativas à conduta ética e aos direitos humanos aos provedores de segurança pública e peça que a segurança seja fornecida de maneira consistente com essas políticas.
	3. Identificar e mitigar os riscos e impactos em direitos humanos associados à provisão de segurança, prestando atenção especial aos grupos vulneráveis, incluindo <i>defensores de direitos humanos</i> .

	4. No caso em que o <i>Mecanismo</i> tenha causado ou contribuído para impactos nos direitos humanos relacionados com a segurança, proporcione uma <i>remediação</i> em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas. (ver Área de atuação 5: Direitos humanos).
	5. Comunicar, usando métodos e canais facilmente acessíveis, arranjos de segurança para trabalhadores, <i>parceiros de negócios</i> e comunidades locais.
	6. Fornecer treinamento em direitos humanos relacionados à segurança para funcionários relevantes e provedores de segurança, <i>em intervalos definidos</i> .
	7. Incentivar <i>os provedores de segurança privada</i> a implementar o Código Internacional de Conduta para <i>Provedores de segurança privada</i> .
	8. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> da implementação do VPSHR <i>em intervalos definidos</i> .
Melhores práticas	1. Comunicar às <i>partes interessadas</i> locais os padrões e a conduta aos quais o pessoal de segurança da <i>Instalação</i> deve se conformar.
	2. Se a segurança da <i>Instalação</i> for fornecida por um provedor de segurança pública, estabeleça um memorando de entendimento (MOU) com o governo para fornecer segurança consistente com os VPSHRs.
	3. Concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> da implementação do VPSHR <i>em intervalos definidos</i> .
	4. Exigir que <i>os provedores de segurança privada</i> implementem o Código Internacional de Conduta para <i>Provedores de segurança privada</i> .

Glossário e orientação interpretativa

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”.)

Provedores de segurança privada: Provedores de segurança terceirizados ou contratados. Normalmente se referem a forças de segurança privada ou “empresas de segurança privada” (PSCs) e são empresas privadas⁶⁴.

Provedores de segurança pública: Provedores de segurança que representam o governo anfitrião. Geralmente são a polícia e as forças armadas⁶⁵.

Remediação: Refere-se ao processo de remediar um impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira

⁶⁴ Adaptado de [Princípios Voluntários sobre Segurança e Ferramentas de Orientação para a Implementação dos Direitos Humanos](#) (2021)

⁶⁵ Adaptado de [Princípios Voluntários sobre Segurança e Ferramentas de Orientação para a Implementação dos Direitos Humanos](#) (2021)

ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

Avaliação de risco de segurança: Uma avaliação de risco que identifica, analisa e avalia os potenciais impactos e incertezas das medidas de segurança de uma *Instalação* de uma forma que respeite os direitos humanos e o direito humanitário. ⁶⁶

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Referências:

- [Código Internacional de Conduta para Prestadores de Serviços de Segurança Privada \(ICoCA\)](#)
- [Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas \(ONU\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)
- [Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)
- [Ferramentas de Orientação para Implementação \(IGT\) dos Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos](#)
- [Guia de devida diligência em direitos humanos do ICMM](#)

⁶⁶ Fonte: Adaptado dos Princípios Voluntários sobre Segurança e Ferramentas de Orientação para a Implementação dos Direitos Humanos (IGT)

Área de desempenho 12: Engajamento das partes interessadas

Intenção: Implementar um processo de engajamento inclusivo e eficaz das partes interessadas para permitir a participação precoce e contínua das *partes interessadas* e *titulares de direitos* no nível da *Instalação* nas decisões que os afetam.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 1 Requisitos corporativos
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamentos
- 5 Direitos humanos
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 10 Preparação e resposta a emergências
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 14 Povos indígenas
- 15 Patrimônio cultural
- 16 Mineração artesanal e em pequena escala
- 17 Gerenciamento de queixas
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
12.1 Identificação e engajamento das partes interessadas	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente com um envolvimento significativo e transparente com <i>as partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> locais e comunicar esse <i>compromisso</i> localmente.
	2. Identificar e mapear <i>as partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos</i> , bem como os seus representantes legítimos, direta e indiretamente afetados, potencialmente afetados ou interessados nas atividades da <i>Instalação</i> , incluindo as mulheres, os grupos vulneráveis e/ou sub-representados.
	3. Envolver <i>as partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos</i> potencialmente afetados em processos e decisões que afetem sua saúde, bem-estar, segurança, meios de subsistência, comunidades, terras, meio ambiente e outros direitos e interesses. Realizar compromissos separados com mulheres, grupos sub-representados e vulneráveis, quando apropriado.
	4. Comunicar informações significativas e fornecer materiais às <i>partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> em tempo hábil e de maneira acessível, compreensível e culturalmente apropriada.
	1. Estabelecer processos significativos de engajamento das partes interessadas em <i>colaboração</i> com <i>as partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> ,

Boas práticas	considerando conveniência, acessibilidade e adequação cultural e de gênero.
	2. Desenvolver um plano de engajamento das partes interessadas, com base nas contribuições das <i>partes interessadas e dos titulares de direitos</i> , com o objetivo de criar relações de confiança entre a <i>Instalação</i> e suas <i>partes interessadas</i> e titulares de direitos e informar como a <i>Instalação</i> é gerenciada.
	3. Revisar e atualizar o mapa das partes interessadas e o plano de engajamento das partes interessadas <i>em intervalos definidos</i> e, no mínimo, a cada 12 meses.
	4. Revisar o feedback das atividades de engajamento das partes interessadas com a gerência sênior da <i>Instalação</i> <i>em intervalos definidos</i> .
	5. Fornecer treinamento de engajamento e diálogo para trabalhadores que interagem com <i>partes interessadas externas e titulares de direitos</i> , incluindo treinamento de conscientização cultural informado pela comunidade.
	6. Disponibilizar <i>em intervalos definidos</i> um resumo das atividades de engajamento das partes interessadas e feedback de forma acessível às <i>partes interessadas locais e titulares de direitos</i> , incluindo os tipos de engajamento e tópicos/temas do engajamento.
	7. Apoiar a capacidade das <i>partes interessadas e dos titulares de direitos</i> para participarem em processos efetivos de participação, consulta e diálogo, quando apropriado.
	8. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> dos processos e resultados de identificação e engajamento das partes interessadas <i>em colaboração</i> com as <i>partes interessadas e titulares de direitos em intervalos definidos</i> .
Melhores práticas	1. Estabelecer processos que facilitem a concepção conjunta e/ou a tomada de decisão conjunta sobre as atividades da <i>Instalação</i> que afetam diretamente as <i>partes interessadas e os titulares de direitos</i> .
	2. Envolver as <i>partes interessadas</i> e os titulares de direitos em tópicos mais amplos relacionados à <i>Instalação</i> , como estratégia, planos de aquisição e contratação, riscos e oportunidades.
	3. Concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> dos processos de engajamento das partes interessadas <i>em colaboração</i> com as <i>partes interessadas e titulares de direitos em intervalos definidos</i> .

Glossário e orientação interpretativa

Envolvimento significativo: Um processo de diálogo mútuo em que a *Instalação* tem a obrigação de consultar e ouvir as perspectivas das partes interessadas e integrar a sua consideração nas suas decisões empresariais. O *envolvimento significativo* inclui medidas para superar barreiras estruturais e práticas à participação de grupos de pessoas diversos e vulneráveis, como os Povos indígenas. O *envolvimento significativo* deve ser realizado de *boa-fé* em uma base equitativa e considerar estratégias para lidar com as barreiras com base no contexto e nas *partes interessadas* envolvidas, e pode incluir, por exemplo, logística e outros apoios para permitir a participação. As pré-condições para um *envolvimento significativo* incluem acesso a informações materiais que possam ser razoavelmente compreendidas, uma estrutura que permita comunicação transparente e obrigações pelos processos e resultados do envolvimento.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, atores de estado ou não, que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são plenamente realizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.⁶⁷

Impactos adversos significativos: A importância de um impacto adverso é entendida em função de sua probabilidade e gravidade. A gravidade dos impactos será julgada por sua escala, escopo e caráter irremediável. A escala se refere à gravidade do impacto adverso. O escopo diz respeito ao alcance do impacto, por exemplo, o número de indivíduos que são ou serão afetados ou a extensão dos danos ambientais. Caráter irremediável significa quaisquer limites à capacidade de restaurar os indivíduos ou o ambiente afetado a uma situação equivalente à sua situação antes do impacto adverso.⁶⁸

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.⁶⁹

Partes interessadas e titulares de direitos vulneráveis e sub-representados: Grupos que se caracterizam por seu maior risco e capacidade reduzida de lidar com *impactos adversos*. Essa vulnerabilidade, pode se basear em condições socioeconômicas, como sexo, gênero, idade, deficiência, etnia, indigeneidade, religião, exclusão ou marginalização histórica ou outros critérios que influenciam a capacidade das pessoas de acessar recursos e oportunidades de desenvolvimento.⁷⁰

Referências:

N/A

⁶⁷ Adaptado do [Guia de Due Diligence de Direitos Humanos do ICMM](#) (2023)

⁶⁸ Adaptado do [Guia de devida diligência para a conduta empresarial responsável da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\)](#) (2018)

⁶⁹ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁷⁰ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Área de desempenho 13: Impactos e benefícios para a comunidade

Intenção: Envolver as comunidades para identificar e abordar os impactos da comunidade e contribuir para os benefícios econômicos e sociais das comunidades afetadas, identificando suas prioridades de desenvolvimento e apoiando o bem-estar social e econômico duradouro.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 5 Direitos humanos
- 10 Preparação e resposta a emergências
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 14 Patrimônio cultural
- 15 Povos indígenas
- 16 Mineração artesanal e em pequena escala
- 17 Gerenciamento de queixas
- 18 Gestão da água
- 19 Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 22 Prevenção da poluição

Aplicabilidade: Os requisitos para identificar e abordar os impactos sociais (e ambientais) e as oportunidades para novos projetos e expansões são abordados separadamente na Área de desempenho 4: Novos projetos, expansões e reassentamento. A Seção 13.1 desta Área de desempenho é focada no gerenciamento dos *impactos adversos* e é aplicável às operações existentes. A Seção 13.2 desta Área de desempenho está focada no *desenvolvimento* e benefícios da comunidade (ou seja, impactos positivos) e é aplicável a operações novas e existentes.

NÍVEL	REQUISITO
13.1 Identificar e abordar os impactos na comunidade	
Prática fundamental	1. Identificar potenciais <i>riscos e impactos adversos</i> relacionados com as atividades da <i>Instalação</i> que afetam diretamente as partes interessadas e os titulares de direitos.
	2. Implementar medidas para prevenir ou mitigar <i>riscos e impactos adversos identificados</i> , usando a hierarquia de mitigação.
	3. Monitorar <i>os impactos adversos</i> e o progresso das medidas de mitigação.
Boas práticas	1. Envolver-se com as <i>partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos</i> afetados na identificação e priorização de <i>impactos adversos</i> potenciais e reais relacionados às atividades da <i>Instalação</i> incluindo potenciais <i>impactos adversos</i> relacionados à segurança e saúde social, de direitos humanos, ambientais e comunitários.

	<p>2. Facilitar e incentivar a participação de mulheres, <i>partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> vulneráveis e sub-representados na avaliação dos impactos e considerar como esses grupos, e outros, podem ser afetados de forma diferenciada pelas atividades da <i>Instalação</i>.</p>
	<p>3. Desenvolver e implementar planos de ação para evitar ou mitigar impactos priorizados em consulta com <i>as partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> afetados e, quando apropriado, autoridades governamentais.</p>
	<p>4. Monitorar o progresso e a eficácia da implementação dos planos de ação de mitigação do impacto.</p>
Melhores práticas	<p>1. <i>Colaborar com as partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> relevantes para concluir uma <i>revisão independente da eficácia</i> das ações de mitigação de impacto da <i>Instalação</i>.</p>
	<p>2. <i>Colaborar com as partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> relevantes para realizar o monitoramento das ações de mitigação de impacto da <i>Instalação</i>.</p>
	<p>3. Trabalhar com <i>as partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> relevantes para fortalecer a tomada de decisões e a capacidade organizacional para gerenciar programas contínuos de mitigação de impacto após a vida produtiva da <i>Instalação</i>.</p>

NÍVEL	REQUISITO
13.2 Desenvolvimento e benefícios da comunidade	
Prática fundamental	<p>1. <i>Divulgar publicamente o compromisso</i> da <i>Instalação</i> de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da comunidade local.</p>
	<p>2. Compilar dados sobre o desenvolvimento socioeconômico na <i>área de influência</i> da <i>Instalação</i>, a fim de informar o acompanhamento dos progressos realizados em intervalos definidos.</p>
	<p>3. Fornecer à população local acesso a oportunidades de emprego.</p>
	<p>4. Fornecer às empresas locais acesso a oportunidades de aquisição e contratação.</p>
	<p>5. Desenvolver um programa de investimento comunitário.</p>
Boas práticas	<p>1. Realizar uma <i>revisão interna</i> das oportunidades para aumentar o impacto positivo do desenvolvimento social e econômico na <i>área de influência</i>.</p>
	<p>2. Envolver líderes e representantes da comunidade local, incluindo mulheres, grupos vulneráveis e sub-representados e autoridades locais, para</p>

	<p>identificar e priorizar oportunidades de <i>desenvolvimento comunitário</i> e implementar ações prioritárias.</p>
	<p>3. Estabelecer parcerias com governos, sociedade civil local e outros intervenientes no desenvolvimento, quando apropriado, para progredir a contribuição da <i>Instalação</i> para o desenvolvimento socioeconômico.</p>
	<p>4. Desenvolver programas que apoiem o aumento do poder de compra e empregos <i>locais</i>.</p>
	<p>5. Apoiar o <i>emprego local</i> por meio do desenvolvimento de habilidades, inclusive por meio de programas de treinamento e aprendizagem.</p>
	<p>6. Incentivar os contratados e fornecedores da <i>Instalação</i> a aumentar as compras e empregos <i>locais</i>.</p>
	<p>7. Estabelecer objetivos e/ou metas relacionadas ao <i>desenvolvimento da comunidade, emprego local e compras locais</i>, e revisar o progresso em <i>intervalos definidos</i>.</p>
	<p>8. Monitorar e demonstrar o progresso em <i>intervalos definidos</i> em relação aos objetivos e/ou metas.</p>
	<p>9. <i>Divulgar publicamente informações relevantes</i> relacionadas à contribuição para o <i>desenvolvimento da comunidade, compras locais e empregos locais</i> no nível da <i>Instalação</i>.</p>
Melhores práticas	<p>1. Envolver os representantes da comunidade nos processos de tomada de decisão relacionados com as contribuições da <i>Instalação</i> para o <i>desenvolvimento da comunidade, os contratos públicos locais e os programas locais de emprego</i>.</p>
	<p>2. Fornecer capacitação e assistência técnica às instituições da comunidade local e envolver as empresas locais para melhorar suas capacidades de participar de oportunidades econômicas locais, se necessário.</p>
	<p>3. Fornecer desenvolvimento profissional e/ou oportunidades vocacionais, em contato com instituições educacionais relevantes.</p>
	<p>4. <i>Colaborar</i> com as comunidades locais e outras <i>partes interessadas e titulares de direitos</i>, incluindo o governo local, para monitorar o progresso e realizar uma <i>revisão da eficácia</i> dos programas, iniciativas e/ou parcerias de <i>desenvolvimento comunitário</i>.</p>
	<p>5. Incorporar oportunidades para contribuir para o <i>desenvolvimento da comunidade</i> que criem benefícios além da vida produtiva da <i>Instalação</i> em decisões de investimento de longo prazo e/ou planos de fechamento.</p>

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”).

Área de influência: Abrange, se for caso disso, domínios susceptíveis de serem afetados por:

- a) as atividades e operações atuais da *Instalação* e os desenvolvimentos previsíveis que possam ocorrer posteriormente e/ou os impactos indiretos do projeto na *biodiversidade* ou nos *serviços ecossistêmicos* de que dependem os meios de subsistência das comunidades afetadas;
- b) instalações associadas, não controladas pela *Instalação* mas que não teriam sido construídas ou expandidas de outra forma e sem as quais as atividades da *Instalação* não seriam viáveis.⁷¹

Desenvolvimento comunitário: Processo pelo qual as pessoas aumentam a força e a eficácia da liderança e governança em suas comunidades, melhoram sua qualidade de vida, aumentam sua participação na tomada de decisões, criam mais oportunidades de avanço econômico e alcançam maior controle de longo prazo sobre suas vidas. As empresas podem apoiar o *desenvolvimento da comunidade* oferecendo oportunidades de emprego e treinamento, investindo em programas comunitários, doando para causas locais, oferecendo oportunidades de *compras locais* e capacitando as empresas locais para fornecer bens ou serviços à empresa.⁷²

Contratado: Um indivíduo ou organização que é indiretamente empregado pela *Instalação* por meio de um contrato/subcontrato ou agente/provedor de trabalhadores.

Aquisições locais: Permitir o acesso das empresas locais a oportunidades de aquisição e contratação em todo o ciclo de vida do projeto (tanto diretamente quanto incentivando grandes contratados e fornecedores a fazê-lo) e apoiando iniciativas para aumentar as oportunidades econômicas para as comunidades locais.⁷³

Informações relevantes: Quando uma *Instalação* comunica publicamente *informações relevantes*, as informações comunicadas devem incluir dados relevantes, bem como os resultados de qualquer análise e contextualização pertinentes.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles

⁷¹ Adaptado do [Padrão de Desempenho 1 da IFC](#) (2012)

⁷² Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁷³ Adaptado de [Suporte do ICMM às oportunidades econômicas locais](#). (sem data)

podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Fornecedor: Uma entidade na cadeia de suprimentos que fornece produtos ou serviços que contribuem para as próprias operações, produtos ou serviços da *Instalação*.

Referências:

- [Relatórios sociais e econômicos do ICMM: Estrutura e orientação](#) (2022)



Área de desempenho 14: Povos indígenas

Intenção: Respeitar os direitos dos *Povos indígenas* desenvolvendo processos de engajamento inclusivos e conduzindo a devida diligência em direitos humanos guiados pelos princípios do Consentimento livre, prévio e informado (CLPI) e obtendo um acordo com os Povos indígenas afetados que demonstre seu consentimento aos impactos previstos em suas terras ou outros direitos.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 5 Direitos humanos
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 15 Patrimônio cultural
- 17 Gerenciamento de queixas

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho descreve os requisitos específicos para os *Povos indígenas* e se aplica em situações em que os *Povos indígenas* estão presentes.

NÍVEL	REQUISITO
14.1 Gerenciando o engajamento, impactos e oportunidades com os povos indígenas	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a respeitar os direitos dos <i>Povos indígenas</i> quando as atividades da <i>Instalação</i> impactarem ativos ou terras, territórios e recursos tradicionais, em consonância com os princípios estabelecidos na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos <i>Povos indígenas</i> (UNDRIP). Comunicar esse compromisso aos <i>Povos indígenas</i> e a outras partes interessadas e titulares de direitos.
	2. Envolver-se com os <i>Povos indígenas</i> para entender o que é importante para eles, incluindo como seus direitos podem ser afetados e como evitar infringir seus direitos.
	3. Estabelecer e documentar processos de engajamento e consulta com os <i>Povos indígenas</i> potencialmente afetados que apoiem uma compreensão informada dos riscos, impactos e benefícios potenciais das atividades da <i>Instalação</i> e permitam a participação significativa dos <i>Povos indígenas</i> nas decisões que possam impactá-los.
	4. Fornecer treinamento de conscientização cultural, incluindo a história, tradições e direitos dos <i>Povos indígenas</i> para trabalhadores que interagem ou tomam decisões que afetam os <i>Povos indígenas</i> .
Boas práticas	1. Definir processos apropriados de envolvimento e tomada de decisão com os Povos indígenas potencialmente afetados e as autoridades estatais apropriadas (conforme relevante) para permitir o <i>envolvimento significativo dos Povos indígenas</i> nos processos de devida diligência de direitos humanos

	<p>e nas negociações de acordos de boa-fé. Os processos de engajamento devem ser culturalmente apropriados, inclusivos e realizados por meio de procedimentos, protocolos e estruturas de governança existentes dos <i>Povos indígenas potencialmente afetados</i>. Os processos de engajamento também devem reconhecer os riscos e impactos únicos sobre as pessoas em situações vulneráveis, incluindo mulheres e meninas, idosos, <i>Povos indígenas</i> em isolamento voluntário ou contato inicial, povos indígenas móveis e outros em situações vulneráveis. O engajamento deve ser inclusivo e permitir a participação equitativa de mulheres e pessoas indígenas em situações vulneráveis e considerar plenamente os impactos sobre elas, de modo que novas vulnerabilidades não sejam causadas ou exacerbadas por projetos.</p>
	<p>2. Realizar a devida diligência para identificar, prevenir, mitigar e contabilizar possíveis <i>impactos adversos</i> sobre os direitos dos <i>Povos indígenas</i>. O processo deve respeitar o direito dos <i>Povos indígenas</i> de participar da tomada de decisões sobre assuntos que os afetam e ser guiado pelos princípios do CLPI. A devida diligência deve ser contínua, reconhecendo que os riscos aos direitos dos <i>Povos indígenas</i> podem mudar ao longo do tempo, à medida que as operações e/ou o contexto operacional de uma <i>Instalação</i> mudam.</p>
	<p>3. Implementar medidas de mitigação em consonância com os UNGPs para prevenir ou abordar potenciais <i>impactos adversos</i> sobre os direitos dos <i>Povos indígenas</i>, incluindo como seu acesso a terras, territórios e recursos tradicionais pode ser mantido. Quando aplicável, buscar opções viáveis para evitar a realocação de <i>Povos indígenas</i> de suas terras ou territórios, ou impactos significativos em seu <i>patrimônio cultural crítico</i>.</p>
	<p>4. Buscar conhecimentos, vozes e perspectivas indígenas dos <i>Povos indígenas</i> locais e aplicá-los respeitosamente para informar decisões e práticas, quando apropriado. Obter permissão ao coletar, armazenar, acessar, usar e/ou reutilizar informações e conhecimentos culturais e intelectuais.</p>
	<p>5. Apoiar a capacidade dos <i>Povos indígenas</i> de negociar de boa-fé, quando necessário, por meio do fornecimento de assistência financeira razoável ou outra assistência acordada. Isso pode incluir o apoio à capacidade dos povos indígenas de participar na tomada de decisões e na celebração de acordos, por exemplo, através do acesso a consultoria especializada independente, quando apropriado, do reforço das capacidades, da facilitação e da mediação, ou da participação de observadores externos.</p>
	<p>6. De acordo com os princípios do CLPI e os processos de engajamento estabelecidos, obter <i>um acordo</i> com os <i>Povos indígenas</i> afetados</p>

	<p><i>demonstrando consentimento</i> para impactos previstos em suas terras ou outros direitos e estabelecendo os termos pelos quais os impactos podem ocorrer e ser gerenciados.</p>
	<p>7. Reconhecendo que pode haver circunstâncias <i>em que não seja obtido um acordo total</i> com todos os Povos indígenas afetados, apesar dos esforços conjuntos, desenvolver, implementar e divulgar publicamente as medidas apropriadas que a instalação tomará para gerenciar os impactos previstos nas terras dos <i>Povos indígenas</i> ou outros direitos de acordo com os UNGPs.</p>
	<p>8. O acordo deve, no mínimo, incluir medidas de mitigação desenvolvidas através do processo de devida diligência em direitos humanos, compartilhamento de benefícios (por exemplo, oportunidades de aquisição de empresas), mecanismos de monitoramento e revisão, um mecanismo de reparação por possíveis violações do acordo ou dos direitos dos <i>Povos indígenas</i> e consideração das mudanças operacionais e do fechamento da vida útil da mina.</p>
	<p>9. Manter e monitorar a implementação dos termos do <i>acordo e compromissos</i> com os <i>Povos indígenas</i>.</p>
	<p>10. Facilitar, quando viável e seguro fazê-lo, direitos contínuos de acesso a locais de <i>patrimônio cultural</i> ou a áreas de valor espiritual e terras, territórios ou recursos tradicionais sujeitos à <i>propriedade tradicional ou uso habitual</i> (consulte a Área de desempenho 15: Patrimônio cultural).</p>
	<p>11. Fornecer acesso a um mecanismo de queixas que seja informado e culturalmente apropriado para os <i>Povos indígenas</i> (consulte a Área de desempenho 17: Gerenciamento de queixas).</p>
	<p>12. Fornecer educação, conscientização e/ou treinamento sobre a história, tradições e direitos dos <i>Povos indígenas</i> e consciência e engajamento intercultural para trabalhadores que interagem ou tomam decisões que afetam os <i>Povos indígenas</i>.</p>
Melhores práticas	<p>1. <i>Colaborar com os Povos indígenas</i> diretamente afetados para desenvolver e/ou apoiar os processos de tomada de decisão existentes, incluindo processos para:</p> <ol style="list-style-type: none"> Determinar como a <i>Instalação</i> e os <i>Povos indígenas</i> diretamente afetados buscarão um acordo; Determinar como os processos tradicionais de tomada de decisão são incorporados, onde existem; e Resolução eficaz de disputas.

	<p>2. A educação, conscientização e/ou treinamento sobre a história, tradições e direitos dos <i>Povos indígenas</i> e a conscientização e engajamento intercultural são projetados e/ou entregues de forma colaborativa com os <i>Povos indígenas</i> e são disponibilizados a todos os funcionários.</p>
	<p>3. Estabelecer objetivos mutuamente acordados para oportunidades identificadas e compartilhamento de benefícios em <i>colaboração</i> com os <i>Povos indígenas</i> diretamente afetados e progredir nos planos de implementação para atingir esses objetivos.</p>
	<p>4. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> dos processos de engajamento e identificação/gestão de impactos e benefícios com os <i>Povos indígenas</i> em intervalos mutuamente acordados.</p>
	<p>5. Promover a compreensão intercultural e aprofundar a conscientização dos trabalhadores sobre a história, tradições e direitos dos <i>Povos indígenas</i>, implementando pelo menos três dos seguintes itens, em <i>colaboração</i> com as comunidades indígenas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Educação, conscientização e/ou treinamento em toda a <i>Instalação</i> são fornecidos em <i>intervalos definidos</i>. b. A <i>revisão interna da eficácia</i> é conduzida na conscientização cultural e os esforços de educação são em <i>intervalos definidos</i>. c. Os esforços de conscientização e educação são expandidos para incluir indivíduos e/ou organizações não diretamente associados à <i>Instalação</i>. d. A <i>Instalação</i> apoia atividades culturais locais e os funcionários são incentivados a participar de eventos comunitários <i>dos Povos indígenas</i>. e. Contribuir ou participar de iniciativas de reconciliação em nível local, regional e/ou nacional sobre os <i>Povos indígenas</i>. f. Atividades/protocolos tradicionais e culturais são integrados às práticas de negócios.

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Acordo(s): Acordo é o ato de aprovar ou aceitar algo, muitas vezes alcançado após um processo de envolvimento e negociação. *Acordos* entre empresas e *Povos indígenas* são produtos desse processo. Eles podem assumir várias formas (por exemplo, acordos de relacionamento, acordos de benefícios de impacto, acordos de colaboração). Os *acordos* podem ser um meio pelo qual os *Povos indígenas* manifestam seu consentimento aos impactos sobre seus direitos previstos pela mineração e projetos relacionados à mineração, e pelos quais são estabelecidos termos equitativos para esses impactos e para relações mutuamente benéficas. Os *acordos* podem refletir o consentimento e/ou ser um meio de demonstrar o consentimento.

Compartilhamento de benefícios: O processo de identificação da alocação equitativa dos benefícios e da criação de valor que um projeto pode oferecer. Isso pode consistir em benefícios financeiros ou vários outros tipos de benefícios, como resultados de desenvolvimento social e econômico. Isso pode incluir a contribuição em bens e serviços, que se refere a oportunidades como educação e treinamento, cooperação em projetos de conservação do patrimônio ambiental e cultural e iniciativas de saúde como exemplos. Esses benefícios são separados da compensação que os *Povos indígenas* afetados poderiam receber como parte das medidas de mitigação (ou seja, para compensar e lidar com impactos residuais após a aplicação de medidas apropriadas de prevenção, minimização e restauração).

Patrimônio cultural crítico: Inclui o *patrimônio cultural* que é essencial para a identidade e/ou impactos culturais, cerimoniais ou espirituais da vida dos *Povos indígenas* afetados. Inclui áreas naturais com valor cultural e/ou espiritual significativo, como bosques sagrados, corpos d'água e cursos d'água sagrados, árvores sagradas e rochas sagradas. É definido como (i) o patrimônio internacionalmente reconhecido de comunidades que usam ou usaram na memória viva o *patrimônio cultural* para objetivos culturais de longa data; ou (ii) áreas de patrimônio cultural legalmente protegidas, incluindo aquelas propostas pelos governos anfitriões para tal designação. A identificação dessas áreas de *patrimônio cultural crítico* projeto a projeto em conjunto e em consulta com os *Povos indígenas* afetados é um passo integral para entender seu significado e valor espiritual, cultural ou histórico.

Demonstrando consentimento: Os *Povos indígenas* devem ser livres para definir o consentimento nos termos que escolherem. Alguns *Povos indígenas* podem optar por enquadrar seu *acordo* em termos de consentimento, mas outros podem escolher outros quadros, como dar sua permissão ou por meio de termos contratuais, como *acordos* que incluem *acordos* de parceria, *acordos* de impacto/benefício, *acordos* de colaboração; declaração de apoio; ou por meio de aprovação resultante de avaliações de impacto lideradas por indígenas. Ao determinar se os *acordos* obtidos com os *Povos indígenas* afetados demonstram consentimento, é importante reconhecer que cada Comunidade Indígena é única e que cada *acordo* é igualmente único, refletindo a abordagem que cada comunidade escolhe adotar. As instalações devem se envolver com seus *Povos indígenas* afetados para entender como eles determinam ou expressam consentimento.

Consentimento livre, prévio e informado (CLPI): O CLPI compreende um processo e um resultado (em um momento específico). Por meio desse processo, os *Povos indígenas*: (i) são capazes de tomar decisões livremente, sem coerção, intimidação ou manipulação; (ii) tem tempo suficiente para se envolver na tomada de decisões antes que as principais decisões sejam tomadas e os impactos ocorram; e (iii) estão plenamente informados sobre as atividades propostas e seus possíveis impactos e benefícios. O resultado é que os *Povos indígenas* podem conceder ou negar coletivamente seu consentimento para uma atividade específica como parte de um determinado processo de tomada de decisão. Esses processos de tomada de decisão para as atividades propostas devem ter como base a negociação de *boa-fé*, ao mesmo tempo em que se esforçam para ser consistentes com os processos tradicionais de tomada de decisão dos *Povos indígenas* e respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos⁷⁴.

Boa-fé: Uma forma particular de negociação que busca estabelecer onde estão os pontos de divergência e acordo e quais opções estão disponíveis para resolver divergências de maneira equilibrada. Concentra-se principalmente em estabelecer uma relação de respeito mútuo entre as partes da negociação (como empresas e comunidades indígenas) e mitigar quaisquer desequilíbrios do poder de negociação⁷⁵.

⁷⁴ Adaptado do [projeto da Declaração de posicionamento sobre povos indígenas do ICMM de 2024](#) (a ser publicado)

⁷⁵ Adaptado do [projeto da Declaração de posicionamento sobre povos indígenas do ICMM de 2024](#) (a ser publicado)

Povos indígenas: Comunidades, povos e nações indígenas são aqueles que, tendo uma continuidade histórica com as sociedades pré-invasão e pré-coloniais que se desenvolveram em seus territórios, se consideram distintos de outros setores das sociedades que agora prevalecem nesses territórios, ou partes deles. Eles formam atualmente setores não dominantes da sociedade e estão determinados a preservar, desenvolver e transmitir às gerações futuras seus territórios ancestrais e sua identidade étnica, como base de sua existência continuada como povos, de acordo com seus próprios padrões culturais, instituições sociais e sistema jurídico.⁷⁶

Envolvimento significativo: Um processo de diálogo mútuo e de tomada de decisões em que a *Instalação* tem a obrigação de consultar e ouvir as perspectivas das *partes interessadas afetadas* e integrá-las nas suas decisões empresariais. O *envolvimento significativo* inclui medidas para superar barreiras estruturais e práticas à participação de grupos de pessoas diversos e vulneráveis, como os *Povos indígenas*. O *engajamento significativo* deve ser conduzido de *boa fé* em uma base equitativa e considerar estratégias para lidar com as barreiras com base no contexto e nas partes interessadas envolvidas, e pode incluir, por exemplo, logística e outros apoios para permitir a participação. As pré-condições para um *envolvimento significativo* incluem acesso a informações materiais que possam ser razoavelmente compreendidas, uma estrutura que permita comunicação transparente e obrigações pelos processos e resultados do envolvimento.

Relacionamentos significativos: *Relacionamentos significativos* são aqueles considerados significativos e incluem respeito mútuo, confiança, interesse, consideração positiva e fazer com que a outra parte se sinta valorizada. Consulte também, *Envolvimento significativo*.

Reconciliação: Um processo de reconhecimento de histórias e ações do passado infligidas aos *Povos indígenas*, que podem incluir ações de empresas de mineração, e participação ativa em iniciativas sociais para restaurar a confiança que pode contribuir para a cura e o bem-estar da sociedade. Em algumas competências, existem processos de reconciliação liderados por indígenas e Estados para lidar com essas histórias.

Titulares de direitos: Os *titulares de direitos* são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são *titulares de direitos* sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os *Povos indígenas*.⁷⁷

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.⁷⁸

Propriedade tradicional e uso habitual: No que diz respeito aos *Povos Indígenas*, a propriedade tradicional refere-se aos territórios onde os *Povos Indígenas* se estabelecem e residem e ao uso de recursos tradicionais e/ou culturais. O uso habitual de territórios e/ou recursos é baseado em uma

⁷⁶ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁷⁷ Adaptado do [Guia de Due Diligence de Direitos Humanos do ICMM](#) (2023)

⁷⁸ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

longa série de ações habituais ou consuetudinárias, continuamente repetidas, que podem resultar em direitos consuetudinários. O uso ou ocupação consuetudinária de novos territórios também pode surgir, por exemplo, em caso de deslocamento e/ou migrações culturais.⁷⁹

Se não for obtido um acordo: Nessas circunstâncias, as medidas podem incluir esforços renovados ou ampliados para o diálogo com os Povos indígenas afetados e as partes relevantes para resolver as diferenças de opinião. As empresas podem decidir que devem reconsiderar o escopo de uma atividade, dado seu potencial de *impactos adversos*, ou decidir se devem permanecer envolvidas em um projeto e considerar a decisão de se desengajar com responsabilidade.

Referências:

- [Declaração das Nações Unidas \(ONU\) sobre os Direitos dos Povos indígenas](#)
- [Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos](#)
- [Convenção sobre Povos indígenas e tribais da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\)](#)
- [Declaração de posicionamento do ICMM sobre Povos indígenas e Mineração 2024](#)
Norma de desempenho 7 da Corporação Financeira Internacional (IFC): Povos indígenas e
Norma de desempenho 8: Patrimônio cultural

⁷⁹ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Área de desempenho 15: Patrimônio cultural

Intenção: Identificar e proteger o *patrimônio cultural* em colaboração com os *proprietários* e usuários tradicionais do *patrimônio cultural*. O *patrimônio cultural* pode ser indígena ou não indígena e pode ser tangível (por exemplo, lugares e objetos) ou intangível (por exemplo, costumes, tradições, línguas e crenças).

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 2 Ética nos negócios
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 14 Povos indígenas
- 21 Gerenciamento de rejeitos

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
15.1 Identificação e gerenciamento do patrimônio cultural	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a identificar, proteger e respeitar o <i>patrimônio cultural</i> .
	2. Identificar o <i>patrimônio cultural</i> que possa ser afetado pelas atividades da <i>Instalação</i> , em <i>colaboração</i> com os proprietários e usuários tradicionais do patrimônio cultural e informados por: <ul style="list-style-type: none">a. Governo, em relação ao patrimônio formalmente designado ou legalmente protegido, incluindo locais de Patrimônio Mundial.b. Organizações relevantes, como instituições culturais, universidades, sociedade civil e grupos religiosos.c. Dados disponíveis publicamente de fontes confiáveis.
	3. Atribuir obrigações e responsabilidade pelo gerenciamento do <i>patrimônio cultural</i> .
Boas práticas	1. Quando houver risco de impacto adverso no <i>patrimônio cultural</i> , realizar uma análise de alternativas que priorizem a prevenção de impactos adversos ao <i>patrimônio cultural</i> por meio de alterações de projeto e/ou procedimentos operacionais e de construção da <i>Instalação</i> .
	2. Fornecer treinamento para gerentes e trabalhadores relevantes sobre o <i>patrimônio cultural</i> e sua importância para os <i>proprietários</i> e usuários tradicionais.
	3. Onde houver possíveis <i>impactos adversos</i> ao <i>patrimônio cultural crítico dos Povos Indígenas</i> , trabalhe nos processos de tomada de decisão, conforme descrito na Área de desempenho: 14 Povos indígenas

	<p>4. Onde os impactos do <i>patrimônio cultural</i> forem inevitáveis, desenvolver e implementar, em <i>colaboração</i> com os <i>proprietários</i> e usuários tradicionais afetados, medidas de mitigação que visem manter o valor e a funcionalidade do <i>patrimônio cultural</i>.</p>
	<p>5. Quando os <i>impactos inevitáveis</i> afetarem o <i>patrimônio cultural</i> insubstituível ou crítico, apoiar sua remoção e preservação de acordo com as melhores técnicas disponíveis em <i>colaboração</i> com os <i>proprietários tradicionais</i>, usuários e autoridades responsáveis.</p>
	<p>6. Desenvolver e implementar um processo para gerenciar descobertas casuais de <i>patrimônio cultural</i> anteriormente desconhecido ou conhecimento tradicional recém-compartilhado de <i>patrimônio cultural</i> anteriormente desconhecido.</p>
	<p>7. Fornecer ou participar de uma <i>solução de remediação</i>, desenvolvida em <i>colaboração</i> com os <i>proprietários</i> e usuários tradicionais afetados, se a <i>instalação</i> causar ou contribuir para <i>impactos adversos</i> ao <i>patrimônio cultural</i>.</p>
<p>Melhores práticas</p>	<p>1. Monitorar a eficácia das medidas tomadas para evitar <i>impactos adversos</i> no <i>patrimônio cultural</i> em <i>colaboração</i> com proprietários e usuários tradicionais.</p>
	<p>2. Fornecer treinamento de conscientização sobre o <i>patrimônio cultural</i> e sua importância para os <i>proprietários</i> e usuários tradicionais para todos os trabalhadores. O treinamento deve ser desenvolvido e ministrado em <i>colaboração</i> com proprietários e/ou <i>usuários tradicionais</i>, sempre que possível</p>
	<p>3. Contribuir para a proteção do <i>patrimônio cultural</i> por meio de parcerias e/ou programas dedicados fora das atividades específicas da operação, em <i>colaboração</i> e acordados por proprietários e usuários <i>tradicionais</i>. Isso poderá incluir o apoio ao gerenciamento futuro do <i>patrimônio cultural</i>, o repatriamento do <i>patrimônio cultural</i> material e a religação ao <i>patrimônio cultural</i> imaterial.</p>
	<p>4. Apoiar os <i>proprietários</i> e/ou usuários tradicionais a realizar o monitoramento contínuo das medidas de proteção do <i>patrimônio cultural</i> de acordo com os valores a serem protegidos.</p>
	<p>5. Apoiar os <i>proprietários</i> e/ou usuários tradicionais na manutenção, preservação e celebração do <i>patrimônio cultural</i>.</p>

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Patrimônio cultural: Costumes, práticas, lugares, objetos, expressões artísticas e valores. O *patrimônio cultural* é frequentemente expresso como *patrimônio cultural* imaterial ou tangível.

Patrimônio cultural crítico: Inclui o patrimônio cultural que é essencial para a identidade e/ou impactos culturais, cerimoniais ou espirituais da vida dos Povos indígenas afetados. Inclui áreas naturais com valor cultural e/ou espiritual significativo, como bosques sagrados, corpos d'água e cursos d'água sagrados, árvores sagradas e rochas sagradas. É definido como (i) o patrimônio internacionalmente reconhecido de comunidades que usam ou usaram na memória viva o patrimônio cultural para fins culturais de longa data; ou (ii) áreas de patrimônio cultural legalmente protegidas; incluindo aqueles propostos pelos governos anfitriões para tal designação. A identificação dessas áreas de *patrimônio cultural crítico* projeto a projeto em conjunto e em consulta com os Povos indígenas afetados é um passo integral para entender seu significado e valor espiritual, cultural ou histórico.

Remediação: Refere-se ao processo de remediar um impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

Proprietários tradicionais: Indivíduos ou grupos que têm uma conexão, apego e/ou relacionamento tradicional ou histórico com uma área de terra, locais e valores

Impactos inevitáveis: Impactos significativos que surgirão da ação e onde a mitigação é impraticável.

Usuários (do patrimônio cultural): Indivíduos ou grupos ligados e/ou que obtêm valor contínuo do *patrimônio cultural*.

Referências:

- [Norma de desempenho 8 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\): Patrimônio cultural](#) (não referenciado, mas relevante)
- [Um guia intersetorial para a implementação da hierarquia de mitigação do ICMM](#)

Área de desempenho 16: Mineração artesanal e em pequena escala

Intenção: Gerenciar os riscos e impactos associados à MAPE onde eles estão presentes. Contribuir para a profissionalização e formalização de operadores legítimos de *mineração artesanal e de pequena escala (MAPE)* para apoiar melhores práticas ambientais, sociais, de segurança e criar oportunidades econômicas, sempre que possível.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 3 Cadeias de suprimentos responsáveis
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 5 Direitos humanos
- 11 Gerenciamento de segurança
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 22 Prevenção da poluição (22.3 Mercúrio)

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável quando operadores de mineração artesanal e/ou de pequena escala estão presentes na área de influência da *Instalação*.

NÍVEL	REQUISITO
16.1 Avaliação de riscos, engajamento e relatórios da MAPE	
Prática fundamental	1. Determinar até que ponto a <i>MAPE</i> está operando dentro de uma estrutura legal e pode ser considerada <i>MAPE legítima</i> .
	2. Comprometer-se publicamente a apoiar iniciativas de formalização e melhorias nas práticas operacionais, de segurança, ambientais e sociais dos operadores <i>legítimos de MAPE</i> , onde estiverem presentes.
Boas práticas	1. Avaliar os riscos e impactos para a <i>Instalação</i> a partir da <i>MAPE</i> e atualizar a avaliação <i>em intervalos definidos</i> .
	2. Gerenciar e mitigar os riscos <i>da MAPE</i> para a <i>Instalação</i> identificados na avaliação de risco.
	3. <i>Colaborar</i> diretamente ou com outras <i>partes interessadas</i> que trabalhem com a <i>MAPE legítima</i> , sempre que possível, para apoiar a capacitação e/ou fornecer assistência técnica para fortalecer sua gestão organizacional, reduzir o uso de substâncias tóxicas ou perigosas, como o mercúrio, e/ou melhorar suas práticas de gestão de segurança, direitos humanos, sociais e/ou ambientais.
	4. Comunicar a disponibilidade do mecanismo de queixas da <i>Instalação</i> aos operadores da <i>MAPE (mineração artesanal e em pequena escala)</i> na área de

	<i>influência da Instalação</i> (consulte a Área de desempenho 17: Gerenciamento de queixas).
	5. Realizar a devida diligência baseada em risco de acordo com a Área de desempenho 3: Cadeias de suprimentos responsáveis, se o fornecimento for feito direta ou indiretamente de operadores <i>legítimos de MAPE</i> .
Melhores práticas	1. Identificar oportunidades para apoiar operadores <i>legítimos de MAPE</i> a vender em mercados legais.
	2. Apoiar meios de subsistência alternativos, desenvolvimento econômico e outras melhorias sociais nas comunidades <i>da MAPE</i> em parceria com representantes da <i>MAPE</i> , governo e outras <i>partes interessadas</i> relevantes, com foco particular em grupos vulneráveis e sub-representados.
	3. Defender ativamente e participar de iniciativas regionais, nacionais e/ou outras iniciativas multissetoriais, visando a formalização da <i>MAPE</i> .

Glossário e orientação interpretativa

Área de influência: Abrange, se for caso disso, domínios susceptíveis de serem afetados por:

- a) as atividades e operações atuais da *Instalação* e os desenvolvimentos previsíveis que possam ocorrer posteriormente e/ou os impactos indiretos do projeto na *biodiversidade* ou nos *serviços ecossistêmicos* de que dependem os meios de subsistência das comunidades afetadas;
- b) instalações associadas, não controladas pela *Instalação* mas que não teriam sido construídas ou expandidas de outra forma e sem as quais as atividades da *Instalação* não seriam viáveis.⁸⁰

Mineração artesanal e em pequena escala (MAPE): operações de mineração formais ou informais com formas predominantemente simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte. Normalmente, a MAPE é pouco intensiva em termos de capital e utiliza uma tecnologia de trabalho altamente intensiva. A MAPE pode incluir homens e mulheres que trabalham individualmente, bem como aqueles que trabalham em grupos familiares, em parceria ou como membros de cooperativas ou outros tipos de associações legais e empresas envolvendo centenas ou mesmo milhares de mineiros.⁸¹

MAPE legítima: A legitimidade da mineração artesanal e de pequena escala é um conceito difícil de definir porque envolve uma série de fatores específicos da situação. Para os objetivos deste guia, legítimo se refere, entre outros, à *mineração artesanal e em pequena escala* que seja consistente com as *leis aplicáveis*. Quando a estrutura jurídica aplicável não for aplicado, ou na sua ausência, a avaliação da legitimidade da mineração artesanal e de pequena escala terá em conta os esforços de boa-fé dos mineiros e empresas artesanais e de pequena escala para operar dentro do quadro jurídico aplicável (quando existir), bem como o seu envolvimento em oportunidades de formalização à medida que se tornam disponíveis (tendo em conta que, na maioria dos casos, os mineiros artesanais e em pequena escala têm capacidade, capacidade técnica ou recursos financeiros suficientes muito limitados ou inexistentes para isso). Em ambos os casos, a *mineração artesanal e*

⁸⁰ Adaptado do [Padrão de Desempenho 1 da IFC](#) (2012)

⁸¹ Adaptado do [Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, suplemento de ouro](#) (2016)

em pequena escala, como toda mineração, não pode ser considerada legítima quando contribui para conflitos e abusos graves associados à extração, transporte ou comércio de minerais.⁸²

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Referências:

- [Guia de devida diligência da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico \(OCDE\) para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco \(3ª edição\)](#)

⁸² Adaptado do [Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, suplemento de ouro](#) (2016)

Área de desempenho 17: Gerenciamento de queixas

Intenção: Permitir que as comunidades locais, incluindo *as partes interessadas* e *os titulares de direitos* levantem questões ou preocupações e as resolvam implementando um *mecanismo de queixas* de acordo com os oito critérios de eficácia dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (Princípio 31). Fornecer ou possibilitar o acesso a soluções não judiciais para os impactos adversos sobre os direitos humanos ou outros danos que a Instalação tenha causado, contribuído para ou com os quais esteja relacionada.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 2 Integridade nos negócios
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 5 Direitos humanos
- 7 Direitos dos trabalhadores
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 14 Povos indígenas
- 17 Gerenciamento de queixas

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
17.1 Mecanismo de queixas para <i>partes interessadas</i> e titulares de Direitos	
Prática fundamental	1. Estabelecer e implementar um <i>mecanismo de queixas</i> para receber, rastrear e responder a questões e preocupações levantadas pelas <i>partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> na <i>Instalação</i> de uma maneira que proteja suas identidades para proteção contra discriminação ou represálias.
	2. Atribuir responsabilidades e obrigações para o gerenciamento e resolução de queixas, inclusive na gerência sênior da <i>Instalação</i> .
	3. Comunicar a disponibilidade do <i>mecanismo de queixas</i> e torná-lo acessível às <i>partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i> no nível da <i>Instalação</i> .
	4. Fornecer treinamento aos trabalhadores com obrigações e responsabilidades pelo gerenciamento de queixas no(s) <i>mecanismo(s) de queixas</i> e àqueles que se envolvem com as comunidades.
Boas práticas	1. Estabelecer e implementar um <i>mecanismo de queixas</i> em nível operacional que atenda aos critérios de <i>eficácia dos oito UNGPs</i> para esses mecanismos. Eles enfatizam a legitimidade, acessibilidade, etc. (consulte o glossário para obter detalhes completos) e proteção contra discriminação ou represálias para aqueles que levantam queixas, apoiados pela <i>confidencialidade</i> para proteger sua identidade.

	<p>2. Consultar as <i>partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos</i> potencialmente afetados sobre o desenho dos <i>mecanismos de queixas</i> de uma maneira que responda às suas necessidades, que deve delinear etapas claras do processo, cronogramas e marcos para avaliar e tratar as queixas de maneira imparcial.</p>
	<p>3. Envolver <i>as partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos</i> que apresentaram queixas sobre sua resolução, fornecer atualizações sobre o status de uma queixa e/ou <i>remediação</i>, quando relevante, comunicar os resultados e encerrar as queixas de acordo com os cronogramas acordados.</p>
	<p>4. Fornecer <i>remediação</i> para impactos adversos aos direitos humanos que a <i>instalação</i> tenha causado ou contribuído por meio do <i>mecanismo de queixas</i> ou cooperar em sua <i>remediação</i> por meio de outros processos legítimos.</p>
	<p>5. Revisar e atualizar internamente o <i>mecanismo de queixas</i> periodicamente, parte do qual deve envolver o envolvimento das <i>partes interessadas</i> e titulares de direitos em sua experiência com o uso do(s) mecanismo(s) e sugestões de melhoria.</p>
	<p>6. Reportar à administração sobre o número e os tipos de questões e preocupações levantadas por meio do <i>mecanismo de queixas</i> e os tipos de ações tomadas em resposta, resolução e/ou <i>remediação</i> dessas questões, considerando as disposições de <i>confidencialidade</i> e proteção dos reclamantes.</p>
<p>Melhores práticas</p>	<p>1. Projetar o mecanismo de forma colaborativa com <i>as partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos</i>.</p>
	<p>2. Realizar uma <i>revisão interna da eficácia</i> do <i>mecanismo de queixas</i> com as pessoas afetadas com base nos critérios de <i>eficácia dos oito UNGPs em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>3. <i>Divulgar publicamente</i> o número e os tipos de questões e preocupações levantadas por meio do <i>mecanismo de queixas</i> e os tipos de ações tomadas em resposta, resolução e/ou <i>remediação</i> dessas questões, considerando as disposições de <i>confidencialidade</i> e proteção dos reclamantes.</p>
	<p>4. Revisar internamente as questões e preocupações levantadas por meio do <i>mecanismo de queixas em intervalos definidos</i> para padrões com <i>as partes interessadas</i> e titulares de direitos, avaliar as causas subjacentes e desenvolver ações preventivas que abordem as causas subjacentes.</p>

- | |
|--|
| 5. Direcionar aqueles que levantam questões que não são resolvidas pelo <i>mecanismo de queixas</i> em nível operacional para outras vias legítimas de reparação por questões e preocupações não resolvidas. |
|--|

Glossário e orientação interpretativa

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”).

Confidencialidade: No contexto de um *mecanismo de reclamação*, a *confidencialidade* permite que os reclamantes registrem queixas de uma forma que proteja sua identidade para evitar retaliação, mas permite que os indivíduos responsáveis por receber e lidar com queixas acompanhem o reclamante para solicitar informações adicionais e/ou fornecer atualizações sobre o status de sua reclamação.

Mecanismo de queixas: um meio formalizado através do qual indivíduos ou grupos podem manifestar preocupações sobre o impacto de uma *Instalação* sobre eles – incluindo, mas não exclusivamente, o impacto sobre os seus direitos humanos – e podem procurar *remediação*.⁸³

Remediação: Refere-se ao processo de remediar o impacto negativo sobre os direitos humanos e aos resultados substantivos que podem compensar o impacto negativo. Esses resultados podem assumir uma variedade de formas, como desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não financeira e sanções punitivas (criminais ou administrativas), bem como prevenção do dano por meio de, por exemplo, liminares ou garantias de não recorrência.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Crítérios de eficácia dos UNGPs: Os UNGPs especificam os seguintes critérios para os *mecanismos de queixas* a nível operacional e não judicial para apoiar a sua eficácia:

- a. **Legítimo:** permitir a confiança dos grupos de partes interessadas para cujo uso se destinam e ser responsável pela condução justa dos mecanismos de queixas.

⁸³ Adaptado de [A responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos do ACNUDH: Um guia interpretativo](#) (2021)

- b. ***Acessível:*** ser conhecido por todos os grupos de partes interessadas a cujo uso se destinam e fornecer assistência adequada para aqueles que podem enfrentar barreiras de acesso (por exemplo, falta de conhecimento do mecanismo, idioma, alfabetização, custos, localização física e medo de represálias)
- c. ***Previsível:*** fornecer um procedimento claro e conhecido com um calendário indicativo para cada fase, clareza sobre os tipos de processos e resultados disponíveis e os meios de acompanhamento da implementação
- d. ***Equitativo:*** buscando garantir que as partes prejudicadas tenham acesso razoável às fontes de informação, aconselhamento e experiência necessárias para se envolver em um processo de queixa em termos justos, informados e respeitosos.
- e. ***Transparente:*** manter as partes de uma queixa informadas sobre seu progresso e fornecer informações suficientes sobre o desempenho do mecanismo para criar confiança em sua eficácia e atender a qualquer interesse público em jogo.
- f. ***Compatível com os direitos:*** garantir que os resultados e as soluções estejam de acordo com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.
- g. ***Uma fonte de aprendizado contínuo:*** aproveitar medidas relevantes para identificar lições para melhorar o mecanismo e prevenir futuras queixas e danos.
- h. ***Com base no engajamento e no diálogo:*** consultar os grupos de partes interessadas para cujo uso se destinam em seu projeto e desempenho e focar no diálogo como meio de abordar e resolver queixas.

Referências:

- [Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas \(ONU\) sobre Empresas e Direitos Humanos](#)
- [ICMM lidando e resolvendo preocupações e queixas em nível local: Direitos humanos no setor de mineração e metais](#)

Área de desempenho 18: Gestão da água

Intenção: Reconhecendo que o acesso à água é um direito humano e um requisito fundamental do ecossistema, parte integrante do bem-estar e dos meios de subsistência, práticas espirituais e culturais de muitas comunidades, implementar práticas *de gestão da água*, usando a *hierarquia de mitigação*, que apoiem a qualidade geral e a acessibilidade dos recursos das bacias hidrográficas disponíveis para outros usuários e melhorem a eficiência do uso da água.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 2 Integridade nos negócios
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 19 Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 22 Prevenção da poluição
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
18.1 Gerenciamento e desempenho da água	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente com o gerenciamento responsável dos recursos hídricos.
	2. Aplicar a <i>hierarquia de mitigação</i> para priorizar a prevenção de impactos em relação às medidas de mitigação.
	3. Atribuir responsabilidade e obrigações pelo <i>gerenciamento da água</i> .
	4. Identificar os requisitos de qualidade e quantidade de água para a <i>Instalação</i> ao longo de seu ciclo de vida operacional.
	5. Identificar e avaliar os riscos e impactos a curto, médio e longo prazo nas <i>águas superficiais</i> e <i>subterrâneas</i> a jusante da <i>Instalação</i> e implementar controles para os riscos identificados com base na aplicação da hierarquia de mitigação, a fim de dar prioridade à prevenção dos impactos das medidas de mitigação.
	6. Implementar um programa de monitoramento de <i>água para águas superficiais</i> e <i>subterrâneas</i> , informado pelos riscos identificados, tanto para parâmetros de qualidade quanto de quantidade de água e desempenho de conformidade.
	7. Comunicar a <i>não conformidade material</i> e as ações corretivas à gerência sênior da <i>Instalação</i> .

Boas práticas	1. Preparar um <i>balanço hídrico</i> operacional e preditivo para toda a <i>Instalação</i> com base em dados de monitoramento e atualizá-lo em um intervalo definido.
	2. Caracterizar o contexto hidrogeológico e prever riscos nos recursos <i>hídricos subterrâneos</i> com um nível de detalhe informado pelos riscos identificados.
	3. Avaliar como as práticas de <i>gerenciamento da água</i> dentro da <i>Instalação</i> contribuem para os efeitos cumulativos nas águas superficiais e <i>subterrâneas na bacia hidrográfica</i> , incluindo requisitos ambientais e outros usos benéficos.
	4. Desenvolver e implementar um plano para mitigar os impactos e riscos para as <i>águas superficiais e subterrâneas</i> , considerando a possibilidade de as descargas afetarem a qualidade e a quantidade dos recursos das <i>bacias hidrográficas</i> a jusante da <i>Instalação</i> disponíveis para requisitos ambientais, usuários locais e <i>titulares de direitos</i> .
	5. Avaliar os riscos associados a uma série de cenários potenciais de mudanças climáticas na <i>Instalação</i> e seu provável impacto no <i>balanço hídrico</i> , na qualidade da água e nas infraestruturas relacionadas à água, como as de gerenciamento de erosão, sedimentos e secas ou sistemas de controle de águas pluviais em <i>intervalos definidos</i> .
	6. Identificar oportunidades para melhorar a eficiência do uso da <i>água de processo</i> ; e procurar reduzir o uso de <i>água de processo</i> , inclusive por meio de maior reutilização, implementando oportunidades identificadas como viáveis. Isso se aplica à água usada para processos de produção, como moagem, mas exclui a <i>água de contato</i> coletada em toda a <i>Instalação</i> para tratamento e descarga que não é usada em mineração e processamento.
	7. Avaliar as oportunidades de controle de fontes, incluindo desvios e, quando possível, implementar oportunidades para evitar a geração de <i>água de contato</i> , evitando a mistura de água de contato e <i>sem contato</i> para minimizar as necessidades de tratamento de água.
	8. Estabelecer objetivos e/ou metas relacionados à água para proteger e reduzir os riscos para outros usos benéficos, incluindo outros usuários da água e a saúde da <i>bacia hidrográfica</i> .
	9. Monitorar regularmente o progresso das ações para atingir os objetivos e/ou metas e informar a gerência sênior no nível da <i>Instalação</i> .
	10. Fornecer treinamento aos trabalhadores relevantes de acordo com suas funções e responsabilidades relacionadas à água, sobre riscos e impactos da

	<p>água como parte da orientação do trabalhador para permitir que os trabalhadores identifiquem e relatem problemas.</p>
Melhores práticas	<p>1. Cumprir os objetivos e/ou metas relacionados à água da <i>Instalação</i> no ano de referência ou, se os objetivos e/ou metas não forem alcançados, avaliar os motivos e incorporar as lições aprendidas para aumentar a chance de atingir os objetivos ou metas no próximo ano.</p>
	<p>2. Compartilhar respostas e aprendizados relacionados a <i>não conformidades materiais</i> com outros usuários relevantes da água, sempre que possível e quando útil, para que outros possam se beneficiar dos aprendizados, como colegas industriais.</p>
	<p>3. Planejar, conceber e implementar medidas ao longo da vida útil da <i>Instalação</i> para minimizar a necessidade de <i>um gerenciamento ativo da água a longo prazo</i>, equilibrado com a necessidade de formas de relevo seguras e estáveis que mitiguem os riscos a longo prazo no encerramento, para reduzir a necessidade de tratamento da água quando a <i>Instalação</i> estiver na fase de encerramento do seu ciclo de vida.</p>
	<p>4. Realizar uma <i>revisão independente da eficácia</i> e monitorar a implementação de sistemas e processos de gerenciamento relacionados à <i>gestão da água</i>.</p>

NÍVEL	REQUISITO
18.2 Gerenciamento colaborativo de bacias hidrográficas	
Prática fundamental	<p>1. Definir um <i>limite de bacia hidrográfica relevante</i> para fins de definição da extensão geográfica do <i>gerenciamento da água da Instalação</i>, incluindo o contexto hidrológico e hidrogeológico.</p>
	<p>2. Atribuir responsabilidade e obrigações pelo envolvimento com outros usuários da água.</p>
	<p>3. Identificar processos relevantes baseados em <i>bacias hidrográficas</i> para a <i>gestão integrada de recursos hídricos (GIRH)</i>, bem como usuários, <i>partes interessadas</i> e <i>titulares de direitos</i>, de acordo com o nível de progresso da <i>GIRH</i>.</p>
	<p>4. Envolver-se com os usuários de água na <i>bacia hidrográfica</i> relevante para a <i>Instalação</i> para entender melhor como eles usam e valorizam os recursos hídricos e para identificar onde há estresses relacionados à água que precisam ser abordados.</p>

Boas práticas	<p>1. Nos casos em que os processos de <i>GIRH</i> não estiverem maduros, <i>colaborar</i> com outros usuários de água identificados para entender os problemas hídricos coletivos na <i>bacia hidrográfica</i>, incluindo aqueles relacionados a fatores socioambientais identificados. Quando os processos de <i>GIRH</i> estiverem maduros, use instrumentos de <i>GIRH</i> estabelecidos para obter essas informações, conforme apropriado.</p>
	<p>2. Nos casos em que os processos de <i>GIRH</i> não estejam maduros, <i>colaborar</i> com outros usuários de água identificados para identificar, avaliar e priorizar os riscos e impactos socioambientais de curto, médio e longo prazo relacionados com a qualidade e quantidade da água, incluindo as necessidades ambientais de água e o stress hídrico, e participar no estabelecimento de planos de gestão adaptativos. Quando os processos de <i>GIRH</i> estiverem maduros, participar na melhoria contínua dos instrumentos de <i>GIRH</i>, conforme apropriado.</p>
	<p>3. Fornecer dados e informações para informar outros usuários de água como as práticas operacionais de <i>gerenciamento da água</i> se relacionam com os riscos identificados relacionados às bacias hidrográficas, como aqueles identificados por meio de processos integrados de gestão de recursos hídricos.</p>
Melhores práticas	<p>1. Onde existirem, participar de processos integrados de gerenciamento de recursos hídricos para identificar e priorizar oportunidades relacionadas à água.</p>
	<p>2. Disponibilizar dados e informações para outros usuários de água para informar como as práticas operacionais se relacionam com o desenvolvimento da <i>GIRH</i> e discutir como se envolver no desenvolvimento de opções colaborativas de mitigação.</p>
	<p>3. Quando oportunidades relacionadas à água tiverem sido identificadas, de acordo com a LP nº 1, e quando desejado por outros usuários de água, por meio de processos integrados do gerenciamento de recursos hídricos, pelo menos uma das seguintes ações estará ocorrendo na <i>bacia hidrográfica da Instalação</i> com a participação da <i>bacia hidrográfica da Instalação</i>:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Definir metas em escala de <i>bacias hidrográficas</i>, incluindo aquelas contidas nos planos de uso da terra, onde existem. b) Desenvolvimento de um plano de <i>bacias hidrográficas</i>. c) Acompanhamento de metas em escala de <i>bacias hidrográficas</i> (consulte o ponto a acima) e envolvimento com <i>as partes interessadas</i> relacionadas à água e <i>titulares de direitos</i> sobre o progresso. d) Monitoramento colaborativo na escala da <i>bacia hidrográfica</i>.

NÍVEL	REQUISITO
18.3 Relatórios sobre a água	
Prática fundamental	1. <i>Divulgar publicamente</i> uma descrição das atividades, fontes, usos e descargas de água primária no nível da <i>Instalação</i> .
Boas práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> as captações operacionais de água e outras captações de água gerenciadas (por fonte, quantidade e qualidade), as descargas totais e o consumo total, em relação aos objetivos ou metas estabelecidos.
	2. <i>Divulgue publicamente</i> quaisquer multas significativas ou ações regulatórias consistentes com a Área de desempenho 2: Integridade nos negócios, 2.1 Boas práticas, 2.
Melhores práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> os dados hídricos no nível da <i>Instalação</i> de acordo com uma das seguintes estruturas ou estruturas equivalentes (incluindo requisitos regulatórios): <ul style="list-style-type: none"> a. <i>Relatórios sobre a água do ICMM: Guia de boas práticas</i> b. <i>Estrutura de contabilidade da água da MCA</i> c. <i>GRI incluindo o 303: Norma de água e efluentes 2018</i>
	2. Concluir a <i>auditoria</i> independente dos relatórios públicos sobre a água e disponibilizar os resultados publicamente.

Glossário e orientação interpretativa

Gerenciamento colaborativo de bacias hidrográficas: Colaboração entre a *Instalação* e outros usuários de água, partes interessadas e titulares de direitos no *Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos*. Quando houver estruturas de governança de bacias hidrográficas estabelecidas ou iniciativas de gerenciamento, como uma Autoridade hídrica, a participação de uma *Instalação* nessas iniciativas, mesmo que exigida por lei, pode ser usada como evidência de implementação dos requisitos de acordo com 18.2.

Água de contato: Água que entrou em contato com a área de cobertura afetada da *Instalação*.

Frequência definida: quando uma frequência definida é necessária, a frequência deve ser definida em um procedimento relevante ou documento relacionado. O documento incluirá uma justificativa para o motivo pelo qual a frequência foi definida.

Usuários a jusante: Usuários de água a jusante da *Instalação* em áreas que recebem água ou descarga impactada pela *Instalação*.

Limite da bacia hidrográfica relevante para a instalação: Identificar as características físicas dos sistemas hidrológicos que as operações da *Instalação* poderiam (ou poderiam ser percebidas como) impactar, o que pode incluir bacias hidrográficas associadas ao abastecimento de água a montante, bem como aquíferos *subterrâneos* que cruzam os limites das bacias hidrográficas.

Águas subterrâneas: Água abaixo da superfície da Terra armazenada em espaços porosos e fraturas dentro de rochas ou camadas de areia e cascalho (aquíferos).

Contexto hidrológico: Identificação das condições hidrológicas de uma bacia hidrográfica.

Gestão integrada de recursos hídricos (GIRH)⁸⁴: O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente define a GIRH como a promoção do desenvolvimento e gestão coordenados da água, da terra e dos recursos relacionados para maximizar o bem-estar econômico e social de maneira equitativa, sem comprometer a sustentabilidade dos ecossistemas vitais.

A GIRH é uma abordagem intersetorial que é cada vez mais reconhecida como a solução para as abordagens setoriais tradicionais e fragmentadas para a gestão dos recursos hídricos que levaram ao uso insustentável e a serviços precários. A GIRH baseia-se no entendimento de que os recursos hídricos são um componente integral do ecossistema, um recurso natural e um bem social e econômico.

A base da GIRH é que os muitos usos diferentes dos recursos hídricos finitos são interdependentes. Altas demandas de irrigação e poluição da agricultura, por exemplo, significam menos água doce para beber ou uso industrial; águas residuais municipais e industriais contaminadas poluem rios e ameaçam ecossistemas; se a água deve ser deixada em um rio para proteger a pesca e os ecossistemas (fluxos ambientais), menos pode ser desviada para o cultivo.

A implementação da GIRH ajuda a proteger o meio ambiente do mundo, promove o crescimento econômico e o desenvolvimento agrícola sustentável, promove a participação democrática na governança e melhora a saúde humana.

Não conformidade material: Uma não conformidade material inclui, mas não se limita a excedência regulatória ou de permissão, incidentes relatáveis, falha na apresentação de um relatório ou uma perturbação significativa de um sistema de gerenciamento ou controle de processo que pode resultar em uma liberação não planejada ou não permitida de água.

Hierarquia da mitigação: A hierarquia prioriza ações para lidar com os *impactos adversos*, começando por evitá-los, seguido de minimizar, restaurar e compensar, nessa ordem.

Água sem contato: Água que não entrou em contato com a área de cobertura da Instalação. Essa água é frequentemente capturada e desviada ao redor da Instalação para evitar que se torne água de contato.

Água de processo: Água que foi utilizada nos processos operacionais da instalação.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da Instalação. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os

⁸⁴ Adaptado da Gestão Integrada de Recursos Hídricos do PNUMA (sem data)

representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Águas superficiais: Água que ocorre naturalmente na superfície da Terra em mantos de gelo, calotas polares, geleiras, icebergs, pântanos, lagoas, lagos, rios e córregos.

Usuários a montante: Usuários de água a montante da *Instalação* em áreas onde a água que a *Instalação* usa se origina.

Balanço hídrico: Refere-se a uma abordagem usada para identificar e mapear o fluxo de água para dentro e para fora de uma *Instalação*. Um *balanço hídrico* é usado para entender como os requisitos de abastecimento de água mudam ao longo do tempo. O *balanço hídrico* de uma *Instalação* compreende três componentes principais: captações de água, descarga de água e consumo de água. Uma fórmula prática para calcular o *balanço hídrico* de uma *Instalação* é: volume de retirada = volume de descarga + volume de consumo + qualquer alteração no volume de armazenamento de água dentro dos limites da *Instalação*.⁵ Orientações adicionais sobre o que deve ser incluído em um *balanço hídrico*, incluindo o mapeamento de entradas de água, sistemas de controle e tratamento, descargas de efluentes, demandas de água e pontos de monitoramento podem ser encontradas nos recursos mencionados no item 18.3.L.1.

Gerenciamento da água: refere-se às ações tomadas para gerenciar os fluxos e a qualidade da água dentro da área de cobertura da *Instalação*.

Gestão da água: usar a água de forma socialmente equitativa, ambientalmente sustentável e economicamente benéfica para todos os usuários da água.

Bacia hidrográfica versus Captação: Os termos “bacia hidrográfica” e “captação” referem-se à área de terra a partir da qual todas as águas superficiais e subterrâneas fluem através de uma sequência de riachos, rios, aquíferos e lagos para o mar ou outra saída em uma única foz, estuário ou delta; e a zona a jusante afetada pela descarga da *Instalação*. Bacias hidrográficas e captação, conforme definido aqui, incluem áreas de *água subterrânea* associadas e podem incluir porções de corpos d'água (como lagos ou rios). Para os objetivos desta Área de desempenho, esses dois termos são intercambiáveis. Orientações detalhadas adicionais são fornecidas no *Guia Prático para Gestão da água baseada em captação para o setor de mineração e metais do ICMM (2015)* e na Alliance para *Gestão da água*.

Referências:

- [Relatórios sobre a água do ICMM: Guia de boas práticas](#)
- [Estrutura de contabilidade da água do Conselho de Minerais \(MC\) da Austrália](#)
- [Iniciativa Global de Relatórios \(GRI\) 303: Água e efluentes](#)
- [O mandato do CEO para a água](#)

Área de desempenho 19: Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza

Intenção: Identificar e abordar riscos e impactos materiais à *biodiversidade* e aos *serviços ecossistêmicos* aplicando a *hierarquia da mitigação* e implementando práticas de manejo para alcançar pelo menos *nenhuma perda* ou um *ganho líquido* de *biodiversidade* e contribuir para um *futuro positivo para a natureza*.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 14 Povos indígenas
- 18 Gestão da água
- 20 Ação climática
- 22 Prevenção da poluição
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
19.1 Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza	
Prática fundamental	1. Proibir a exploração ou operação dentro de <i>locais de Patrimônio Mundial</i> e confirmar que quaisquer operações atuais ou futuras adjacentes a <i>locais de Patrimônio Mundial</i> não são incompatíveis com o <i>valor universal excepcional</i> para o qual foram designadas e não colocam sua integridade em risco.
	2. Cumprir as restrições estabelecidas para as principais áreas de biodiversidade, locais Ramsar (zonas úmidas de importância internacional), áreas protegidas legalmente designadas e <i>suas zonas de proteção</i> (onde as restrições são definidas). Quando a mineração ou infraestrutura associada for permitida nessas áreas, confirmar se quaisquer novas operações ou alterações nas operações existentes são compatíveis com o valor para o qual foram designadas.
	3. Comunicar as proibições em torno dos locais do Patrimônio Mundial e as restrições para <i>áreas protegidas designadas</i> e suas <i>zonas de proteção</i> aos funcionários, contratados e <i>partes interessadas e titulares de direitos</i> relevantes.
	4. Estabelecer a responsabilidade e obrigações da gerência sênior e a prestação de contas pelo gerenciamento da <i>biodiversidade</i> para alcançar os resultados declarados da <i>biodiversidade</i> .
	5. Estabelecer uma <i>base de referência em matéria de biodiversidade</i> na <i>área de influência</i> e identificar valores significativos em <i>matéria de biodiversidade</i> o

	<p>mais cedo possível para apoiar a fase inicial de “evitar” da hierarquia de mitigação, incorporando os conhecimentos locais quando disponíveis.</p>
	<p>6. Avaliar os riscos e impactos para a <i>biodiversidade</i> na <i>área de influência</i> das atividades relacionadas com a <i>Instalação</i>.</p>
	<p>7. Desenvolver um <i>plano de gerenciamento da biodiversidade</i> que priorize ações para lidar com os impactos em valores significativos da <i>biodiversidade</i> e inclua monitoramento na <i>Instalação</i> dentro da <i>área de influência</i> e gerenciamento adaptativo em resposta aos resultados do monitoramento.</p>
Boas práticas	<p>1. Envolver as comunidades na <i>área de influência</i> para entender seu uso e avaliar os riscos e impactos potenciais nos <i>serviços ecossistêmicos</i>. Envolver aqueles cujo uso de <i>serviços ecossistêmicos</i> pode ser afetado negativamente em medidas de mitigação para manter ou melhorar sua prestação ou, quando isso não for possível, oferecer prestação alternativa de serviços em consonância com a hierarquia da mitigação.</p>
	<p>2. Abordar os riscos e impactos materiais à <i>biodiversidade</i> e aos <i>serviços ecossistêmicos</i> na <i>área de influência</i>, a fim de alcançar um mínimo ou nenhuma <i>perda líquida</i> de <i>biodiversidade</i> até à conclusão do fechamento, através de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Aplicar a <i>hierarquia da mitigação</i> com um foco de prevenção desde o estágio mais inicial possível de exploração e continuando durante todo o ciclo de vida do projeto, e, Buscar a <i>reabilitação e/ou restauração progressiva</i> sempre que possível e iniciar <i>compensações</i> para <i>impactos adversos</i> residuais o mais cedo possível.
	<p>3. Incluir ações para abordar os riscos e impactos à <i>biodiversidade</i> e aos <i>serviços ecossistêmicos</i> no <i>plano de gerenciamento da biodiversidade</i> e monitorar o progresso na implementação de ações de manejo e o progresso em direção a <i>nenhuma perda líquida</i> ou <i>ganho líquido em intervalos definidos</i>.</p>
	<p>4. Consultar e/ou envolver <i>as partes interessadas</i> e <i>os titulares de direitos</i> relevantes para ajudar a moldar o desenvolvimento e apoiar a implementação do <i>plano de gerenciamento da biodiversidade</i>.</p>
	<p>5. <i>Divulgar publicamente</i> a metodologia usada para <i>não obter perda líquida</i> ou <i>ganho líquido</i>. Quando <i>nenhuma perda líquida</i> for inviável para as instalações existentes, <i>divulgar publicamente</i> por que e como a <i>hierarquia de mitigação</i> e as ações adicionais de conservação são aplicadas para lidar adequadamente com os impactos na <i>biodiversidade</i> e os prazos associados.</p>

	6. <i>Divulgar publicamente</i> impactos, dependências, riscos e oportunidades relacionados à natureza material para operações em locais <i>prioritários</i> seguindo práticas de relatórios reconhecidas globalmente (como TNFD, GRI, CSRD ou ISSB).
Melhores práticas	1. Desenvolver e implementar um <i>plano de gerenciamento da biodiversidade</i> para obter <i>ganho líquido de biodiversidade</i> por meio do fechamento, em relação a uma base de referência definida, e monitorar o progresso em <i>intervalos definidos</i> .
	2. Integrar considerações sobre a natureza às ferramentas e processos de tomada de decisões de negócios, incluindo aqueles relacionados à governança, estratégia, risco e gerenciamento de impactos.
	3. <i>Colaborar com as partes interessadas e os titulares de direitos</i> no desenvolvimento e execução de ações identificadas no <i>plano de gerenciamento da biodiversidade</i> para evitar <i>perdas líquidas</i> ou <i>ganhos líquidos</i> e garantir a proteção de longo prazo de áreas importantes para evitar <i>perdas líquidas</i> ou <i>ganhos líquidos</i> .
	4. Concluir uma <i>revisão independente</i> em <i>intervalos definidos</i> para avaliar a eficácia das medidas para lidar com os impactos na <i>biodiversidade</i> e nos <i>serviços ecossistêmicos</i> e o progresso para obter <i>ganhos líquidos</i> .

Glossário e orientação interpretativa

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Área de influência: Abrange, se for caso disso, domínios susceptíveis de serem afetados por:

- a) as atividades e operações atuais da *Instalação* e os desenvolvimentos previsíveis que possam ocorrer posteriormente e/ou os impactos indiretos do projeto na *biodiversidade* ou nos *serviços ecossistêmicos* de que dependem os meios de subsistência das comunidades afetadas;
- b) instalações associadas, não controladas pela *Instalação* mas que não teriam sido construídas ou expandidas de outra forma e sem as quais as atividades da *Instalação* não seriam viáveis.⁸⁵

Biodiversidade: A variabilidade entre os organismos vivos de todas as origens, incluindo os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos (por exemplo, florestas, pastagens, recifes de coral, etc.) e os complexos ecológicos de que fazem parte; isto inclui a diversidade dentro das espécies, entre as espécies e dos ecossistemas.⁸⁶

Base de referência da biodiversidade: O trabalho realizado para coletar e interpretar informações sobre os *valores da biodiversidade* (ou seja, espécies, habitats, ecossistemas ou serviços

⁸⁵ Adaptado do [Padrão de Desempenho 1 da IFC](#) (2012)

⁸⁶ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

relacionados) que ocorrem em uma *Instalação*, sua condição atual e tendências antes do início de um projeto ou em um determinado momento. A *linha de base da biodiversidade* apoia a avaliação dos impactos e riscos de um projeto, aplicando a *hierarquia de mitigação da biodiversidade* e projetando um programa de monitoramento. Pode beneficiar da participação de peritos locais e de outras partes interessadas e titulares de direitos bem informados.⁸⁷

Plano de gerenciamento da biodiversidade: Uma ferramenta operacional por meio da qual os impactos na *biodiversidade* ou nos *serviços ecossistêmicos* podem ser gerenciados e os objetivos de conservação, reabilitação, compensação ou aprimoramento da *biodiversidade* podem ser alcançados. Os *planos de gerenciamento da biodiversidade* especificam as ações, responsabilidades associadas, prazos e requisitos de monitorização, quando aplicável. A IFC diferencia entre BMPs – que normalmente se concentram em medidas de mitigação locais para uma *Instalação* – e *Planos de Ação para a Biodiversidade* (BAPs) que são necessários para projetos localizados em habitats críticos e são recomendados para projetos de alto risco em habitats naturais. A IFC estipula que um BAP descreva (i) uma visão geral de alto nível das ações e uma justificativa de como a estratégia de mitigação do projeto alcançará *ganho líquido* (ou nenhuma perda líquida), (ii) a abordagem de como a *hierarquia de mitigação* será seguida e (iii) as funções e responsabilidades da equipe interna e parceiros externos. Enquanto um BMP é um documento operacional, um BAP quase sempre incluirá ações para áreas externas (como *compensações* e ações adicionais) e envolverá parceiros externos.⁸⁸

Valores da biodiversidade: Os valores da *biodiversidade* que existem em uma área que pode ser impactada como resultado da mineração ou outras atividades, que se aplicam aos níveis da espécie, habitat e ecossistema. Valores significativos de *biodiversidade* podem incluir espécies que suscitam preocupação de conservação, espécies ou habitats legalmente protegidos ou áreas identificadas como importantes pelas partes interessadas. Deve-se prestar atenção especial à presença de *valores de biodiversidade* que sejam cobertos pelos critérios de qualificação de “habitat crítico” identificados pela IFC, que incluem: (i) Espécies criticamente ameaçadas e/ou ameaçadas de extinção, conforme designado na Lista Vermelha da IUCN; (ii) Espécies endêmicas ou de alcance restrito; (iii) Espécies migratórias ou congregatórias; (iv) Ecossistemas altamente ameaçados e/ou únicos; e (v) Processos evolutivos importantes⁸⁹.

Zona de proteção: A região adjacente ao limite de uma área protegida; uma zona de transição entre áreas geridas para diferentes objetivos.⁹⁰

Áreas protegidas designadas: Uma área geograficamente definida, que é designada ou regulamentada e gerenciada para atingir objetivos específicos de conservação.⁹¹

Serviços ecossistêmicos: Qualquer benefício positivo que plantas, animais ou ecossistemas proporcionam às pessoas. As principais categorias de *serviços ecossistêmicos* são serviços de provisão, regulação, cultura e apoio, reconhecendo que muitos serviços se encaixam em mais de uma categoria.⁹²

Hierarquia da mitigação (biodiversidade): A *hierarquia de mitigação* é uma estrutura para gerenciar riscos relacionados à *biodiversidade* e aos *serviços ecossistêmicos*. Inclui quatro estágios que influenciam as decisões sobre o uso da terra, a gestão da terra e a conservação de áreas fora da *instalação* de mineração:

⁸⁷ Adaptado de [Boas práticas para a coleta de dados da base de referência sobre a biodiversidade](#) (2015)

⁸⁸ Adaptado da [Nota de Orientação 6 da IFC: Conservação da biodiversidade e gerenciamento sustentável de recursos naturais vivos](#) (2019)

⁸⁹ Adaptado da [Nota de Orientação 6 da IFC: Conservação da biodiversidade e gerenciamento sustentável de recursos naturais vivos](#) (2019)

⁹⁰ Adaptado do [kit de ferramentas da Convenção das Nações Unidas sobre diversidade biológica: Glossário](#) (2008)

⁹¹ Adaptado do [kit de ferramentas da Convenção das Nações Unidas sobre diversidade biológica: Glossário](#) (2008)

⁹² Adaptado de [Serviços ecossistêmicos da IPBES](#). (sem data)

- *Evitar* significa tomar medidas para antecipar e prevenir *impactos adversos* na *biodiversidade* e nos *serviços ecossistêmicos* e é muitas vezes a maneira mais eficaz de reduzir potenciais impactos negativos.
- *Minimização* significa tomar medidas para reduzir a duração, intensidade, significado e/ou extensão dos impactos (incluindo impactos diretos, indiretos e cumulativos, conforme apropriado) que não podem ser completamente evitados, na medida do possível.
- *A restauração* é usada para reparar a *biodiversidade* ou os *serviços ecossistêmicos* que foram degradados pela atividade do projeto. Coletivamente, evitar, minimizar e restaurar devem reduzir ao máximo os impactos residuais que um projeto tem sobre a *biodiversidade*.
- *A compensação* aborda quaisquer impactos remanescentes, buscando ganhos de conservação do mesmo valor para compensar as perdas de *biodiversidade* ou *serviços ecossistêmicos* que não podem ser evitados, minimizados ou reabilitados/restaurados, muitas vezes em outras áreas, para *não alcançar nenhum fluxo líquido* de *biodiversidade* em geral.⁹³

Natureza positiva: Uma meta social global para deter e reverter a perda da natureza até 2030 em relação a uma base de referência de 2020, com vistas à recuperação total até 2050. Simplificando, significa garantir mais natureza no mundo em 2030 do que em 2020 e uma recuperação contínua depois disso.⁹⁴

Ganho líquido: Uma meta para um projeto, política, plano ou atividade de desenvolvimento que alcance e vá além de *nenhuma perda líquida* em que os impactos que causa na *biodiversidade* sejam superados por medidas de mitigação, deixando a *biodiversidade* em um estado melhor do que antes⁹⁵

Perda líquida: Uma meta para um projeto, política, plano ou atividade de desenvolvimento em que os impactos que causa na *biodiversidade* são equilibrados por medidas tomadas para evitar e minimizar os impactos, restaurar as áreas afetadas e, finalmente, compensar os impactos residuais, para que não haja perdas. Para todas as novas operações e expansões significativas, nenhuma perda líquida deve ser medida em relação a uma base de referência pré-operação ou pré-expansão, respectivamente. Para as operações existentes, isso deve ser medido em relação a uma base de referência de 2020 ou anterior. Para aquisições que ocorrerem após essa data, a base de referência deve ser a data de aquisição ou anterior.⁹⁶

Compensações: Medidas tomadas para compensar quaisquer *impactos adversos* residuais significativos que não possam ser evitados, minimizados e/ou reabilitados ou restaurados, para que não haja perda líquida ou, de preferência, haja um *ganho líquido* de *biodiversidade*.⁹⁷

Valor universal excepcional: *Valor universal excepcional* significa significado cultural e/ou natural que é tão excepcional que transcende as fronteiras nacionais e é de importância comum para as gerações presentes e futuras de toda a humanidade. Como tal, a proteção permanente deste patrimônio é da maior importância para a comunidade internacional no seu conjunto.⁹⁸

Locais prioritários: Definidos como locais que são:

- a. **Localizações materiais:** Locais onde uma organização identificou dependências, impactos, riscos e oportunidades relacionados com a natureza material nas suas operações diretas e na(s) cadeia(s) de valor a montante e a jusante; e/ou

⁹³ Adaptado de [CSBI Mitigation Hierarchy](#) (2015)

⁹⁴ Adaptado de [Iniciativa de Natureza Positiva - A definição de Natureza Positiva](#) (2023)

⁹⁵ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023) e [ICMM Nature: Declaração de posicionamento](#) (2024)

⁹⁶ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023) e [ICMM Nature: Declaração de posicionamento](#) (2024)

⁹⁷ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

⁹⁸ Adaptado da Convenção do [Patrimônio Mundial da UNESCO](#) (1972)

b. **Locais sensíveis:** Locais onde os ativos e/ou atividades em suas operações diretas – e, quando possível, cadeias de valor a montante e a jusante – interagem com a natureza em:

- Áreas importantes para a *biodiversidade*; e/ou
- Áreas de elevada integridade ecossistêmica; e/ou
- Áreas de rápido declínio na integridade do ecossistema; e/ou
- Áreas de alto risco físico hídrico; e/ou
- Áreas de importância para a prestação de serviços ecossistêmicos, incluindo benefícios para Povos indígenas, comunidades locais e partes interessadas⁹⁹.

Reabilitação e/ou restauração progressiva: Esforços contínuos para promover atividades de reabilitação e/ou restauração durante a construção e operação de uma *Instalação* ou mina antes do fechamento. Veja também a definição de reabilitação na Área de desempenho 24: Fechamento.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Patrimônios da Humanidade: Locais estabelecidos no âmbito da Convenção do Patrimônio Mundial de 1972.

Referências:

- [Um guia intersetorial para a implementação das hierarquias de mitigação da Iniciativa de biodiversidade intersetorial \(CSBI\)](#)
- [Nota de orientação 6 da Corporação Financeira Internacional \(IFC\): Conservação da biodiversidade e gerenciamento sustentável de recursos naturais vivos](#)
- [Lista Vermelha de espécies ameaçadas da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais \(IUCN\)](#)
- [Força-tarefa sobre divulgações financeiras relacionadas à natureza \(TNFD\)](#)
- [Locais de Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura \(UNESCO\)](#)

⁹⁹ Adaptado da [Glossário de termos da TNFD](#) (2023)

Área de desempenho 20: Ação climática

Intenção: Reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) dos Escopos 1 e 2 e de materiais do Escopo 3, definindo metas ou objetivos com base científica, de acordo com o Acordo de Paris, e implementando a hierarquia da mitigação para evitar e reduzir as emissões. Identificar riscos e impactos físicos relacionados ao clima e desenvolver e implementar medidas de adaptação apropriadas.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 1 Requisitos corporativos
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 8 Diversidade, equidade e inclusão
- 22 Prevenção da poluição

Aplicabilidade: Os requisitos em 20.1 e 20.3 destas Áreas de desempenho se destinam à implementação e garantia no *nível corporativo*, no entanto, quando viável, eles podem ser implementados e garantidos na *Instalação*. Os requisitos do item 20.2 devem ser implementados e garantidos no nível da *Instalação*. Embora o item 20.3 deva ser abordado por meio de mecanismos de relatórios corporativos, os relatórios devem incluir informações separadas no nível da instalação.

NÍVEL	REQUISITO
20.1. Estratégia corporativa de mudança climática (nível corporativo)	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a reduzir as emissões de gases de efeito estufa (GEE) no nível corporativo.
	2. Estabelecer obrigações, responsabilidades e processos de relatórios para a governança de riscos e oportunidades relacionados ao clima, inclusive nos níveis de diretoria e gerência executiva.
	3. Realizar uma avaliação corporativa de riscos e oportunidades relacionados ao clima.
Boas práticas	1. Estabelecer e <i>divulgar publicamente</i> uma estratégia de mudança climática em nível corporativo e um <i>compromisso</i> para lidar com riscos e oportunidades relacionados ao clima que sejam integrados ao planejamento de negócios e à tomada de decisões para atividades existentes e novos projetos planejados consistentes com as metas do Acordo de Paris e as recomendações da Força-Tarefa sobre Divulgação Financeira Relacionada ao Clima (TCFD).
	2. Definir metas ou objetivos corporativos consistentes com os objetivos da estratégia corporativa de mudança climática para <i>emissões de GEE de Escopo 1 e 2</i> que cubram todas as fontes de emissões materiais e se alinhem ao Protocolo de GEE do WRI ou à definição regulatória relevante de limites organizacionais e materialidade.

	<p>3. Identificar, avaliar e gerenciar riscos e oportunidades corporativos materiais relacionados ao clima e seu impacto nos negócios, estratégia, planejamento financeiro e gerenciamento de riscos da empresa de acordo com os requisitos de planejamento de cenários na TCFD.</p>
	<p>4. Identificar, quantificar e revisar as fontes materiais <i>de emissões de GEE do Escopo 3</i> em uma frequência definida.</p>
Melhores práticas	<p>1. Incluir <i>as emissões de GEE do Escopo 3</i> nas metas ou objetivos corporativos.</p>
	<p>2. <i>Colaborar</i> com fornecedores e clientes relevantes na implementação e monitoramento dos objetivos e/ou metas de <i>emissões de GEE do Escopo 3</i>.</p>
	<p>3. Incluir pelo menos dois dos seguintes elementos na estratégia de mudança climática:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Investimentos planejados ou reais em ação climática que levarão a melhorias mensuráveis na mitigação ou adaptação às mudanças climáticas. b. Indicadores-chave de desempenho relacionados à implementação da estratégia de mudança climática atribuídos aos funcionários relevantes, com acompanhamento periódico. c. Inclusão de compensações credenciadas que proporcionam benefícios sociais e/ou baseados na natureza.
	<p>4. Incluir investimentos em adaptação climática que proporcionem valor social e benefícios para as <i>partes interessadas e/ou titulares de direitos</i> na estratégia de mudança climática.</p>
	<p>5. Integrar um preço interno <i>do carbono</i> nas principais decisões de investimento, como novos projetos ou expansões, a menos que sejam cobertos por regimes regulamentados de precificação do carbono.</p>
	<p>6. Estabelecer um <i>compromisso</i> de emissões líquidas zero até 2050, o mais tardar, com metas e ações de curto e longo prazo baseadas na ciência para alcançar esse <i>compromisso</i> e demonstrar que a estratégia climática reflete isso.</p>
	<p>7. Demonstrar que as metas e/ou objetivos <i>de emissões de GEE de curto e longo prazo</i> foram, ou estão em vias de ser cumpridos na escala de tempo identificada ou que existe um plano de ação corretiva para voltar aos trilhos se ocorrerem desvios.</p>

NÍVEL	REQUISITO
20.2. Gerenciamento das alterações climáticas (nível da <i>instalação</i>)	

Prática fundamental	1. Estabelecer um sistema de gerenciamento e monitoramento de uso de energia e emissões de GEE que inclua mecanismos para identificar e quantificar as emissões de GEE de Escopo 1 e 2, incluindo fontes significativas de emissões de GEE não energéticas.
	2. Realizar análises de alto nível para identificar impactos físicos e riscos para a infraestrutura decorrentes das mudanças climáticas e medidas de adaptação relacionadas.
Boas práticas	1. Definir <i>contribuições no nível da Instalação</i> para as metas ou objetivos de <i>desempenho de emissões de GEE dos Escopos Corporativos 1 e 2</i> .
	2. Desenvolver e implementar um plano que inclua ações claras <i>de curto e longo prazo</i> para o cumprimento dos objetivos e/ou metas de desempenho das emissões de GEE.
	3. Demonstrar progresso em direção aos objetivos e/ou metas de desempenho de emissões de GEE.
	4. Identificar, avaliar e atualizar, <i>em intervalos definidos</i> , os riscos resultantes de potenciais impactos climáticos para a <i>Instalação</i> , e considerar quaisquer implicações desses riscos para as áreas circundantes e as <i>partes interessadas e titulares de direitos locais afetados</i> .
	5. Identificar, priorizar e implementar medidas de mitigação e adaptação que respondam aos impactos climáticos físicos potencialmente significativos identificados e apoiem a consecução dos objetivos e/ou metas de desempenho.
	6. Envolver-se com as <i>partes interessadas locais e/ou titulares de direitos</i> sobre o progresso relacionado a ações relacionadas ao clima que sejam de interesse para essas <i>partes interessadas e/ou titulares de direitos</i> . Estes podem incluir progressos relacionados com a execução de planos de ação, mitigação, medidas de adaptação e progressos na direção de objetivos e/ou metas.
	7. Realizar uma <i>revisão interna</i> das ações da <i>Instalação</i> relacionadas com as alterações climáticas pelo menos uma vez por ano.
	8. Identificar e, quando viável, implementar medidas para melhorar a eficiência energética e/ou incorporar outras fontes de energia de baixa emissão na matriz energética.
Melhores práticas	1. Definir a contribuição no nível da instalação para as metas ou objetivos corporativos <i>de desempenho de emissões de GEE do Escopo 3</i> com base nas fontes de materiais estabelecidas no nível corporativo.
	2. <i>Colaborar</i> com as partes interessadas <i>locais afetadas e/ou titulares de direitos</i> em áreas de interesse mútuo relacionadas à ação climática. Isso poderá incluir o desenvolvimento e a execução de planos de ação,

	mitigação, medidas de adaptação e o acompanhamento dos progressos na consecução dos objetivos e/ou metas.
	3. Cumprir ou estar no caminho certo para atingir as metas de desempenho na escala de tempo identificada e/ou identificar e implementar ações corretivas.
	4. Aplicar pelo menos duas das seguintes melhores práticas: <ul style="list-style-type: none"> a. Atribuir indicadores-chave de desempenho relacionados ao cumprimento das metas de uso de energia e emissões de GEE aos funcionários relevantes. b. Conceber medidas de adaptação ou mitigação das alterações climáticas para proporcionar benefícios conexos para a biodiversidade e/ou as comunidades. c. Buscar parcerias ativas com outras organizações ou <i>partes interessadas e titulares de direitos</i> sobre impactos climáticos físicos e gerenciamento de adaptação. d. Considerar o conhecimento comunitário, cultural ou tradicional nas avaliações de impacto climático e na concepção de medidas de adaptação.

NÍVEL	REQUISITO
20.3. Relatórios públicos anuais sobre mudanças climáticas	
Prática fundamental	1. <i>Divulgar publicamente</i> o consumo de energia e os dados de emissões de GEE de Escopo 1 e 2.
	2. Aplicar metodologias padrão de quantificação e estimativa com base no Protocolo de GEE do WRI ou nos requisitos de relatórios regulatórios para converter dados de energia e emissões de GEE em unidades comparáveis, incluindo dados de emissões de processos.
Boas práticas	1. <i>Divulgar publicamente os dados de emissões de GEE dos Escopos 1 e 2</i> no nível da Instalação e o progresso em direção às metas, em alinhamento com as recomendações da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD). <ul style="list-style-type: none"> a. <i>Divulgar publicamente</i> o aumento ou diminuição absoluta correspondente nas emissões de GEE quando as metas de intensidade são usadas. b. Se usado, <i>divulgar publicamente</i> um cálculo de compensações como uma porcentagem do total de emissões geradas anualmente quando forem usadas para atingir as metas, e a fonte e a natureza do credenciamento das compensações. c. <i>Divulgar publicamente, em intervalos definidos, incluindo as partes interessadas afetadas e os titulares de direitos, a avaliação da Instalação dos potenciais impactos físicos climáticos e os planos ou ações para</i>

	gerenciar os riscos associados, em consonância com as recomendações da TCFD, incluindo tanto mitigação como de adaptação.
Melhores práticas	1. Calcular o teor de carbono ou a intensidade de carbono dos produtos da <i>Instalação</i> e disponibilizá-lo aos clientes mediante solicitação.
	2. Concluir uma auditoria independente sobre as divulgações de emissões de GEE e incluir uma declaração de garantia na divulgação pública.
	3. <i>Divulgar publicamente</i> em nível corporativo dados materiais de <i>emissões de GEE do Escopo 3</i> e o progresso em direção aos objetivos e/ou metas estabelecidos anualmente.

Glossário e orientação interpretativa:

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”.)

Preço do carbono: Um instrumento que captura os custos externos das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

Riscos relacionados ao clima – Existem duas categorias de riscos relacionados ao clima, riscos físicos e riscos de transição. Os riscos físicos estão relacionados aos impactos físicos das mudanças climáticas. Alguns riscos físicos são agudos, impulsionados por eventos climáticos extremos específicos, como furacões, inundações, incêndios florestais ou secas. Outros são crônicos, associados a mudanças de longo prazo nos padrões climáticos, como aumento contínuo das temperaturas, aumento do nível do mar e ondas de calor mais longas e frequentes. Os riscos físicos podem ter impactos financeiros repentinos e significativos se afetarem as operações, o transporte, as cadeias de suprimentos ou a segurança dos funcionários ou clientes. Os riscos de transição são riscos inerentes à transição para uma economia de baixo carbono. Isso inclui riscos associados à evolução de políticas, regulamentos e requisitos de divulgação relacionados ao clima em torno de questões como emissões de GEE, iniciativas de emissão líquida zero de carbono, políticas de impostos sobre carbono, custos de energia e combustível e políticas energéticas nacionais ou globais. Os riscos de transição podem ter um impacto financeiro direto contínuo e também podem afetar a reputação de uma organização.¹⁰⁰

Demonstrar progresso ao longo do tempo para atingir objetivos ou metas: Esta Área de desempenho inclui requisitos para demonstrar progresso ao longo do tempo para atingir objetivos e metas. Isso pode ser feito mostrando tendências de dados em uma direção apropriada consistente com o alcance da meta, mas também pode ser demonstrado por ações para atingir uma meta, como marcos relacionados ao planejamento, projeto, construção e comissionamento de um projeto de redução de emissões. Quando uma *Instalação* começa a seguir na direção errada com base nos resultados medidos, a implementação de ações corretivas para voltar aos trilhos também pode ser usada para demonstrar o progresso.

Requisitos de gerenciamento climático de instalações e ação corporativa: Quando são tomadas ações corporativas que contribuem para reduções no nível da *Instalação*, elas podem ser usadas como evidência de que os requisitos 20.2 foram atendidos. Por exemplo, quando o nível corporativo está

¹⁰⁰ Adaptado das [Recomendações da TCFD da Força-Tarefa sobre Divulgação Financeira Relacionada ao Clima](#) (2016)

buscando *oportunidades* de veículos elétricos em toda a frota, elas podem ser reconhecidas no nível da *Instalação*.

Requisitos de divulgação pública no nível da Instalação: Os requisitos para divulgação pública no nível da *Instalação* podem ser abordados por meio de canais de relatórios corporativos, desde que as informações no nível da *Instalação* sejam incluídas.

Longo prazo / curto prazo:

- a. *Curto prazo: compromissos*, metas ou objetivos dentro de um cronograma de 5 a 10 anos.¹⁰¹
- b. *Longo prazo: compromissos*, metas ou objetivos com um cronograma de mais de 10 anos.

Revisão interna: As *revisões internas anuais* destinam-se a garantir a melhoria contínua, avaliando o status das ações da *revisão* interna anterior e a eficácia das ações relacionadas ao clima. O *processo de revisão* interna deve identificar oportunidades de melhoria e descrever os planos de ação associados. Deve identificar e avaliar o significado potencial das mudanças desde a *revisão interna* anterior que são relevantes para as mudanças climáticas, incluindo:

- Mudanças nos requisitos jurídicos, normas e orientações, melhores práticas do setor e *compromissos* com as partes interessadas.
- Mudanças nas condições operacionais da mina (por exemplo, taxa de produção) ou *condições ambientais da instalação*.
- Alterações fora da propriedade da mina que possam influenciar a natureza e a importância dos riscos resultantes da *Instalação* no ambiente externo ou vice-versa.

A *análise* interna deve também fornecer um resumo das questões significativas relacionadas com o desempenho global da *Instalação* e do seu sistema de gestão da energia e das emissões de GEE, incluindo o cumprimento dos requisitos legais, a conformidade com as normas, políticas e *compromissos* e o estado das medidas corretivas.

Zero líquido: *Emissões líquidas zero* (também conhecidas como neutralidade de carbono) significam que as emissões de GEE liberadas na atmosfera são equilibradas por uma redução equivalente em outros lugares.¹⁰²

Compromissos e metas de zero líquido versus 1,5 grau: para objetivos de alcance do Nível de boas práticas, se uma empresa se comprometeu com o *zero líquido*, esse compromisso atende à intenção do requisito de boas práticas para um compromisso de 1,5 grau. O mesmo vale para as metas.

Emissões de GEE não energéticas: As emissões de GEE não energéticas são aquelas geradas sem a combustão de combustíveis fósseis. Alguns exemplos de emissões de GEE não energéticas incluem o metano fugitivo e a acidificação do minério de carbonato.

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Metas ou objetivos informados pela ciência: As metas informadas pela ciência fornecem um caminho claramente definido para as empresas reduzirem as emissões de gases de efeito estufa (GEE), ajudando a prevenir os piores impactos das mudanças climáticas e a preparar o crescimento dos

¹⁰¹ Adaptado de [Critérios corporativos de curto prazo da SBTi Versão 5.1](#) (2024)

¹⁰² Adaptado do Protocolo de [T Mudanças Climáticas TSM](#) (2021)

negócios para o futuro com base em ciência sólida.¹⁰³ O estabelecimento de uma meta informada pela ciência não precisa ser feito no âmbito da Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência, outros métodos de definição de metas alinhadas à temperatura podem ser usados, como a ISO 14068.

Emissões de GEE de escopo 1, 2, 3:

- a. **Emissões de GEE do Escopo 1:** O total das emissões directas globais provenientes de fontes detidas ou controladas pelo *estabelecimento declarante*, incluindo combustão estacionária, combustão móvel, emissões de processo e emissões evasivas.
- b. **Emissões de GEE do Escopo 2:** Emissões indirectas de GEE que uma *Instalação* causou por meio de seu consumo de energia na forma de eletricidade, calor, resfriamento ou vapor.
- c. **Emissões de GEE do Escopo 3:** Emissões indirectas (exceto emissões de Escopo 2) que surgem como consequência das atividades de uma *Instalação* de fontes que são de propriedade ou controladas por terceiros.

Metas de escopo 1 e 2: As metas podem ser definidas separadamente para os Escopos 1 e 2 ou podem ser integradas em uma única meta que aborde as emissões de GEE de forma ampla.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

Contribuições no nível da instalação: A intenção das *contribuições no nível da Instalação* para as metas e objetivos *corporativos de desempenho de emissões de Escopo 1 e 2* é determinar se e como cada *Instalação* contribuirá para as metas e/ou objetivos corporativos. Como nem todas as instalações têm a mesma oportunidade de reduzir as emissões, algumas instalações podem fazer contribuições de redução, enquanto outras podem ter metas para manter o status quo de suas emissões ou minimizar os aumentos. A lista abaixo é uma lista não exaustiva dos tipos de maneiras pelas quais uma *Instalação* pode escolher fazer suas contribuições, pois pode haver maneiras alternativas de articular uma contribuição. As contribuições podem ser um tipo de contribuição ou podem incluir vários tipos de contribuições.

- a. Um objetivo de volume se refere a uma quantidade absoluta de energia consumida, ou equivalente dióxido de carbono (CO₂e) emitido pela *Instalação*. Essas metas são independentes da produção. Normalmente, as metas de volume são definidas em relação aos dados atuais ou históricos (por exemplo, redução de 5% em relação à base de referência de 2015), mas também podem ser definidas em relação às projeções de negócios como de costume.
- b. Uma meta de intensidade refere-se à relação entre consumo ou emissões em relação à produção. Isso geralmente é chamado de “normalização” dos dados. Os exemplos incluem emissões ou uso de energia por tonelada de cátodo de cobre produzido ou por tonelada de minério processado.
- c. Uma meta baseada em atividades é uma meta estabelecida em que o consumo futuro de energia ou as emissões de GEE serão reduzidos ou evitados devido a uma atividade

¹⁰³ Adaptado de [Metas baseadas na ciência SBTi](#) (sem data)

- específica. Essas metas podem incluir iniciativas ou projetos que levem ao não consumo de energia que, de outra forma, teria sido consumida se o projeto não tivesse sido executado.
- d. Uma meta de controle estabelece um nível ou medida de eficácia do controle sobre uma atividade que está ligada ao consumo de energia ou à liberação de GEEs. Um controle pode incluir limites operacionais em equipamentos de produção ou requisitos administrativos em várias atividades de mineração. São exemplos dessas boas práticas:
 - e. Conformidade com os limites operacionais para operações unitárias que são principais consumidores de energia ou emissores de emissões de GEE (por exemplo, 100% de conformidade com a operação dentro dos limites superior e inferior de temperatura em um secador)
 - f. Conformidade com um controle administrativo (por exemplo, 95% de conformidade com uma política de não ociosidade)

Referências:

- [Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima \(TCFD\)](#)
- [Protocolo de gases do efeito estufa](#)
- [Metas baseadas na ciência \(SBTi\)](#)
- [Gerenciamento de energia ISO 50001](#)

Área de desempenho 21: Gerenciamento de rejeitos

Intenção: Projetar, construir, operar e fechar com segurança as instalações de *rejeitos*, implementando um sistema de gerenciamento de *rejeitos* que reflita práticas abrangentes de gerenciamento e governança baseadas em risco, de acordo com as normas reconhecidas internacionalmente.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 9 Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos
- 10 Preparação e resposta a emergências
- 12 Engajamento das partes interessadas
- 15 Patrimônio cultural
- 17 Gerenciamento de queixas
- 18 Gestão da água
- 22 Prevenção da poluição
- 23 Economia Circular
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações que produzem rejeitos, normalmente de britagem, moagem e processamento de minério extraído.

NÍVEL	REQUISITO
21.1 Gerenciamento de rejeitos	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente com o gerenciamento responsável de <i>rejeitos</i> , implementando o Padrão Global da Indústria para o Gerenciamento de rejeitos (GISTM) ou o Protocolo de gerenciamento de rejeitos da Associação de Mineração do Canadá (MAC). É proibido o uso de rejeitos fluviais em minas que iniciem a produção após 1º de janeiro de 2024.
Boas práticas	1. Implementar e buscar a <i>conformidade</i> com o GISTM ou o Protocolo de gerenciamento de rejeitos da MAC.
	2. Revisar internamente e aplicar todos os requisitos relevantes do GISTM ou Protocolo de gerenciamento de rejeitos da MAC a quaisquer <i>soluções não convencionais de gerenciamento de rejeitos</i> .
	3. Realizar <i>revisões internas</i> e concluir <i>auditorias</i> independentes do status de <i>conformidade</i> das instalações de <i>rejeitos</i> , nos intervalos especificados nos <i>Protocolos de Conformidade</i> do ICMM para o GISTM ou no Protocolo de gerenciamento de rejeitos da MAC.
	4. <i>Divulgar publicamente</i> o status geral de <i>conformidade</i> das instalações de <i>rejeitos</i> de acordo com os intervalos especificados nos <i>Protocolos de conformidade</i> ICMM para o GISTM ou no Protocolo de gerenciamento de

	rejeitos da MAC, identificar claramente quaisquer lacunas e fornecer um resumo das ações para resolvê-las.
Melhores práticas	1. Demonstrar total <i>conformidade</i> com o GISTM ou o Protocolo de gerenciamento de rejeitos do MAC.

Glossário e orientação interpretativa:

Conformidade: Estar em *conformidade* com uma norma significa atender ou satisfazer todos os “requisitos” da norma. A *conformidade* normalmente se aplica a padrões ou procedimentos voluntários (que podem, em muitos casos, ir além dos requisitos jurídicos), enquanto o termo “conformidade” geralmente está associado ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Especificamente em relação ao GISTM, os protocolos de conformidade do ICMM afirmam que a conformidade significa que um Operador pode demonstrar que os sistemas e processos estão em vigor para implementar todos os requisitos aplicáveis do GISTM (não em conflito com a lei). Se houver qualquer variação entre as definições usadas nesta Norma consolidada e o GISTM, as definições do GISTM se aplicam a esta Área de desempenho. Em relação ao Protocolo de gerenciamento de rejeitos da MAC, a conformidade é definida em relação à Tabela de Conformidade de gerenciamento de rejeitos que acompanha o Protocolo.

Soluções não convencionais de gerenciamento de rejeitos: Isso incluiria o descarte de rejeitos em lagos, rios e em alto mar, ou outras opções de descarte de rejeitos que não envolvam a construção de uma barragem. Ao revisar e implementar os requisitos aplicáveis do GISTM ou Protocolo de rejeitos da MAC, as instalações devem demonstrar que: identificam riscos e impactos potenciais e reais dos rejeitos; respeitar os direitos das *partes interessadas afetadas* e envolvê-las significativamente em todas as fases do ciclo de vida do sistema de rejeitos, incluindo o fechamento; implementar um sistema para gerenciar rejeitos; realizar monitoramento e revisão; e *divulgar publicamente* informações relevantes.¹⁰⁴

Rejeitos: Um subproduto da mineração, consistindo na rocha ou solo processado que sobrou da separação dos minerais de valor econômico da rocha ou solo em que ocorrem.¹⁰⁵

Referências:

- [Revisão Global de Rejeitos - Padrão Global da Indústria para a Gestão de Rejeitos](#)
- [Protocolo de gerenciamento de rejeitos da Associação de Mineração do Canadá \(MAC\)](#)

¹⁰⁴ Adaptado do [Guia da Copper Mark sobre requisitos básicos de gerenciamento de rejeitos](#) (2023)

¹⁰⁵ Adaptado da [Revisão Global de Rejeitos - Padrão Global da Indústria para a Gestão de Rejeitos](#) (2020)

Área de desempenho 22: Prevenção da poluição

Intenção: Aplicar a hierarquia de mitigação para prevenir a poluição, gerenciar as emissões e os *resíduos* e abordar os riscos para a saúde humana e o ambiente que a *Instalação* causou, contribuiu ou está diretamente ligada. Apoiar o objetivo da Convenção de Minamata de reduzir as emissões de mercúrio para a proteção da saúde humana e do meio ambiente.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 9 Locais de trabalho seguros, saudáveis e respeitosos
- 10 Preparação e resposta a emergências
- 18 Gestão da água
- 19 Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 23 Economia Circular
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho tem como foco a prevenção da poluição. Algumas subcategorias são universalmente aplicáveis a todas as instalações (como 22.1 Gerenciamento de resíduos não minerais e materiais perigosos e 22.3 Emissões atmosféricas não relacionadas a GEE). Outras subcategorias (nomeadamente 22.4 Mercúrio e 22.5 Cianeto) aplicam-se apenas a subconjuntos mais limitados de instalações. Para 22.5 Cianeto, isso é limitado a instalações que usam cianeto em suas operações.

NÍVEL	REQUISITO
22.1 Gerenciamento de resíduos não minerais e materiais perigosos	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a gerenciar e minimizar os <i>resíduos</i> de acordo com a hierarquia de mitigação de <i>resíduos</i> (ou seja, prevenir, reutilizar/minimizar, reciclar, recuperar energia, descartar), de acordo com a legislação nacional e as convenções internacionais aplicáveis (como as <i>Convenções da Basileia, Roterdã e Estocolmo</i>).
	2. Identificar fluxos de <i>resíduos</i> , incluindo resíduos perigosos e não <i>perigosos</i> , e se existem oportunidades para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos</i> gerados e reutilizar ou reciclar <i>resíduos</i> residuais.
	3. Implementar ações para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos</i> gerados nas atividades operacionais, incluindo oportunidades para substituir <i>materiais perigosos</i> por alternativas menos perigosas, e gerenciar os resíduos residuais de forma responsável, incluindo seu descarte seguro.
	4. Avaliar os perigos e riscos de todos os <i>materiais perigosos</i> que entram na <i>Instalação</i> .
Boas práticas	1. Identificar os riscos de <i>impactos adversos</i> dos resíduos gerados na saúde humana e no meio ambiente (abrangendo solo, flora, fauna, corpos de água

	doce e marinhos), incluindo impactos relacionados ao transporte, manuseio, armazenamento e descarte seguro de <i>materiais perigosos</i> .
	2. Implementar ações para lidar com os <i>impactos adversos</i> identificados dos resíduos proporcionais ao risco de danos à saúde humana e ao meio ambiente.
	3. Estabelecer e monitorar metas e/ou objetivos relacionados ao gerenciamento e redução de <i>resíduos e materiais perigosos</i> .
	4. Avaliar os perigos dos produtos de mineração de acordo com o Sistema Global Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Perigos da ONU ou sistemas regulatórios relevantes equivalentes, treinar trabalhadores relevantes, comunicando a eles e aos clientes através de fichas de dados de segurança e rotulagem.
	5. <i>Divulgar publicamente</i> o desempenho relacionado a resíduos, de acordo com uma norma de relatório reconhecida internacionalmente (consulte a Área de desempenho 1: Requisitos corporativos 1.2).
Melhores práticas	1. Identificar e implementar ações para recuperar ou redirecionar <i>resíduos</i> , inclusive por meio de reutilização e reciclagem, sempre que tecnicamente viável e econômica e ambientalmente viável.

NÍVEL	REQUISITO
22.2 Resíduos minerais (excluindo rejeitos, consulte a Área de desempenho 21: Gerenciamento de rejeitos)	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a gerenciar e minimizar os <i>resíduos minerais</i> de acordo com a hierarquia de mitigação de resíduos (ou seja, prevenir, reutilizar/minimizar, reciclar, descartar).
	2. Identificar os fluxos de <i>resíduos minerais</i> e se existem oportunidades para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos minerais</i> gerados e reutilizar ou reciclar <i>resíduos minerais</i> residuais.
	3. Implementar ações para evitar e reduzir a quantidade de <i>resíduos minerais</i> gerados e gerenciar os <i>resíduos minerais</i> residuais de forma responsável e segura.
Boas práticas	1. Descartar os <i>resíduos minerais</i> de uma maneira concebida para alcançar estabilidade geofísica e geoquímica (por exemplo, levando em consideração o potencial de drenagem ácida de rochas).

	2. Implementar ações para lidar com os <i>impactos adversos</i> identificados dos <i>resíduos minerais</i> proporcionais ao risco de danos à saúde humana e ao meio ambiente.
Melhores práticas	1. Envolver as <i>partes interessadas afetadas</i> nas ações de desenvolvimento para lidar com os <i>impactos adversos</i> identificados dos resíduos minerais proporcionais ao risco de danos à saúde humana e ao meio ambiente.

NÍVEL	REQUISITO
22.3 Emissões atmosféricas não relacionadas ao GEE	
Prática fundamental	1. Identificar fontes potenciais de emissões atmosféricas, tomar medidas para evitar ou minimizar as emissões atmosféricas e implementar um programa de monitoramento da qualidade do ar informado pela presença e localização de <i>receptores sensíveis</i> .
	2. Estabelecer <i>dados da base de referência</i> sobre diferentes tipos de poluição atmosférica a partir de uma data de referência definida que, sujeita a uma avaliação da materialidade, pode incluir, entre outros: <i>partículas em suspensão</i> (PM); óxidos de enxofre (SOx); óxidos de nitrogênio (NOx); e compostos orgânicos voláteis (VOCs).
Boas práticas	1. Identificar os riscos e impactos das emissões atmosféricas das atividades operacionais e da infraestrutura da <i>Instalação</i> sobre as pessoas e o meio ambiente (incluindo solo, flora, fauna e corpos d'água).
	2. Estabelecer metas ou objetivos para a redução das emissões atmosféricas em relação a uma base de referência definida de acordo com a hierarquia de mitigação e desenvolver ações correspondentes.
	3. Monitorar a implementação de ações para evitar e minimizar as emissões atmosféricas e os <i>impactos adversos</i> relacionados, incluindo o envolvimento com <i>receptores sensíveis</i> , se for caso disso.
	4. Implementar medidas para evitar a emissão de Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDOs) na atmosfera e, ao fazer manutenção ou descomissionamento de sistemas ou equipamentos contendo SDOs, garantir que as SDOs sejam coletadas de maneira controlada e, se não forem reutilizadas, enviadas para instalações de recepção apropriadas para armazenamento ou destruição (conforme exigido pelo Protocolo de Montreal).

	5. <i>Divulgar publicamente</i> o desempenho relacionado às emissões atmosféricas, de acordo com as normas de relatórios reconhecidas internacionalmente (consulte a Área de desempenho 1: Requisitos corporativos 1.2).
Melhores práticas	1. Proporcionar oportunidades para envolver as <i>partes interessadas</i> e, em particular, os receptores sensíveis no monitoramento participativo.

NÍVEL	REQUISITO
22.4 Mercúrio	
Prática fundamental	1. Proibir o uso de mercúrio para extrair ouro em instalações de processamento e a aquisição de ouro produzido por terceiros usando mercúrio, de acordo com a Convenção de Minamata.
	2. Aplicar a gestão de materiais para promover o gerenciamento responsável do mercúrio que ocorre naturalmente em corpos de minério e que é produzido como subproduto do processamento e outros fluxos de resíduos.
	3. Identificar as emissões de mercúrio de fontes pontuais para a atmosfera decorrentes das atividades da <i>Instalação</i> e implementar medidas e/ou tecnologias de controle para minimizá-las.
	4. Gerenciar e descartar <i>resíduos</i> contendo mercúrio de acordo com as orientações desenvolvidas no âmbito da Convenção de Minamata.
Boas práticas	1. Quantificar e <i>divulgar publicamente</i> as emissões atmosféricas de mercúrio de fontes pontuais materiais das operações, de acordo com as normas de relatórios reconhecidas internacionalmente (consulte a Área de desempenho 1: Requisitos corporativos 1.2 para exemplos).
	2. Participar de iniciativas que existem para apoiar a eliminação do mercúrio da MAPE, onde a MAPE ocorre localmente em suas operações.
Melhores práticas	1. Descartar com responsabilidade qualquer mercúrio produzido como subproduto, para evitar que ele se torne acessível ao mercado global.
	2. Defender ativamente e participar de iniciativas regionais, nacionais ou internacionais de várias partes interessadas voltadas para a prevenção do mercúrio (consulte a Área de desempenho 16: Mineração artesanal e em pequena escala).

NÍVEL	REQUISITO
22.5 Cianeto	
Prática fundamental	1. Se a <i>Instalação</i> utilizar cianeto, comprometer-se publicamente a gerenciar o transporte, o armazenamento, a utilização e o descarte de cianeto em conformidade com as normas de prática estabelecidas no Código Internacional de Gestão do Cianeto.
	2. Realizar uma autoavaliação de conformidade com o Código Internacional de Gestão de Cianeto.
Boas práticas	1. Quando a <i>Instalação</i> usar cianeto, obter e manter a certificação do Código Internacional de Gestão de Cianeto.
	2. Use fornecedores certificados pelo Instituto Internacional de Gestão de Cianeto para o transporte e, quando aplicável, o armazenamento e o descarte de cianeto.
Melhores práticas	1. Colaborar com as partes interessadas para incentivar a adoção mais ampla do Código Internacional de Gestão de Cianeto pelo setor

NÍVEL	REQUISITO
22.6 Emissões acidentais de materiais poluentes	
Prática fundamental	1. Realizar uma avaliação de risco de possíveis <i>emissões acidentais de materiais poluentes</i> para o ar, solo, águas superficiais e subterrâneas ou água do mar da <i>Instalação</i> e do transporte, manuseio, armazenamento e descarte de materiais.
	2. Implementar medidas para evitar <i>emissões acidentais de materiais poluentes</i> , incluindo inspeções e monitoramento regulares, manutenção de registros e ações corretivas.
Boas práticas	1. Avaliar os riscos e impactos sobre as pessoas e o meio ambiente de qualquer <i>emissão acidental de materiais poluentes</i> para o ar, solo ou águas superficiais e subterrâneas pelas atividades operacionais da <i>Instalação</i> e infraestrutura relacionada, incluindo a importação de materiais de processo ou exportação de produtos ou resíduos.
	2. Abordar as <i>emissões acidentais de materiais poluentes</i> no Preparação e resposta a emergências de acordo com a Área de desempenho: 10 (Preparação e resposta a emergências).

	<p>3. Remediar os <i>impactos adversos</i> residuais das <i>emissões acidentais de materiais poluentes</i>, em consulta com <i>as partes interessadas afetadas</i>, sempre que o tempo permitir (reconhecendo que, em alguns casos, é necessária uma ação imediata para evitar que isso aconteça).</p>
	<p>4. Realizar uma <i>revisão interna</i> pós-incidente para entender as causas imediatas e subjacentes, identificar e implementar ações corretivas e preventivas e relatar à gerência sênior.</p>
	<p>5. <i>Divulgar publicamente</i> quaisquer <i>emissões acidentais de materiais poluentes</i> com <i>impactos adversos</i> materiais e quaisquer ações jurídicas ou multas associadas, em conformidade com as normas de comunicação reconhecidas internacionalmente (consulte a Área de desempenho 1: Requisitos corporativos 1.2).</p>
Melhores práticas	<p>1. Fornecer às <i>partes interessadas afetadas</i> localmente os resultados das <i>revisões internas</i> pós-incidente para entender as causas imediatas e subjacentes e os detalhes das ações corretivas e preventivas.</p>

NÍVEL	REQUISITO
22.7 Ruído, vibração e poluição luminosa / incômodo	
Prática fundamental	<p>1. Identificar fontes potenciais de ruído, vibração ou poluição/incômodo luminoso e implementar um programa de monitoramento informado pelos requisitos de licença e pela presença e localização de receptores sensíveis (pessoas, flora e fauna).</p>
	<p>2. Estabelecer <i>dados da base de referência</i> sobre diferentes tipos de ruído, vibração ou poluição/incômodo luminoso a partir de uma data de referência definida.</p>
Boas práticas	<p>1. Identificar riscos e impactos de ruído, vibração ou poluição luminosa/incômodo nas pessoas, flora e fauna.</p>
	<p>2. Implementar medidas para evitar, minimizar ou mitigar os <i>impactos adversos</i> do ruído, vibração ou poluição/incômodo luminoso.</p>
	<p>3. Monitorar a eficácia das medidas de mitigação <i>em intervalos definidos</i> informados pelos requisitos de licença e pela presença e localização de pessoas, flora e fauna.</p>
Melhores práticas	<p>1. Proporcionar oportunidades para envolver as <i>partes interessadas</i> e, em particular, os receptores sensíveis no monitoramento participativo.</p>

Glossário e orientação interpretativa:

Emissões acidentais de materiais poluentes: Emissões acidentais de materiais poluentes para o meio ambiente de forma repentina e não intencional, com risco de danos às pessoas ou ao meio ambiente. Os exemplos incluem uma perda de contenção de um navio de armazenamento estacionário, ruptura acidental de um navio de armazenamento devido a um acidente de trânsito, um incidente durante o carregamento ou descarregamento de produto, produtos químicos de processo ou combustível em uma *Instalação* ferroviária ou portuária, etc.

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”).

Dados da base de referência: Uma descrição das condições existentes (ou aquelas que existiam em um ponto definido no tempo) para fornecer um ponto de partida (por exemplo, condição pré-projeto) contra o qual as comparações podem ser feitas (por exemplo, condição pós-impacto), permitindo que a mudança seja quantificada.¹⁰⁶

Convenções da Basileia, Roterdã e Estocolmo: As Convenções da Basileia, Roterdã e Estocolmo são acordos ambientais multilaterais, que partilham o objetivo comum de proteger a saúde humana e o ambiente de produtos químicos e resíduos perigosos¹⁰⁷.

Substâncias de cianeto: O cianeto é um produto químico potencialmente mortal e de ação rápida que interfere na capacidade do corpo de usar oxigênio. O cianeto pode ser um gás ou líquido incolor, como cianeto de hidrogênio (HCN) ou cloreto de cianogênio (CNCl). O cianeto também pode ser uma forma cristalina (sólida), como cianeto de hidrogênio (HCN), cloreto de cianogênio (CNCl), cianeto de potássio (KCN) e cianeto de sódio predominantemente (NaCN).¹⁰⁸

Materiais perigosos: Materiais que representam um risco para a saúde humana, propriedade ou meio ambiente devido às suas características físicas ou químicas.¹⁰⁹

Resíduos perigosos: Resíduos com propriedades que os tornam potencialmente perigosos ou prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente.¹¹⁰

Resíduos minerais: Inclui resíduos de rocha (ou estéril), rejeito (de plataformas de lixiviação) e outros fluxos de resíduos minerais, como material de escória de fundição. A rocha residual inclui rocha granular e quebrada que varia de areia fina a grandes pedregulhos, dependendo da natureza da formação e dos métodos de mineração empregados. O rejeito geralmente varia em tamanho, de partículas de areia a seixos.

Resíduos não minerais: Inclui materiais sólidos ou líquidos gerados pela *Instalação* que são descartados ou não são mais necessários. Para mineração, isso incluiria resíduos gerados durante a extração, beneficiamento ou processamento de minério. Para os objetivos desta Norma, inclui o material colocado em depósitos de resíduos de rochas, mas exclui os rejeitos (consulte a Área de

¹⁰⁶ Adaptado do [Código de Práticas da RJC](#) (2019) e Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹⁰⁷ Adaptado do [Portfólio da UNITAIR](#) (sem data)

¹⁰⁸ Adaptado do [CDC Cyanide: Exposição, descontaminação, tratamento](#) (sem data)
<https://www.cdc.gov/chemicalemergencies/factsheets/cyanide.html>

¹⁰⁹ Adaptado da [Norma de desempenho 5 da IFC](#) (2012)

¹¹⁰ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

desempenho 21): Gerenciamento de rejeitos). Os resíduos podem causar poluição e impactar negativamente o meio ambiente se não forem gerenciados adequadamente.

Material particulado (PM): Refere-se a tudo no ar que não seja um gás e inclui partículas sólidas e gotículas líquidas. Algumas partículas, como poeira, sujeira, fuligem ou fumaça, são grandes ou escuras o suficiente para serem vistas a olho nu. Outros são tão pequenos que só podem ser detectados usando um microscópio eletrônico. O *material particulado* inclui:

- o **PM10:** partículas inaláveis, com diâmetros que são geralmente de 10 micrômetros e menores; e
- o **PM2,5:** partículas inaláveis finas, com diâmetros geralmente de 2,5 micrômetros e menores¹¹¹.

Receptores sensíveis: Inclui pessoas com risco elevado de resultados negativos para a saúde devido à exposição à poluição do ar. Para as pessoas, isso pode incluir crianças, idosos, asmáticos e outros com problemas de saúde subjacentes. Os locais receptores sensíveis podem incluir hospitais, escolas e creches. Algumas espécies de plantas e animais também são altamente sensíveis à poluição do ar.

Referências:

- [Código Internacional de Gestão de Cianeto](#)
- [Convenção de Minamata sobre mercúrio](#) e [Orientação relacionada sobre as melhores técnicas disponíveis e as melhores práticas ambientais](#)
[Sistema globalmente harmonizado de classificação e rotulagem de produtos químicos \(GHS\)](#)
[da Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#)

¹¹¹ Adaptado das [Noções básicas sobre o material particulado \(PM\) da USEPA](#) (sem data)

Área de desempenho 23: Economia circular

Intenção: Promover uma *economia circular* por meio da coleta, reutilização e reciclagem de materiais, redução de resíduos e aumento da eficiência de recursos no projeto, operação e descomissionamento da *Instalação*.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 1 Requisitos corporativos
- 3 Cadeia de suprimentos responsáveis
- 4 Novos projetos, expansões e reassentamento
- 18 Gestão da água
- 19 Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
- 20 Ação climática
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 22 Prevenção da poluição
- 24 Fechamento

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho se concentra na circularidade no design de processos e produtos. O ponto 23.1 centra-se na aplicação de princípios circulares numa instalação mineira, enquanto o ponto 23.2 se destina especificamente às *fundições* e abrange a concepção de processos, bem como os requisitos relacionados com o processamento de materiais secundários.

NÍVEL	REQUISITO
23.1 Gerenciamento da economia circular nas instalações	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente a aplicar os <i>princípios da economia circular</i> nas operações da <i>Instalação</i> através de uma maior eficiência na utilização dos recursos, do reprocessamento, da reutilização, da recuperação e da reciclagem.
	2. Identificar e documentar todos os fluxos de resíduos, minerais e não minerais da <i>Instalação</i> , e oportunidades para separar os resíduos que podem ser reprocessados, reutilizados ou reciclados.
Boas práticas	1. Identificar oportunidades para minimizar e eliminar <i>sucata pré-consumo</i> , <i>sucata de reciclagem interna</i> e resíduos sem rejeitos por meio de maior eficiência de recursos, recuperação de reutilização e reciclagem.
	2. Identificar oportunidades para minimizar a produção de <i>rejeitos</i> .
	3. Identificar oportunidades para produzir ou recuperar produtos comercialmente viáveis de processos industriais e/ou fluxos de resíduos.
	4. Identificar oportunidades para aplicar os princípios de circularidade ao planejamento de fechamento, incluindo, mas não se limitando a considerar futuras oportunidades de uso da terra e o potencial de reutilização, recuperação e reciclagem de resíduos remanescentes na <i>Instalação</i> .

Melhores práticas	1. Estabelecer, monitorar e <i>divulgar publicamente</i> o progresso em direção aos objetivos e/ou metas para a <i>economia circular</i> no nível corporativo em <i>intervalos definidos</i> .
	2. Identificar e promover oportunidades de <i>colaboração</i> com fornecedores e/ou clientes e/ou atividades industriais adjacentes para aumentar a circularidade dos materiais e equipamentos usados na <i>Instalação</i> .
	3. Identificar e promover oportunidades para reduzir ou eliminar <i>rejeitos</i> e outros resíduos aplicando novas tecnologias, incluindo apoio a iniciativas de inovação no corporativo ou da <i>Instalação</i> .

NÍVEL	REQUISITO
23.2 Requisitos adicionais para as fundições	
Boas práticas	1. Identificar oportunidades para promover a coleta, reutilização e reciclagem de produtos pós-consumo em seu fim de vida.
	2. Identificar oportunidades para incorporar <i>sucata pós-consumo</i> recuperada.
	3. Medir o conteúdo reciclado usando metodologias reconhecidas ou diretrizes do setor, quando disponíveis.
	4. Realizar a devida diligência baseada em risco em <i>sucata</i> , considerando o tipo e o país de origem dos materiais de <i>sucata</i> .
Melhores práticas	1. Fornecer informações sobre o <i>conteúdo reciclado</i> os parceiros comerciais, mediante pedido, incluindo a metodologia e os limites do sistema aplicados para determinar o conteúdo reciclado.
	2. Identificar e avaliar os riscos ambientais e de direitos humanos na cadeia de suprimentos de <i>sucata</i> e priorizá-los com base em sua gravidade e probabilidade (consulte Área de desempenho 3: Cadeias de suprimentos responsáveis).
	3. Estabelecer e implementar plano(s) de ação para prevenir e mitigar os impactos priorizados em <i>colaboração</i> com as <i>partes interessadas</i> .
	4. Aumentar a recuperação, reutilização e reciclagem de materiais em relação a uma base de referência e como porcentagem do consumo de materiais, assegurando que, ao fazê-lo, seja dada prioridade à viabilidade ambiental e econômica e às considerações de segurança, técnicas e jurídicas.

Glossário e orientação interpretativa

Economia circular: No âmbito de uma *economia circular*, os produtores de materiais e fabricantes de produtos trabalham com utilizadores finais, comunidades, retalhistas, prestadores de serviços e instalações de gerenciamento de resíduos para “fechar ciclos” através da reutilização, manutenção, reparação, renovação e reciclagem de produtos e materiais. No setor de mineração, a *economia circular* engloba a “circularidade do processo”, que se refere à aplicação de princípios circulares ao processo de mineração, e a “circularidade do produto”, que se concentra em garantir que metais e minerais sejam mantidos em circulação através da recuperação, reprocessamento e reutilização.¹¹²

Princípios da economia circular: A *economia circular* é baseada em três princípios, impulsionados pelo design de produtos e processos: eliminar o desperdício e a poluição; circular produtos e materiais (em seu valor mais alto); regenerar a natureza.¹¹³

Conteúdo reciclado: Material reciclado refere-se a minerais ou metais que foram processados anteriormente, como usuário final, pós-consumo, sucata e resíduos minerais ou metais que surgem durante o processamento de minerais ou metais e fabricação do produto, que são devolvidos a um processador de minerais ou metais ou outro processador intermediário a jusante para iniciar um novo ciclo de vida.¹¹⁴

Sucata:

- a. **Sucata pré-consumo:** O material que é desviado do fluxo de resíduos de um processo de fabrico ou similar, em que o material não foi produzido intencionalmente, é impróprio para utilização final e não pode ser recuperado no mesmo processo que o gerou.¹¹⁵
- b. **Sucata pós-consumo:** Material que é recuperado de um produto de consumo ou comercial que tenha sido usado para o fim a que se destina por indivíduos, famílias ou instalações comerciais, industriais e institucionais como usuários finais do produto que não pode mais ser usado para o objetivo a que se destina.¹¹⁶
- c. **Sucata de reciclagem interna:** A *sucata de reciclagem interna*, às vezes chamada de *sucata doméstica* ou *sucata interna*, é o material gerado e recuperado na mesma *instalação*.¹¹⁷

Fundição: *Instalação* onde ocorre a fundição. A fundição envolve a separação do metal, como elemento ou composto, do minério processado, aquecendo-o a uma alta temperatura em um forno adequado, normalmente na presença de um agente redutor, como o carbono, e um agente fundente, para promover a fluidez e remover as impurezas. Para os objetivos da Norma, isso exclui a fundição de ouro para remover impurezas como parte integrante de uma operação de mineração de ouro.

Partes interessadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, como grupos de interesse, agências governamentais ou entidades corporativas que tenham direitos ou interesses relacionados às Áreas de desempenho cobertas pela Norma consolidada que sejam ou possam ser afetadas por *impactos adversos* associados às operações da *Instalação*. Eles podem incluir políticos, empresas comerciais e industriais, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, grupos sociais e ambientais nacionais, agências do setor público, a mídia e as comunidades. Os representantes legítimos incluem sindicatos, bem como organizações da sociedade civil e outros com experiência e conhecimento relacionados aos impactos das empresas nos direitos humanos.

¹¹² Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023) e [Economia circular do ICMM](#) (2023)

¹¹³ Adaptado da [Introdução à economia circular da Fundação Ellen MacArthur](#) (sem data)

¹¹⁴ Adaptado da [Guia de devida diligência da OCDE para cadeias de suprimento responsáveis de minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco, suplemento de ouro](#) (2016)

¹¹⁵ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹¹⁶ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

¹¹⁷ Adaptado do Guia de critérios da [Copper Mark](#) (2023)

Referências: N/A

RESUMO

Área de desempenho 24: Fechamento

Intenção: Planejar e projetar a *reabilitação* e o *fechamento* progressivos em consulta com as autoridades relevantes, partes interessadas e titulares de direitos, abordar os riscos e impactos ambientais e sociais relacionados ao *fechamento* e fazer *provisões financeiras* para permitir a implementação dos *compromissos de fechamento e pós-fechamento*.

Outras Áreas de desempenho relevantes:

- 12 Engajamento das partes interessadas
- 13 Impactos e benefícios da comunidade
- 14 Povos indígenas
- 16 Mineração artesanal e em pequena escala
- 18 Gestão da água
- 19 Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e natureza
- 20 Ação climática
- 21 Gerenciamento de rejeitos
- 22 Prevenção da poluição
- 23 Economia Circular

Aplicabilidade: Esta Área de desempenho é aplicável a todas as instalações.

NÍVEL	REQUISITO
24.1 Gerenciamento do fechamento	
Prática fundamental	1. Comprometer-se publicamente com o <i>fechamento</i> responsável que integre considerações ambientais e sociais e alcance condições pós-fechamento física e quimicamente estáveis que não representem riscos materiais contínuos para as pessoas ou o meio ambiente.
	2. Desenvolver um plano <i>de fechamento</i> alinhado com os requisitos regulatórios, informado pelo envolvimento com <i>as partes interessadas e titulares de direitos</i> potencialmente afetados, que integre aspectos ambientais e sociais e custos estimados de <i>fechamento</i> .
Boas práticas	1. Identificar riscos e impactos relacionados ao <i>fechamento e reabilitação</i> em consulta com as partes interessadas e <i>titulares de direitos</i> , incluindo, mas não se limitando àqueles relacionados a terra, biodiversidade, corpos d'água, fontes de água, trabalhadores, comunidades, infraestrutura e responsabilidades pós-fechamento.
	2. <i>Colaborar</i> com as <i>partes interessadas e titulares de direitos afetados</i> para identificar oportunidades para comunidades pós-mineração, incluindo trabalhadores e fornecedores locais, até o <i>fechamento</i> , à medida que o fechamento se aproxima.
	3. <i>Colaborar</i> com as <i>partes interessadas e titulares de direitos afetados</i> e autoridades de planejamento do governo local ou regional como parte do

<p>processo de planejamento de <i>fechamento</i> sobre medidas de <i>fechamento</i> e critérios de sucesso para evitar <i>impactos adversos</i> e aproveitar oportunidades, incluindo, mas não se limitando à <i>reabilitação</i> da terra, usos futuros benéficos da terra, proteção da biodiversidade e fontes de água e prevenção da <i>drenagem ácida de rochas</i> e lixiviação de metais.</p>
<p>4. Envolver as partes interessadas e <i>os titulares de direitos</i> para identificar e documentar possíveis oportunidades pós-fechamento para uso produtivo, recreativo ou de conservação alternativo da terra e/ou infraestrutura como parte do processo de planejamento de <i>fechamento</i>.</p>
<p>5. Implementar e monitorar medidas de <i>fechamento</i> durante a vida operacional da <i>Instalação</i>, de acordo com uma abordagem de <i>fechamento progressivo</i> e de acordo com o plano de <i>fechamento</i>.</p>
<p>6. Realizar monitoramento, manutenção e gerenciamento de atividades de <i>fechamento</i> e <i>reabilitação</i> durante o <i>fechamento</i> e pós-<i>fechamento</i>.</p>
<p>7. Estimar os custos para implementar o plano de <i>fechamento</i> e <i>reabilitação</i>, atualizá-los <i>em intervalos definidos</i> e fazer <i>provisões financeiras</i> adequadas para atender a esses custos que são divulgados publicamente através de relatórios em nível corporativo pelo menos anualmente.</p>
<p>8. Estabelecer <i>garantia financeira</i> para o <i>fechamento</i> através de garantias, títulos ou outros instrumentos financeiros (que, em alguns casos, são legalmente prescritos). A garantia financeira pode incluir o autofinanciamento quando legalmente permitido.</p>
<p>9. Atualizar as informações sobre as condições ambientais, sociais e econômicas locais <i>em intervalos definidos</i> para informar o planejamento de <i>fechamento</i> e melhorar progressivamente o nível de confiança nas medidas de <i>fechamento</i> propostas.</p>
<p>10. Realizar uma <i>revisão</i> e atualizar o plano de <i>fechamento</i> <i>em intervalos definidos</i> para adaptá-lo às mudanças nas atividades, mudanças nas circunstâncias sociais, ambientais e econômicas e para refletir as prioridades das <i>partes interessadas</i> e dos <i>titulares de direitos afetados</i>, conforme identificadas através do envolvimento contínuo.</p>
<p>11. Desenvolver medidas de <i>fechamento</i> temporário ou repentino para incluir programas de manutenção, vigilância e preparação para emergências para a proteção da saúde, segurança e meio ambiente e envolver as <i>partes interessadas</i> e os <i>titulares de direitos afetados</i> no processo, sempre que possível.</p>

Melhores práticas	1. <i>Divulgar publicamente</i> como os custos de fechamento são estimados e os custos e <i>provisões financeiras</i> para todas as instalações, pelo menos anualmente.
	2. <i>Colaborar com as partes interessadas afetadas</i> e os <i>titulares de direitos</i> para identificar oportunidades para as comunidades após a mineração, incluindo trabalhadores e fornecedores locais, durante toda a vida útil da <i>Instalação</i> .

Glossário e orientação interpretativa

Drenagem ácida de rochas (ARD) e lixiviação de metais: Rejeitos, resíduos de rochas e recursos como lixiviação em pilha e pilhas de estoque podem conter minerais de sulfeto, como pirita, que oxidam quando expostos ao ar. Quando a água entra em contato com sulfetos oxidados, isso pode acidificar a água, que tem o potencial de lixiviar (dissolver) metais nos rejeitos ou resíduos de rocha. Isso pode criar um fluxo de água ácida conhecido como *ARD* (às vezes chamado de drenagem ácida de mina), que pode se infiltrar nas águas subterrâneas ou emergir em córregos superficiais e afetar a biodiversidade ou as águas potáveis. Sem prevenção e gerenciamento eficazes, a *ARD* pode continuar a contaminar cursos d'água e ambientes aquáticos por décadas ou séculos após a interrupção da mineração. Além disso, a lixiviação de metais também pode ocorrer em condições não ácidas.¹¹⁸

Impactos adversos: efeitos negativos sobre os direitos humanos ou o meio ambiente que a *Instalação* pode causar, para os quais pode contribuir ou aos quais está diretamente ligada. Os *impactos adversos* reais indicam efeitos adversos que já ocorreram ou estão ocorrendo; os *impactos adversos* potenciais indicam um efeito adverso que pode ocorrer.

Partes interessadas afetadas: Qualquer indivíduo, grupo de indivíduos ou organização, ou seus representantes legítimos, que sejam afetados pelas operações, ações e decisões de uma *Instalação*. (Consulte também “Partes interessadas”).

Fechamento: Um processo de planejamento e gerenciamento do descomissionamento de uma *Instalação*, fundição e infraestrutura e instalações associadas, mitigando impactos e realizando *reabilitação* para atingir os objetivos ambientais e sociais pós-fechamento.¹¹⁹

¹²⁰**Garantia financeira:** Qualquer instrumento financeiro, incluindo qualquer fiança a uma entidade governamental, apólice de seguro, carta de crédito, linha de crédito ou outro instrumento financeiro ou conta, exigido por qualquer entidade governamental em um valor e forma mantidos pelo proprietário da mina relacionados ou em conexão com a realização dos negócios ou as atividades da mina, usado principalmente para financiar o *fechamento* e a *reabilitação* de uma *Instalação* de mineração quando o proprietário ou operador da mina não quiser ou não puder¹²¹

Provisão financeira: Normalmente representa a divulgação pública para apoiar a contabilidade e os relatórios estatutários, baseia-se em qualquer responsabilidade legal ou conformidade no mínimo e representa uma estimativa de fluxo de caixa descontado para os custos de *fechamento* e *reabilitação* da atual área afetada e descomissionamento da infraestrutura da mina no momento do relatório

¹¹⁸ Adaptado de [Drenagem Ácida e Metalífera do INAP](#) (sem data)

¹¹⁹ Adaptado de [Visão geral do fechamento da mina SMI](#) (sem data) <https://stories.uq.edu.au/smi/2022/csrm-mine-closure-hub/mine-closure-overview/index.html>

¹²⁰ Adaptado do [Padrão IRMA para Mineração Responsável](#) (2018)

¹²¹ Adaptado de [Conceitos Financeiros do ICMM para Fechamento de Mina](#) (2019)

(geralmente anualmente) durante a vida útil restante do ativo. Também conhecida como Obrigação de Baixa de Ativos, de acordo com a [IAS 37](#).³

Fechamento progressivo: A implementação de esforços contínuos para avançar nas atividades de *fechamento* durante a construção e a operação de uma mina.¹²²

Reabilitação: O retorno da terra a uma condição segura e estável que suporte o uso pretendido da terra pós-mineração, considerando os usos benéficos da *Instalação* e das terras adjacentes. *Reabilitação* pode envolver “recuperação” (ou seja, a recuperação de ecossistemas pré-desenvolvimento e serviços relacionados e funções biogeoquímicas) ou, mais comumente, o reaproveitamento de terras.¹²³

Titulares de direitos: Os titulares de direitos são indivíduos ou grupos sociais que têm direitos específicos em relação a titulares de deveres específicos (por exemplo, intervenientes estatais ou não estatais que têm uma obrigação ou responsabilidade particular de respeitar, promover e realizar os direitos humanos e se abster de violações dos direitos humanos). Em termos gerais, todos os seres humanos são titulares de direitos sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em contextos específicos, geralmente há grupos sociais específicos cujos direitos humanos não são totalmente concretizados, respeitados ou protegidos, como os Povos indígenas.

Referências:

- [Fechamento integrado de minas do ICMM: Guia de boas práticas](#)
- [Conceitos financeiros do ICMM para o fechamento de minas](#)

¹²² Adaptado do [Guia Integrado de Fechamento de Mina do ICMM](#) (2019)

¹²³ Adaptado do [Centro de fechamento de minas do SMI](#) (sem data) e [Reabilitação e fechamento de minas da RJC](#) (sem data)